



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.682

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 21.172, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Gratificação de Atividade Socioeducativa - GASE, no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual, a Gratificação de Atividade Socioeducativa - GASE, para incentivar o aprimoramento da qualidade dos serviços executados pelos servidores do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, tanto nas atividades-fim quanto nas atividades-meio.

§ 1º A GASE será devida mensalmente, em razão do desempenho das atividades vinculadas ao âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo, aos servidores efetivos, comissionados, empregados públicos e contratados por prazo determinado com lotação na Superintendência do Sistema Socioeducativo, em suas gerências e suas unidades, após a realização da Avaliação de Desempenho Individual de Mérito - ADIM.

§ 2º Compõem a estrutura administrativa do sistema socioeducativo todas as unidades de atendimento que desenvolvam programas para a execução das medidas socioeducativas em meio fechado, bem como as gerências e a Superintendência do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás.

Art. 2º A concessão da GASE, com caráter funcional e impessoal, é vinculada à localização da prestação do serviço voltada aos adolescentes em conflito com a lei e à complexidade das funções desempenhadas pela Superintendência do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da gratificação instituída nesta Lei serão custeadas à conta do Orçamento-Geral do Estado, executável no orçamento setorial da Pasta de lotação de cada servidor e corresponderá ao valor máximo mensal de R\$ 572.350,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), destinado à distribuição entre os servidores na forma especificada nesta lei, que, com a inclusão das incidências no décimo terceiro salário e no adicional de férias dos beneficiários, resultará no valor máximo mensal de R\$ 635.938,09 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e nove centavos).

§ 1º O valor total orçamentário será distribuído entre os servidores do Sistema Socioeducativo por meio de rateio calculado a partir dos valores referenciais de cada nível, conforme o seguinte escalonamento:

I - nível 1: atribuído à Coordenação Geral, de acordo com o porte da unidade socioeducativa, nos seguintes valores referenciais:

a) unidade de porte I: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

b) unidade de porte II: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

e

c) unidade de porte III: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - nível 2: atribuído aos coordenadores e supervisores com lotação na Superintendência do Sistema Socioeducativo, em suas gerências e suas unidades, no valor referencial de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

III - nível 3: atribuído exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Analista de Políticas de Assistência Social, Assistente Operacional Social, Agente de Segurança Educacional ou Agente de Segurança do Socioeducativo, com lotação na Superintendência do Sistema Socioeducativo, em suas gerências e suas unidades, no valor referencial de R\$ 900,00 (novecentos reais);

IV - nível 4: atribuído exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Analista de Políticas de Assistência Social, Assistente Operacional Social, Agente de Segurança Educacional ou Agente de Segurança do Socioeducativo, com lotação nas unidades de semiliberdade e plantão integrado interinstitucional, no valor referencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e

V - nível 5: atribuído aos demais servidores, sejam eles efetivos, empregados públicos, comissionados ou contratados por prazo determinado que estejam no desempenho das atividades referidas no art. 1º desta Lei, em efetivo exercício na Superintendência do Sistema Socioeducativo, em suas gerências e suas unidades, no valor referencial de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

§ 2º Ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD será destinada GASE no valor correspondente à unidade de porte III do nível 1.

Art. 4º A gratificação de que trata esta lei poderá ser destinada, por ato do titular da pasta, aos servidores comissionados lotados na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS que desempenham atividades diretamente voltadas ao âmbito do Sistema Socioeducativo, condicionada ao percentual das atividades individuais pactuadas, ao resultado da avaliação de desempenho e ao limite máximo para atender até 35 (trinta e cinco) servidores, conforme definição em regulamento próprio.

Parágrafo único. Os servidores referidos no *caput* deste artigo integrarão o nível 5 de que trata o inciso V do § 1º do art. 3º desta Lei e participarão de seu respectivo rateio.

Art. 5º Aos servidores que forem designados para exercer as funções específicas constantes dos portes I, II ou III do nível 1 ou do nível 2, conforme o art. 3º desta Lei, serão devidas as respectivas gratificações cumulativamente com a gratificação a que tiverem direito pelo seu cargo.

Art. 6º O rateio definido no §1º do art. 3º desta Lei será realizado mediante a aplicação das seguintes regras:

I - o fator de proporcionalidade de cada nível será calculado por meio da divisão dos valores referenciais elencados no art. 3º desta Lei pelo valor referencial do nível 3;



II - os fatores de proporcionalidade, multiplicados pelo número de servidores pertencentes a cada nível, resultará no cálculo da distribuição ponderada;

III - o somatório do montante da distribuição ponderada de cada nível será dividido pelo valor do teto orçamentário, indicado no caput do art. 3º, a fim de se obter o valor base; e

IV - o valor base multiplicado pelo fator de proporcionalidade de cada nível resultará no valor individual da GASE.

Art. 7º Os valores individuais poderão sofrer variação para mais ou para menos de acordo com a quantidade de servidores inseridos em cada nível.

Art. 8º O valor base incidirá na distribuição do rateio limitado ao valor do teto orçamentário previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 9º Somente receberá a GASE o servidor que estiver em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Para o recebimento da GASE, serão considerados como de efetivo exercício os seguintes períodos:

I - decorrentes de escalas de serviço em dias de feriados, recessos ou nos quais o ponto seja facultativo;

II - de casamento ou união estável, por 8 (oito) dias consecutivos;

III - de luto, pelo falecimento de cônjuge, companheiro ou companheira, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela, pais, madrasta ou padrasto e irmão, por 8 (oito) dias consecutivos, bem como de avós e netos, por 4 (quatro) dias consecutivos;

IV - de comparecimento a júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - de licença de até 60 (sessenta) dias para tratamento da própria saúde;

VI - de licença decorrente de acidente em serviço ou acometimento por doença profissional;

VII - de doença de notificação compulsória;

VIII - missão ou estudo no país ou no exterior, quando o afastamento for remunerado, de até 30 (trinta) dias;

IX - de férias;

X - de licença maternidade; e

XI - de licença paternidade.

Art. 10. A GASE será paga mensalmente aos servidores elencados no art. 1º desta Lei, conforme os níveis estabelecidos no art. 3º e após a conclusão da Avaliação de Desempenho Individual de Mérito - ADIM, a ser realizada em ciclos, cada qual com duração de 4 (quatro) meses.

§ 1º Na avaliação dos servidores, conforme regulamento, serão consideradas:

I - a pontuação alcançada nos indicadores de desempenho por unidade e nas atividades individuais pactuadas, somadas a pontualidade e a assiduidade, com peso de 30% (trinta por cento);

II - a avaliação pela chefia imediata ou mediata, com peso de 50% (cinquenta por cento);

III - a autoavaliação feita pelo próprio servidor, com peso de 10% (dez por cento); e

IV - a avaliação dos seus pares, realizada com a participação dos clientes internos, dos pares e/ou dos liderados que tenham contato direto com o avaliado, com peso de 10% (dez por cento).

§ 2º Para o recebimento da GASE, o servidor deverá obter na ADIM o percentual:

I - acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento na ADIM para a percepção integral do valor individual da GASE;

II - entre 80% (oitenta por cento) e 89,9% (oitenta e nove inteiros e nove décimos por cento) de aproveitamento na ADIM para a percepção de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor individual da GASE;

III - entre 70% (setenta por cento) e 79,9% (setenta e nove inteiros e nove décimos por cento) de aproveitamento na ADIM para a percepção de 70% (setenta por cento) do valor individual da GASE; e

IV - entre 60% (sessenta por cento) e 69,9% (sessenta e nove inteiros e nove décimos por cento) de aproveitamento na ADIM para a percepção de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor individual da GASE.

§3º Não fará jus à gratificação o servidor que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) na ADIM.




§4º Os efeitos financeiros da ADIM serão implementados na folha de pagamento do mês subsequente ao processamento do ciclo de avaliação, vedada a retroatividade.

Art. 11. Cabe ao titular da pasta dar publicidade à homologação do resultado quadrimestral da Avaliação de Desempenho Individual de Mérito - ADIM.

Parágrafo único. O resultado apurado em cada ADIM, com a relação nominal dos servidores e suas notas, será disponibilizado no sítio eletrônico da SEDS.

Art. 12. A gratificação instituída por esta Lei está vinculada diretamente ao desempenho de cada servidor, apurado por meio do resultado da ADIM, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, constituída para esse fim.

Art. 13. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, oficializada por meio de portaria do titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, será composta de 2/3 (dois terços) de servidores efetivos, conforme definição em regulamento próprio.

 <p><b>Estado de Goiás</b> Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.gov.br</p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente</p> <p><b>Rafael dos Santos Vasconcelos</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p><b>Wagner Oliveira Gomes</b> Diretor de Gestão Integrada</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
---	--	---



Art. 14. Nas hipóteses de redução de carga horária previstas no § 3º do art. 74 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, não haverá prejuízo no valor do recebimento da GASE.

Art. 15. Os servidores organizados em carreira e que percebam a sua remuneração pelo regime de subsídio constitucional, nos termos do § 8º do art. 39 da Constituição federal de 1988, não poderão perceber a gratificação de que trata esta lei.

Art. 16. A Gratificação de Atividade Socioeducativa - GASE não se incorporará ao vencimento ou ao salário básico para efeito de aposentadoria ou pensão e não se integrará à base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária, ressalvados as férias e o décimo terceiro salário.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 18. A Lei nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-C Nos casos onde o Cheque Moradia seja emitido em nome da pessoa jurídica de direito privado, a sua utilização não estará vinculada exclusivamente às obras objeto do convênio a ser firmado com a AGEHAB, podendo ser utilizado em qualquer empreendimento da conveniada para aquisição dos materiais/insumos previstos no § 3º do art. 1º.

§ 1º A liberação dos Cheques Moradia ocorrerá conforme Plano de Trabalho apresentado pela conveniada e aprovado pela AGEHAB.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá contemplar no mínimo 03 (três) parcelas de desembolso, sendo que a primeira não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do convênio e deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio. As demais parcelas deverão ser liberadas após a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios da utilização da parcela anterior, e mediante a aferição efetuada pelo agente financeiro que comprove um valor de execução de obra superior aos valores dos Cheques Moradia liberados pela AGEHAB.

§ 3º A prestação de contas dos valores liberados e a relação dos beneficiários deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da obra, que deverá ser atestada pela AGEHAB ou pelo agente financeiro vinculado ao empreendimento. No caso da não comprovação de todos os beneficiários, o valor correspondente aos beneficiários não comprovados deverá ser creditado para a AGEHAB em até 210 (duzentos e dez) dias após a atestação da conclusão da obra.”(NR)

“Art. 3º-D Fica autorizada a emissão de Cheques Moradia para a conclusão das obras amparadas pelo Programa de que trata esta Lei que tenham sido iniciadas, mas não concluídas dentro do mesmo governo.

Parágrafo único. Na situação descrita no *caput*, fica desde logo autorizado convênio com os municípios que sediarão a obra para o fornecimento de mão-de-obra.”(NR)

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 17.683, de 28 de junho de 2012.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268929

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100029004143,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	-	ASSESSOR “A3”	ALESSANDRA FRANCISCA DOS SANTOS CPF/ME nº 876.303.971-00
2	ALESSANDRA FRANCISCA DOS SANTOS CPF/ME nº 876.303.971-00	ASSESSOR “A7”	LEANDRO MORAES E SOUSA CPF/ME nº 823.204.381-49

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268673

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319004630,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	ALEXANDRE AFONSO DE ALMEIDA PRUDENTE CPF/ME nº 691.545.201-00	GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAI-1	DENISE MENDES FORTUNA CPF/ME nº 984.304.751-68
2	LUCAS BEZERRA BORGES CPF/ME nº 042.662.901-95	LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - LAP	SILVAN RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR CPF/ME nº 032.051.971-60

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:



Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	DENISE MENDES FORTUNA CPF/ME nº 984.304.751-68	ASSESSOR "A4"	LUCAS BEZERRA BORGES CPF/ME nº 042.662.901-95
2	SILVAN RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR CPF/ME nº 032.051.971-60	ASSESSOR "A9"	ANATALIANA PESSEGO LIRA CPF/ME nº 471.899.831-04

Art. 3º Condicionar as posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268685

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117604005421,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 9 de novembro de 2021, ALINE SIQUEIRA LESSA, CPF/ME nº 706.277.701-34, do cargo em comissão de Gerente de Cooperação Técnica, DAI-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268690

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117645001903,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	AMANDA OLIVEIRA SILVA SANTANA CPF/ME nº 047.795.181-30 (a pedido e a partir de 3 de novembro de 2021)	ASSESSOR "A6"	JOSÉ MÁRIO SARAIVA DE ABREU CPF/ME nº 371.074.531-49

2	JOSÉ MÁRIO SARAIVA DE ABREU CPF/ME nº 371.074.531-49	ASSESSOR "A7"	NAYARA LOURENÇO SILVA CPF/ME nº 030.427.061-09
3	NAYARA LOURENÇO SILVA CPF/ME nº 030.427.061-09	ASSESSOR "A8"	JACY GABRIELA DA SILVA BORGES CPF/ME nº 047.298.061-07

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268694

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117645001810,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 15 de outubro de 2021, ANA PAULA DE OLIVEIRA ZIMMERMANN, CPF/ME nº 518.062.071-68, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DILVA DA ROCHA E SILVA, CPF/ME nº 471.300.081-72, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268699

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025437,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tomar sem efeito o art. 1º do Decreto de 30 de setembro de 2021, publicado na página 4 do Diário Oficial nº 23.649, de 01 de outubro de mesmo ano (Protocolo nº 264746), que nomeou ANA RUTH DE MIRANDA MACÊDO PAVAN, CPF/ME nº 721.579.331-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear CARLOS ROBERTO RAMOS MENDES, CPF/ME nº 277.245.812-15, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268700

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100015002399,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ÂNGELA MARIA FELIPE DOS SANTOS, CPF/ME nº 233.373.381-00, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CLEILSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF/ME nº 534.091.241-87, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268703

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024986,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	ANGÉLIKA BARBOSA BORGES CPF/ME nº 028.470.251-03 (a pedido e a partir de 16 de novembro de 2021)	LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - LAP	BRUNA MALHEIROS DE MORAIS CPF/ME nº 704.543.921-09
2	BRUNA MALHEIROS DE MORAIS CPF/ME nº 704.543.921-09	ASSESSOR "A9"	LAIANE BARBOSA SILVA CPF/ME nº 700.521.121-95
3	-	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12	ANA CAROLINA SILVA DE ARAÚJO PEIXOTO CPF/ME nº 004.680.541-97

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268708

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024928,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 26 de outubro de 2021, AUGUSTO VIEIRA GOMES NETO, CPF/ME nº 058.861.521-80, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear VAGNER HALBERT CORDEIRO COSTA, CPF/ME nº 016.530.641-61, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268710

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025730,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude do falecimento de seu ex-titular, AVELINO APARECIDO DE FARIA, CPF/ME nº 290.076.231-68, ocorrido no dia 22 de outubro de 2021, e nomear ANA JÚLIA DANTAS LUIZ DE SOUZA, CPF/ME nº 704.325.531-77, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268718

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, com fundamento nos arts. 9º, inciso I, 11, 18, inciso II, e 58, inciso IV, da Lei no 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005021923,

**RESOLVE:**



Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude do falecimento de seu ex-titular, BONI DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 370.207.901-78, ocorrido em 16 de setembro de 2021, e nomear VANESSA CRISTINA LOPES ALMEIDA, CPF/ME nº 925.186.131-53, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268720

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025752,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 16 de novembro de 2021, BRUNA GOMES DE MELO, CPF/ME nº 054.737.021-04, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268722

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010049425,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 15 de outubro de 2021, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 23.658, de 28 de mesmo mês e ano (Protocolo nº 261284), que nomeou BRUNA VIEIRA CAMPOS, CPF/ME nº 019.012.771-60, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear DELERITO VAZ DA SILVA FILHO, CPF/ME nº 884.222.831-15, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268724

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA MONIQUE ISAIAS DOS SANTOS, CPF/ME nº 014.064.411-39, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268727

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010051226,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS EDUARDO MARQUES SILVA, CPF/ME nº 049.816.121-84, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear IZABELLA CARVALHO MACHADO, CPF/ME nº 043.446.681-62, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268731

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319002839,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 21 de setembro de 2021, publicado na página 8 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.641, da mesma data (Protocolo nº 256169), que nomeou CAROLINA KELLEN COELHO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 031.357.701-33, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear KELLEN SOUZA SANTANA GONÇALVES, CPF/ME nº 039.151.111-47, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268737

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007082994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, CIRILO DE JESUS SOARES, CPF/ME nº 889.647.011-00, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear IARLA GONÇALVES RIBEIRO, CPF/ME nº 064.396.191-79, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 2º Exonerar IARLA GONÇALVES RIBEIRO, CPF/ME nº 064.396.191-79, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear PEDRO HENRIQUE ADORNO LIMA RODRIGUES, CPF/ME nº 704.969.621-83, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º Exonerar PEDRO HENRIQUE ADORNO LIMA RODRIGUES, CPF/ME nº 704.969.621-83, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOICE MARTINS FERNANDES, CPF/ME nº 701.867.361-50, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º, 2º e 3º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268742

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647003496,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar DANILLO HUMBERTO VILLELA, CPF/ME nº 027.243.281-40, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear ATAÍDES ALVES SILVA, CPF/ME nº 427.379.311-34, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268748

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024646,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 3 do art. 1º do Decreto de 21 de setembro de 2021, publicado na página 12 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.641, da mesma data (Protocolo nº 256264), que nomeou DÉBORA CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO, CPF/ME nº 734.312.901-59, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os especificados a seguir para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	-	Assessor "A8"	ADONIRAN DA SILVA DIAS CPF/ME nº 707.772.571-57
2	CLEIBSON MARCIANO DA SILVA CPF/ME nº 823.123.201-00 (a pedido e a partir de 4 de novembro de 2021)	Assessor "A4"	MAURO CÉSAR RAMOS CPF/ME nº 016.483.541-57
3	MAURO CÉSAR RAMOS CPF/ME nº 016.483.541-57	Assessor "A5"	MÁRCIO DA SILVA BARROS CPF/ME nº 811.481.431-49

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268766

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647003602,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de novembro de 2021, DIONE REIS OLIVEIRA, CPF/ME nº 002.712.661-71, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DAIEL LEITE DE MORAIS, CPF/ME nº 018.244.481-39, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Exonerar DAIEL LEITE DE MORAIS, CPF/ME nº 018.244.481-39, do cargo em comissão de Assessor "A9", da



Secretaria de Estado da Administração, e nomear RENER TEIXEIRA SANTANA, CPF/ME nº 784.093.141-34, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268770

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117604005571,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de dezembro de 2021, EDIR LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF/ME nº 953.557.581-34, do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Regional, DAS-4, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268776

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025424,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 1 do art. 1º do Decreto de 4 de novembro de 2021, publicado na primeira página do Diário Oficial nº 23.670, do dia 5 de mesmo mês e ano (Protocolo nº 264746), que nomeou EDSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF/ME nº 016.453.671-00, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear JÉSSICA ALVES DOS SANTOS, CPF/ME nº 034.331.981-01, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268777

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100012000921,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDA GABRYELLA DE SOUZA, CPF/ME nº 020.117.311-51, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Vice-Governadoria, na vaga decorrente da exoneração efetivada por meio do número de ordem 1 do art. 1º do Decreto de 15 de setembro de 2021, publicado na página 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.637, da mesma data (Protocolo nº 254931).

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268780

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100012000821,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO CABRAL, CPF/ME nº 940.530.731-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Vice-Governadoria, na vaga decorrente da exoneração efetivada pelo art. 1º do Decreto de 22 de julho de 2021, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 23.600, de 23 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 244960).

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268783

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202114304001994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 16 de setembro de 2021, GABRIELA OLIVEIRA CAMILO, CPF/ME nº 060.916.151-22, do cargo em comissão de Assessor de Educação e Inovação Tecnológica, DAID-12, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e nomear WAGNER HUGO RIBEIRO SILVA, CPF/ME nº 701.395.871-95, para exercê-lo.





Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268786

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100017011287,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 12 de outubro de 2021, GISELIA BATISTA CUNHA, CPF/ME nº 038.777.641-93, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear STEPHANIE LOPES MOURA, CPF/ME nº 032.082.251-64, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268789

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024730,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 25 de outubro de 2021, HIGOR DE MELO GOMES, CPF/ME nº 047.528.961-76, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268791

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100016025143,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2021, HUMBERTO DE ALMEIDA MOREIRA, CPF/ME nº 721.278.641-15, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear GUILHERME TAVARES DOS SANTOS ALMEIDA, CPF/ME nº 008.793.871-57, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268794

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100015002390,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 9 de novembro de 2021, ISABELA SILVA DE SOUZA, CPF/ME nº 035.495.721-07, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JULIANA DE SOUZA RIBEIRO, CPF/ME nº 700.248.611-03, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268798

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100042003419,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de setembro de 2021, ITALA NATACHA SOUZA DA SILVA BUENO GUERREIRO, CPF/ME 008.713.432-23, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GABRIELA LOPES DE CASTRO, CPF/ME nº 052.911.961-73, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado do Governo.



Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268800

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005023579,

##### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 3º do Decreto de 21 de setembro de 2021, publicado na página 7 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.641, da mesma data (Protocolo nº 25616), na parte em que nomeou IVANI ALVES DA SILVA, CPF/ME nº 414.548.551-34, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear THALITA MARAES SANTOS, CPF/ME nº 062.887.511-89, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268804

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024682,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO GABRIEL CARVALHO DE PAULA ASSIS, CPF/ME nº 024.327.721-05, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LETÍCIA BATISTA DE PAIVA, CPF/ME nº 705.400.121-49, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268809

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA, CPF/ME nº 270.354.171-68, do cargo em comissão de Gerente de Atração de Recursos e Convênios, DA1-1, da Secretaria de Estado da Cultura, e nomear TÁSSIO RAHIF SILVEIRA, CPF/ME nº 037.183.251-95, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	LARISSA PACHECO CAMILO CPF/ME nº 015.586.971-01	Assessor "A9"	-
2	DANIELA MENDES DE LIMA MARTINS COUTO CPF/ME nº 992.568.001-87	Coordenador de Atendimento, DAID-11	LARISSA PACHECO CAMILO CPF/ME nº 015.586.971-01
3	CÉLIO ANTÔNIO MUNHOZ CPF/ME nº 341.836.471-34	Assessor "A9"	LORRAYNNE JOSELYA DE SOUZA SANTOS CPF/ME nº 036.257.661-08
4	LARISSA CALIL CUNHA PALMEIRA CPF/ME nº 038.904.261-74	Assessor "A8"	-

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268814

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005023430,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 8 de outubro de 2021, JULLYA MARYA ALVES REZENDE, CPF/ME nº 705.333.271-30, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ALLANA CRISTINY GONÇALVES SOUZA MARQUES, CPF/ME nº 057.798.851-41, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268818

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004114185,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2021, LEIDIANE DE SOUSA LESSA, CPF/ME 705.914.021-22, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RENATO QUEIROZ SILVA, CPF/ME nº 060.915.781-70, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268821

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036013121,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar LORENA CANEDO DI NOLLETO, CPF/ME nº 974.730.571-20, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MATHEUS AZEVEDO DE CASTRO BONFÁ, CPF/ME nº 756.198.301-87, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268825

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005020424,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2021, LORENA CAROLINE MARTINS CINTRA, CPF/ME nº 051.498.841-03, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ISABELA PÁDUA SILVA, CPF/ME nº 705.286.131-38, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268827

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647003729,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 3 de novembro de 2021, LUANY RODRIGUES DA COSTA SILVA, CPF/ME nº 754.117.411-49, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MARCELO ALVES DE SOUZA, CPF/ME nº 700.885.991-08, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268830

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202111129007755,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar LUCAS DAVID GOMES, CPF/ME nº 701.389.091-05, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Goiás Previdência, e nomear DEISE MARA NASCIMENTO SANTOS, CPF/ME nº 014.660.751-12, para exercê-lo.



Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação na Goiás Previdência:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	AMANDA SOARES DE FREITAS CPF/ME nº 025.784.771-59 (a pedido e a partir de 1º de outubro de 2021)	Assessor "A7"	ANNA LUÍZA SANTOS E SILVA CPF/ME nº 704.901.441-95
2	FELIPE BRUNO GUALBERTO DE ARAGÃO CPF/ME nº 032.080.652-99 (a pedido e a partir de 1º de outubro de 2021)	Assessor "A8"	LUCAS DAVID GOMES CPF/ME nº 701.389.091-05
3	KAMILA DE MESQUITA MILHOMENS CPF/ME nº 042.981.801-74 (a pedido e a partir de 1º de outubro de 2021)	Assessor "A8"	WAGNER PEREIRA DE SOUSA CPF/ME nº 088.125.271-91
4	WAGNER PEREIRA DE SOUSA CPF/ME nº 088.125.271-91	Assessor "A9"	YURI RODRIGUES RIBEIRO CPF/ME nº 753.441.901-82

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268835

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100022075456,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LUCAS GUIMARÃES TAVARES, CPF/ME nº 700.729.601-75, para, em comissão, exercer o cargo Líder de Área ou Projeto - LAP, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268839

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117645001684,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA ALEXANDRINA DE SOUSA MELO, CPF/ME nº 509.164.401-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura, na vaga decorrente da exoneração efetivada pelo número de ordem 2 do art. 2º do Decreto de 15 de outubro de 2021, publicado nas páginas 4 e 5 do Diário Oficial nº 23.658, de 18 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 261280).

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268847

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202111129007767,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO, CPF/ME nº 548.514.241-91, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Arrecadação e Cálculos Previdenciários, DAI-1, da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268848

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036012802,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MARIANA DE SOUSA BASTOS, CPF/ME nº 700.162.251-63, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear SANTINO JOSÉ DA SILVA, CPF/ME nº 905.561.941-87, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.





Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268850

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100025110392,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 9 de novembro de 2021, MARILZA DA SILVA VIEIRA, CPF/ME nº 991.767.001-78, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JULIANA BEATRIZ SOARES GOMES, CPF/ME nº 702.560.001-66, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268851

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100016029269,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYARA BARROS NEVES, CPF/ME nº 013.067.341-26, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ADRIELE MARTINS ALVES, CPF/ME nº 034.993.811-33, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268853

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004122729,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MEIRIANE LUCIANO DE ALMEIDA, CPF/ME nº 703.612.731-77, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear FELIPE AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 701.829.391-03, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268854

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005020737,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 2 de setembro de 2021, NAYRA MENDES MARTINS, CPF/ME nº 703.819.211-66, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear AMANDA EMYLYN CANUTO MENDES, CPF/ME nº 707.280.141-30, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268856

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036012235,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 5 de outubro de 2021, PATRÍCIA ALCÂNTARA SKOWRONSKI, CPF/ME 921.622.821-00, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear LUMARA DA ROCHA RIBEIRO MACHADO, CPF/ME nº 016.076.211-18, para exercê-lo.



Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268859

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202116448057053,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar PATRÍCIA DE SIQUEIRA COSTA, CPF/ME nº 696.847.821-87, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANA APARECIDA MARTINS DA SILVA SOUZA, CPF/ME nº 058.151.901-95, para exercê-lo, com lotação na Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, e nomear os especificados a seguir para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA CPF/ME nº 576.102.901-49	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11	RODRIGO DIAS NASCIMENTO CPF/ME nº 000.364.331-01
2	MORGANA AMORIM FURTADO CPF/ME nº 028.369.951-57 (a pedido e partir de 8 de outubro de 2021)	Líder de Área ou Projeto - LAP	PATRÍCIA DE SIQUEIRA COSTA CPF/ME nº 696.847.821-87

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268861

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007082642,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar PAULA REGINA COSTA E SILVA, CPF/ME nº 020.003.271-25, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANDREIA

GOMES DA SILVA, CPF/ME nº 613.393.691-68, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268877

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013002326,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF/ME nº 031.708.081-41, para, em comissão, exercer o cargo Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil, na vaga decorrente da exoneração efetivada por meio do art. 1º do Decreto de 28 de outubro de 2021, publicado na página 16 do Diário Oficial nº 23.667, de 29 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 263996).

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268879

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202111867001704,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO IVAN TAVARES CELESTINO, CPF/ME nº 605.248.391-15, do cargo em comissão de Gerente de Ouvidoria, DA1-1, da Controladoria-Geral do Estado, e nomear ALESSANDRA SIQUEIRA LESSA, CPF/ME nº 838.472.601-97, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268884



**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100029004165,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2021, PEDRO VINÍCIUS DE JESUS SONEGO, CPF/ME 700.648.711-00, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANA PAULA NUNES TAVARES, CPF/ME nº 704.356.861-78, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268887

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024616,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de setembro de 2021, PETERSON VITOR PIMENTA DE QUEIROZ, CPF/ME nº 017.835.901-73, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomear CARMEM EMÍLIA PEREIRA NATIVIDADE RODRIGUES, CPF/ME nº 961.847.101-25, para exercê-lo.

Art. 2º Nomear VIVIANE BATISTA DOS SANTOS, CPF/ME nº 704.545.761-88, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, na vaga decorrente da exoneração de FERNANDA SILVA BONFIM SINAELI, CPF/ME nº 768.110.341-49, efetivada por meio do art. 1º do Decreto de 28 de outubro de 2021, publicado na página 11 do Diário Oficial nº 23.667, de 29 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 263907).

Art. 3º Exonerar IZILDA DE SOUSA ALVES ALMEIDA, CPF/ME nº 003.204.061-05, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear WESVÂNIA HELENA DE DEUS, CPF/ME nº 024.799.756-06, para exercê-lo.

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º, 2º e 3º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268888

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013002058,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2021, POLLYANY ALVES SANTOS DE ARAÚJO, CPF/ME nº 027.590.271-47, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Exonerar ENZO RESENDE GOMES, CPF/ME nº 067.210.331-19, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo Assessor "A7", da mesma pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268890

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005023035,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar, mantidos os seus demais termos, o art. 1º do Decreto de 26 de outubro de 2021, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 23.665, de 27 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 263462), na parte em que exonerou, a partir de 6 de outubro de 2021, RANGEL XAVIER MILHOMEM PIRES, CPF/ME nº 009.062.841-12, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, apenas quanto à produção de seus efeitos, que passa a ser a partir de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268892

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036011906,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 27 de setembro de 2021, RAPHAEL MENDONÇA MARTINS DE MENEZES, CPF/ME 017.661.371-48, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear KÁIQUE WAGNER ÁLVARES RODRIGUES, CPF/ME nº 029.118.891-50, para exercê-lo.



Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268894

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025435,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAQUEL PEREIRA MOTA, CPF/ME nº 701.067.261-02, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MARIA APARECIDA FERREIRA, CPF/ME nº 326.751.511-49, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268902

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100024004365,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2021, REBECA HELOISE VIANA MATOS, CPF/ME nº 014.345.011-59, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JORDANNA SOUZA MENDES, CPF/ME nº 005.154.121-12, para exercê-lo, com lotação na Junta Comercial do Estado De Goiás.

Art. 2º Exonerar JORDANNA SOUZA MENDES, CPF/ME nº 005.154.121-12, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear YOHANNA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/ME nº 702.629.221-85, para exercê-lo, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268909

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100024004949,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 3 de novembro de 2021, RENATA MENDONÇA PASSOS, CPF/ME nº 032.361.421-38, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CAROLINE VALÉRIA ADORNO DE MACEDO, CPF/ME nº 706.165.511-93, para exercê-lo, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268913

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005018781,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 6 de agosto de 2021, RHAMON LOPES CARVALHO, CPF/ME nº 053.814.711-30, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DANIELA RAMOS FERREIRA, CPF/ME nº 041.598.041-01, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268915

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100016028444,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 8 de novembro de 2021, RODRIGO ALVES DUQUES FILHO, CPF/ME nº 703.286.041-94, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ALLINE GONÇALVES SERAFIM, CPF/ME nº 013.972.951-80, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de





30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268917

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202112404001266,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2021, RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 709.373.381-68, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA, CPF/ME nº 021.284.321-46, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268919

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647003442,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 4 de outubro de 2021, RODRIGO VARGAS FERNANDES, CPF/ME nº 017.911.971-08, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear JOSÉ CÉSAR DA COSTA FERREIRA, CPF/ME nº 454.046.661-53, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar JOSÉ CÉSAR DA COSTA FERREIRA, CPF/ME nº 454.046.661-53, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DAVY DAMASCENO GOMES, CPF/ME nº 023.844.641-75, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268924

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005022945,

##### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 26 de outubro de 2021, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 23.665, de 27 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 263466), somente na parte em que exonerou RUBENS DIAS DA ROCHA, CPF/ME nº 917.872.971-87, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerar a exoneração como sendo "a partir de 30 de outubro de 2021", mantido os demais termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268925

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100016030254,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SARA MARIA DA CUNHA, CPF/ME nº 896.467.541-04, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear WILSE PAZCHENCO RODRIGUES, CPF/ME nº 870.434.831-15, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar WILSE PAZCHENCO RODRIGUES, CPF/ME nº 870.434.831-15, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF/ME nº 002.917.621-23, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Condicionar as posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268932

#### DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024380,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TÁRCIO MARACAIPE MENDES, CPF/ME nº 875.539.702-63, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GABRIEL RODRIGUES LEÃO, CPF/ME nº 706.394.761-39, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268933

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036013554,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 31 de outubro de 2021, THIAGO DE CASTRO BALDUÍNO, CPF/ME nº 709.374.191-68, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear POLIANA CARDOSO RAMOS, CPF/ME nº 022.082.121-69, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268934

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100027000999,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2021, VICTOR FERREIRA DE SOUZA, CPF/ME 035.828.081-81, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear BRUNO ROBERTO RIBEIRO, CPF/ME nº 038.335.271-10, para exercê-lo, com lotação na Agência Estadual de Turismo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268935

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202112404001299,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 26 de outubro de 2021, publicado na página 3 do Diário Oficial nº 23.665, de 27 de mesmo mês e ano (Protocolo nº 263430), que nomeou VICTOR LOPES FONSECA, CPF/ME nº 042.749.231-93, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear MARCOS PAULO DE SOUZA FERREIRA, CPF/ME nº 702.112.551-81, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268936

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007081337,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar VICTÓRIA LISITA ROTOLI MARTINS, CPF/ME nº 701.419.881-50, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOÃO CORREA LIMA FILHO, CPF/ME nº 211.484.061-15, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268938

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100028002276,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de novembro de 2021, WAGNER OLIVEIRA GOMES, CPF/ME nº 360.291.811-49, do cargo em comissão de Diretor de Gestão Integrada, DAS-4, da Agência Brasil Central.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268940



**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004120380,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear WELLISTON KARLOS RAMOS, CPF/ME nº 605.884.381-20, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Apoio do COINDICE, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268943

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025581,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de novembro de 2021, YURI MARIANO DOS SANTOS, CPF/ME nº 702.575.791-84, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ROSADALIA LOPES DA SILVA, CPF/ME nº 371.028.261-68, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 268945

**Portaria Orçamentária nº 294/2021 - Economia**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso III, alínea "c" e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 202100004089532.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

**QUADRO**

1

SUPLEMENTAÇÃO				
150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
01 031 4200 4.201	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALEGO	4 - INVESTIMENTOS	138	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 0,00		R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 40.000.000,00	

Protocolo 268666

**Portaria Orçamentária nº 295/2021 - Economia**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I, alínea "e" e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 202100004089532.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

**QUADRO**

1

SUPLEMENTAÇÃO				
100 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS				
101 - GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
01 031 0100 7.101	ENCARGOS ESPECIAIS DA ALEGO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 0,00		R\$ 12.750.000,00	R\$ 12.750.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 12.750.000,00	



QUADRO

2

REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
1700 - 1702	SECRETARIA DE ENCARGOS	ESTADO DE FINANCIEROS	DA DO	ECONOMIA DO ESTADO
99 999 9999 9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 95.640.215,01		R\$ 12.750.000,00	R\$ 12.750.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 12.750.000,00	

Protocolo 268670

**Portaria Orçamentária nº 298/2021 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº202100004089532.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 61.600.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 13 dias do mês de Agosto de 2021.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

QUADRO

1

SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
400 - 401	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			
02 061 4200 4.239	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TJGO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 30.000,00		R\$ 61.630.000,00	R\$ 61.600.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 61.600.000,00	

QUADRO

2

REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
400 - 401	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			
02 061 4100 4.139	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TJGO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 582.646.843,55	R\$ 61.600.000,00	R\$ 61.600.000,00
		VALOR TOTAL A REDUZIR
		R\$ 61.600.000,00

Protocolo 268675

**Portaria Orçamentária nº 304/2021 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso III, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 202100004092242,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto à FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 493.488,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

QUADRO

1

SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
850 - 401	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG			
04 122 4200 4.242	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DPEGO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.369.552,20		R\$ 1.863.040,20	R\$ 493.488,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 493.488,00	

QUADRO

2

REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
850 - 401	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDEPEG			
03 092 1037 2.129	EXPANSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.371.082,45		R\$ 493.488,00	R\$ 493.488,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 493.488,00	

Protocolo 268677



**Portaria Orçamentária nº 325/2021 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso III, alínea “a” e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 202100004097237.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam abertos ao MINISTÉRIO PÚBLICO, 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
03 091 1031 2.113	PROMOÇÃO MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 0,00		R\$ 25.000.000,00	R\$ 25.000.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
03 091 1031 2.113	PROMOÇÃO MELHORIA DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 0,00		R\$ 25.000.000,00	R\$ 25.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
		R\$ 50.000.000,00		

**QUADRO 2**

REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
28 843 0100 7.103	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 525.328.903,77		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR		
		R\$ 50.000.000,00		

Protocolo 268679

**Portaria Orçamentária nº 336/2021 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso III, alínea “a” e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 202100004097237

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNDESP-PJ, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 2 dias do mês de Setembro de 2021.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
02 061 1024 2.087	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 0,00		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
		R\$ 5.000.000,00		

**QUADRO 2**

REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
02 061 4200 4.239	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJGO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 5.000.000,00		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR		
		R\$ 5.000.000,00		

Protocolo 268680

**Portaria Orçamentária nº 380/2021 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso III, alínea “a” e art. 12 da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 202100004097237.



**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
01 032 1006 2.008	AUXÍLIO FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000.000,00		R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 1.000.000,00	

**QUADRO 2**

REDUÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
01 032 1006 2.008	AUXÍLIO FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 2.321.810,63		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 1.000.000,00	

Protocolo 268684

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 1.113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005025233,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, FANNY FERREIRA DA SILVA, CPF nº 619.860.543-49, do cargo efetivo de Gestor Jurídico do do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 8 de novembro de 2021.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 268876

**PORTARIA Nº 1.116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005024285,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 28 de outubro de 2021, publicado na página 9 do Diário Oficial nº 23.667, de 29 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 263878), na parte que exonerou DANIEL FERREIRA DE SOUZA, CPF/ME nº 426.916.641-04, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerá-la como "a pedido e a partir de 25 de outubro de 2021".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 268886

**Secretaria de Estado do Governo - SEGOV**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Portaria 244/2021 - SEGOV

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.542 de 23 de outubro de 2019, considerando o que preceitua o art. 62, caput, da Lei nº 16.168 de 11 de Dezembro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, e o que dispõe os artigos 6º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades constatadas na execução do Convênio nº 2018 - 00521, celebrado entre o Estado de Goiás e o Município de Aporé - GO, conforme consta nos autos do processo nº 201800042001401.

Art. 2º Os trabalhos serão desempenhados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial desta Pasta, nomeada pela Portaria nº 171/2019 - SEGOV, alterada pela Portaria nº 202/2019 - SEGOV e Portaria nº 314/2019 - SEGOV.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE,



sendo que em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**

Secretário de Estado do Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268634

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Portaria 245/2021 - SEGOV

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.542 de 23 de outubro de 2019, considerando o que preceitua o art. 62, caput, da Lei nº 16.168 de 11 de Dezembro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, e o que dispõe os artigos 6º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades constatadas na execução do convênio nº 2018 - 00279, celebrado entre o Estado de Goiás e o Município de São Francisco de Goiás - GO, conforme consta nos autos do processo nº 201700042000906.

Art. 2º Os trabalhos serão desempenhados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial desta Pasta, nomeada pela Portaria nº 171/2019 - SEGOV, alterada pela Portaria nº 202/2019 - SEGOV e Portaria nº 314/2019 - SEGOV.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**

Secretário de Estado do Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268637

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**XIV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE**  
**PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL Nº 10/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
**DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO**  
**PARA A SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS**  
A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, de Abertura das inscrições ao XIV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Goiás - 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.613 (Suplemento - 12/8/2021), **RESOLVE:**

1. **Informar** que os recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva foram analisados, conforme disposto no Capítulo 12 do Edital acima mencionado, e as respectivas respostas estarão disponíveis aos candidatos inscritos no Concurso, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a partir das 10h00, pelo prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do presente Edital, não possuindo qualquer caráter didático.

2. **Tornar pública** e definitiva a lista dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, outrora publicada na edição de 12 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Estado de Goiás.

3. **Tornar pública** a lista dos candidatos que, aprovados na Prova Escrita Objetiva, são, nesta ocasião, convocados para a realização das provas da Segunda Fase (Provas Escritas Discursivas), na forma do item 7.8, do Capítulo 7, do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, conforme **Anexo I**.

4. **Convocar os candidatos para a realização das provas da Segunda Fase (Provas Escritas Discursivas)**, de acordo com as informações a seguir:

4.1 As provas da **Segunda Fase (Provas Escritas Discursivas)** serão realizadas na cidade de Goiânia-GO, na UNIGOIÁS - Centro Universitário de Goiás - Bloco F, na Avenida João Cândido de Oliveira, nº 115, Setor Cidade Jardim, nas datas, nos horários e com a duração abaixo especificados:

4.1.1 **Dia 30/11/2021 (Terça-Feira)**

**PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)**

Horário de Apresentação: 8h00

Horário de Fechamento dos Portões: 9h00

Duração: 5h00

4.1.2 **Dia 1º/12/2021 (Quarta-Feira)**

**PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)**

Horário de Apresentação: 8h00

Horário de Fechamento dos Portões: 9h00

Duração: 5h00

4.1.3 **Dia 2/12/2021 (Quinta-Feira)**

**PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)**

Horário de Apresentação: 8h00

**Horário de Fechamento dos Portões: 9h00**

Duração: 5h00

**Permanência mínima: 3 horas**, conforme alínea "n" do item 6.27, do Capítulo 6, do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021.

4.2 Os candidatos serão informados quanto ao específico local de prova (sala), por meio do Cartão Informativo, que será enviado por *e-mail* e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

4.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, à data e ao horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), para verificar o local de realização de sua prova.



4.3.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no horário e local constantes do Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém os dados necessários à melhor orientação do candidato.

4.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do item 6.15, Capítulo 6, do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021.

4.5 O candidato deverá ingressar na sala indicada no seu Cartão Informativo tão logo realizada a abertura dos portões, a fim de ter o seu material vistoriado, garantindo, assim, a pontualidade do início das provas.

4.6 Durante a realização das provas da Segunda Fase do Concurso, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário.

4.6.1 O candidato deve seguir as regras de consulta ao material, constantes do Anexo II deste Edital.

4.7 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em quaisquer dependências dos locais de provas.

4.8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, e, ainda, as disposições deste Edital de Convocação, notadamente aquelas referentes aos materiais de consulta permitidos e proibidos à realização das Provas da Segunda Fase (Provas Escritas Discursivas).

**5. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19**

5.1 A realização das provas observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Estado de Goiás e Município de Goiânia.

5.2 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias, a realização das provas poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pela Chefia do Executivo do Estado de Goiás, para a cidade de Goiânia, conforme a evolução dos casos de Covid-19.

5.3 No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

5.4 Com o fim de evitar aglomerações, o ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, que deverão observar:

- a) o distanciamento social;
- b) as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a sua utilização, podendo, no entanto, ser complementada com a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face *shield*) sem a máscara;
- d) a utilização de álcool em gel 70%;
- e) a aferição da temperatura corporal;
- f) as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas e representantes da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

5.4.1 Para aqueles que apresentarem, no momento da aferição, na entrada do local de prova, temperatura corporal superior a 37,8°C, serão realizadas outras 2 (duas) aferições. Após a 3ª (terceira) aferição, confirmada a temperatura mencionada, serão excluídos do Exame, mediante preenchimento de termo de exclusão.

5.4.2 Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos elevadores (cuja

utilização será limitada a casos específicos), corredores e salas de realização das provas.

5.4.3 Solicita-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.

5.4.4 O candidato poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%, desde que esse recipiente seja transparente.

5.5 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.6 Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 (duas) horas de uso.

5.6.1 A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a sua substituição.

5.7 A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.

5.8 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste Edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas, com a correspondente exclusão do Concurso Público.

Goiânia-GO, 24 de novembro de 2021.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO ANEXO I**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Legenda:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0000250b	JOAO CASSIO ADILEU MIRANDA	93.00	1
0006178f	GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD	89.00	2
0006161k	MATHEUS AZEVEDO DE CASTRO BONFA	88.00	3
0005551h	TAINA PRATA DE ARAUJO	87.00	4
0004571i	DIEGO FIGUEIRAL LACERDA	86.00	5
0001445k	FELIPE DE PAULA LYRA	86.00	5
0004114c	GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA	86.00	5
0002982i	IAGO DIAS PORTO	86.00	5
0001461i	NILSON HEBERT NUNES PONTES	86.00	5
0001266k	ROMERO DIDIO COSTA VIEIRA	86.00	5
0003984g	THIAGO BRILHANTE PIRES	86.00	5
0004460k	ANA CAROLINE GOUVEIA VALADARES	85.00	12
0003565i	CAROLINA CORREIA CAMPELO	85.00	12
0006174i	DELENE THAIS SOUSA PIMENTEL	85.00	12
0002898i	ELIAS JAKSON DE OLIVEIRA SOUSA	85.00	12
0004875g	GILVAN ABREU MACIEL	85.00	12
0006840i	JOAO RODOLFO DE LIMA FURTADO	85.00	12
0001200c	RAFAEL DE MORAES BRANDAO	85.00	12
0002771g	ANA CAROLINA SILVA MONTEIRO	84.00	19
0001844c	ANA PAULA MARTINHO SALTAO	84.00	19
0000058j	BRUNO PAIVA FONSECA	84.00	19
0001821b	CAIO HENRIQUE ALCANTARA	84.00	19
0002498d	GUSTAVO HENRIQUE MARANHÃO LIMA	84.00	19
0001882k	LARISSA BELTRAO DE CARVALHO	84.00	19
0003725e	LUCAS ROJAS ACCETTA	84.00	19
0000159e	MARINA DE MOURA FALCAO	84.00	19





0003677i	ROBERTA LIPPO DE CARVALHO	84.00	19
0004810a	TULIO ROBERTO RIBEIRO	84.00	19
0002169g	WILTON MEDEIROS DE ASSUNCAO JUNIOR	84.00	19
0001225h	BRUNA SOUZA AZEVEDO	83.00	30
0001624k	CINTHIA TAMARA ARAUJO DA SILVA	83.00	30
0003027c	GABRIEL ATHAYDE DE VASCONCELOS TENORIO	83.00	30
0003028e	GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS	83.00	30
0006235c	GUILHERME RIBEIRO VALADARES DO AMARAL	83.00	30
0007297h	HUGO LEONARDO VASCONCELOS DUARTE	83.00	30
0007100g	ISVALDO LOPES DE SALES	83.00	30
0002396g	JADE LUIZA PIZZO	83.00	30
0005314e	JOAO PAULO SAHB ESTRELA	83.00	30
0004590b	LAURA RIZZO	83.00	30
0000831k	LEANDRO FELIX DE LIMA	83.00	30
0005082j	MARCELO DRUMOND DE OLIVEIRA	83.00	30
0006665f	ROMULO MATTOS ROMERO	83.00	30
0000724j	SAMUEL COTINGUIBA NUNES	83.00	30
0005346g	THAIS FELIX	83.00	30
0001161h	VITOR GALVAO FRAGA	83.00	30
0004461b	ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES DE PAULA	82.00	46
0002699c	CELSO TADEU LUSTOSA PIRES NETO	82.00	46
0004570g	DEBORA BEMERGUY ALVES	82.00	46
0001472c	EROS MARELLA NETO	82.00	46
0000220d	GABRIEL LAZARO PAIVA REZENDE	82.00	46
0002423f	JOAO EDUARDO FERREIRA FONTAN DA COSTA BARROS	82.00	46
0006499d	LUCIANO MATSUSHITA JUNIOR	82.00	46
0002818g	TAIS MOTA VAZ	82.00	46
0001971j	VITOR RODRIGUES FONTOURA	82.00	46
0001181c	VITOR RODRIGUES SAMPAIO BARBOSA	82.00	46
0004899j	ALAN PATRICK BORGES OLIVEIRA	81.00	56
0004425i	BERNARDO SOARES SANTOS	81.00	56
0000410i	CAMILA SANTOS CAVALCANTI MELO	81.00	56
0006272i	CHRISTIANE MARQUES MONTENEGRO DE CERQUEIRA	81.00	56
0005204i	DANDARA DOS SANTOS BARROS PASSOS	81.00	56
0000935a	LEONARDO DA MATTA SCHAFFLOR GUERRA	81.00	56
0000227g	LUCAS CAVALCANTE GONDIM	81.00	56
0005230j	MANUELA DANTAS BATISTA	81.00	56
0002735c	MAURICIO MONTERO MARTINS	81.00	56
0003461h	NATHALIA BELLO DE SA ROSAS COSTA	81.00	56
0001816i	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	81.00	56
0003470i	SAMUEL DE CASTRO SALLES(D)	81.00	56
0002273b	SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	81.00	56
0005552j	THAMIRES ARRAIS AMORIM	81.00	56
0004040k	VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO	81.00	56
0004861g	WESLEY BANDEIRA PINHEIRO	81.00	56
0002383i	ADRIANO DE MOURA MARQUES	80.00	72
0006028i	AGENOR GABRIEL CHAVES MIRANDA	80.00	72
0000141h	DANIEL OZANAN DE ARAUJO PEREIRA	80.00	72
0006551b	FELIPE FERNANDES BATISTA	80.00	72
0003106j	GABRIEL MELO SAMPAIO	80.00	72
0004316d	HECTOR CAVALCANTI CHAMBERLAIN	80.00	72
0003321c	ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA	80.00	72
0001831e	ITALO GONCALVES MATOS	80.00	72
0001282i	JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA NETO	80.00	72
0006915c	JULIA MARIA TOMAS DOS SANTOS	80.00	72
0003829f	LUCAS DE FARIA SANTOS	80.00	72
0000131e	LUCAS LEONIDIO BARBOSA DOS SANTOS	80.00	72
0001054g	LUIS GUSTAVO DA SILVA ALVES	80.00	72

0005284k	MARIANA TAMYRES ALVES DE LIMA	80.00	72
0004076j	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	80.00	72
0000617i	NATALIA GOMES DE OLIVEIRA	80.00	72
0006226b	PEDRO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	80.00	72
0001511i	PRISCILA REGINA DA SILVA DAMASCENO	80.00	72
0000939i	RAPHAEL BALDUINO MORAIS	80.00	72
0004893i	RENAN TEIXEIRA SOBREIRO	80.00	72
0005549j	RODRIGO CARVALHO CURVO	80.00	72
0007225e	RODRIGO CUNHA CHUEIRI	80.00	72
0004194e	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	79.00	94
0007074j	BEATRIZ AMORIM CASTRO	79.00	94
0005663h	BERNARDO MOREIRA GUEDES	79.00	94
0005611k	CAMILA FERRAZ COELHO	79.00	94
0000120k	CASSIO MATEUS VITAL DE FRANCA	79.00	94
0000562j	DAVID TARGINO FALCAO FARIAS	79.00	94
0000093a	DIOGHENYS LIMA TEIXEIRA	79.00	94
0006489a	EDUARDO PETRY TERRA WERNECK	79.00	94
0006253e	ERICK HENRIQUE DA SILVA	79.00	94
0003545c	FLAVIA MENSITIERI MIRANDA	79.00	94
0003319e	IAN PEDRO DE ALVARENGA FERREIRA	79.00	94
0001400k	JEAN SANTOS PINTO	79.00	94
0006095b	JOAO CAVALCANTI TASSO	79.00	94
0004587b	JOAO MARCELO DE ALMEIDA E OLIVEIRA	79.00	94
0000499g	JOAO PAULINO DE OLIVEIRA NETO	79.00	94
0000521g	JOAO PAULO MARQUES DOMINGUITO DE CASTRO	79.00	94
0000953c	JONATAS CARDOSO CAVALCANTE	79.00	94
0001194a	JOSE ANTONIO FLORIANO ALVES JUNIOR	79.00	94
0005222k	LAISA DOMINGUES FERNANDES	79.00	94
0000130c	LUCAS DUTRA DADALTO	79.00	94
0005434d	MARCOS ANTONIO MOURA MENDES	79.00	94
0004802b	MATHEUS FREDERICO DE MELO E CASTELO BRANCO	79.00	94
0001215e	MICHELE ALMEIDA PIMENTEL	79.00	94
0006243b	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SALIM NOGUEIRA	79.00	94
0005091k	PEDRO VITOR CARVALHO SILVA	79.00	94
0002249e	RENE RICARTE MOREIRA	79.00	94
0005905f	ROBERTO DANTAS DOS SANTOS FILHO	79.00	94
0000137f	RODRIGO DE PAULA BANDEIRA	79.00	94
0004852f	ROGERIO DE MOURA MONTAGNINI	79.00	94
0005141k	RONALDO FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	79.00	94
0003761i	VINICIUS DE SOUZA PEDROSA	79.00	94
0000599k	VIVIANE MACEDO SOUSA NOGUEIRA	79.00	94
0003938k	YURI MATHEUS ARAUJO MATOS	79.00	94
0001667g	ALDDIE ANDERSON D LIMA	78.00	127
0004815k	ALUISIO DE PADUA ANDRADE	78.00	127
0002200h	ANDRE RICARDO PEIXOTO	78.00	127
0002029b	ANTONIO DA SILVA GALVAO	78.00	127
0005102a	ANTONIO VITAL ALVES DA SILVA	78.00	127
0002772i	AYRON DA CONCEICAO BACH	78.00	127
0005665a	BRUNO CRONEMBERGER TENORIO	78.00	127
0001977k	CESAR AUGUSTO DIAS ROSA	78.00	127
0003715b	CRISTINA ELIS DILLMANN	78.00	127
0006546i	DANIELA PEREZ FERNANDEZ RAVENA	78.00	127
0005974c	ELOISE GURALH DA SILVEIRA	78.00	127
0006550k	EMANUELA DOS SANTOS SILVA	78.00	127
0000949a	FELIPE RIBEIRO MOURA BATISTA	78.00	127
0004107f	FERNANDA VISSOTO BISCAIA	78.00	127
0001092d	FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA	78.00	127
0002980e	FLAVIO DOURADO GABALDO	78.00	127
0000390g	GABRIEL DA SILVA DANIELI	78.00	127
0006020d	GUILHERME MOREIRA SERRA	78.00	127
0006572j	GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA	78.00	127



0004014j	JOAO ANTONIO DIAS MORAIS	78.00	127
0001280e	JOAO FLAVIO CAPELA DE AMORIM	78.00	127
0004399a	JOILSON JOSE DA SILVA	78.00	127
0001723b	JULIO GOMES	78.00	127
0007183d	LUCAS CRATEUS DA LUZ	78.00	127
0003064i	LUCAS RAMOS GASPARINI	78.00	127
0003516g	LUIS HENRIQUE PORTELA TARGINO	78.00	127
0001709h	MARCEL BRUM DE OLIVEIRA	78.00	127
0004073d	MARCELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	78.00	127
0000397j	MARCELO LEITE LIMA	78.00	127
0006283c	MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO	78.00	127
0000977f	MATHEUS SARNEY COSTA BRANDAO	78.00	127
0004487i	NOEMI DA ROCHA FERREIRA	78.00	127
0005544k	PAULO HENRIQUE MARTINS MACHADO FILHO	78.00	127
0001587i	PEDRO HENRIQUE AMENO FARINELLI	78.00	127
0001513b	RICARDO AUGUSTO DE MIRANDA HENRIQUES FERAZ	78.00	127
0002379g	RICARDO LIMA SOUZA	78.00	127
0005452f	THIAGO EMANUEL DE CARVALHO PEREIRA	78.00	127
0000901f	YURI ALEXANDER NOGUEIRA GOMES NASCIMENTO	78.00	127
0002004h	ALEXANDRE PEREIRA HUBERT	77.00	165
0004562h	ANA PAULA FERREIRA GOMES	77.00	165
0000263k	ARTHUR CARVALHO BRITO DE ALMEIDA	77.00	165
0004907e	ARTHUR JUN TSUTIYA	77.00	165
0005155k	CAMILA PINHEIRO	77.00	165
0004201i	CHARLES RAVANE PEREIRA DOS SANTOS	77.00	165
0004204d	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	77.00	165
0001928i	DJALMA JOSE RIBEIRO NETO	77.00	165
0003026a	ELIPHAS NETO PALITOT TOSCANO	77.00	165
0005163j	FILIFE SPENSER DOWSLEY	77.00	165
0005623g	GABRIEL GERON MOREIRA	77.00	165
0006693k	GEORGE OLIVEIRA MONTES	77.00	165
0006694b	GISELE DE MELLO COVIZZI	77.00	165
0002751a	GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	77.00	165
0006613i	HIAGO FERREIRA COVO EVANGELISTA VIEIRA	77.00	165
0006495g	IVAN LUCAS DE SOUZA JUNIOR	77.00	165
0000971e	JOAO RODRIGO VENTURA DE ULHOA E DOLABELLA	77.00	165
0005170g	JORGE HENRIQUE LIMA DIGIGOV	77.00	165
0001195c	JOSE GASTAO CUNHA ALVES DE TOLEDO	77.00	165
0001051a	KAMILA MIRANDA SENA DE FREITAS	77.00	165
0005813a	LAIS DE FREITAS CAETANO	77.00	165
0005539g	MAIANE CRISTINE ALVES DOS SANTOS	77.00	165
0005641i	MAILSON BRITO DA COSTA	77.00	165
0003237c	MATHEUS VINICIUS AGUIAR RODRIGUES	77.00	165
0001306h	OTAVIO ALVES GALVAO JUNIOR	77.00	165
0006321g	PEDRO BANDEIRA DE MELO PAIVA	77.00	165
0002914c	PEDRO HENRIQUE COELHO CARNEIRO	77.00	165
0002815a	REMI JOSE CARNIEL JUNIOR	77.00	165
0004698k	RICARDO HIDEAKI ONO	77.00	165
0003008j	RODRIGO ARRUDA DE CARVALHO	77.00	165
0004190h	THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO	77.00	165
0005045d	THIAGO CASTRO CHIABAI	77.00	165
0006107e	VITOR CAMPOS DE AZEVEDO FREITAS	77.00	165
0004559h	YURI MENDES OLIVEIRA	77.00	165
0001742f	ADRIANO FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	76.00	199
0000902h	ANA BEATRIZ FELIX BORGES	76.00	199
0002146f	ANA CLARA DE JESUS MONTEIRO	76.00	199
0004387e	ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA	76.00	199
0003223c	BARBARA AUREA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO RIBEIRO	76.00	199

0003999i	CAMILA SOUSA OLIVEIRA LIMA	76.00	199
0005054e	CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVEIRA	76.00	199
0007273e	CAROLINE POLASTRINI CLARO	76.00	199
0002092i	DALINE PAULA BARROS(D)	76.00	199
0006250j	DANIEL LUZ	76.00	199
0002847c	DENISE PIRES VENTURA AZEVEDO	76.00	199
0000174a	DIOGO ROSSI DE ALMEIDA	76.00	199
0005011i	EDUARDO MARTINS CAPELLARI	76.00	199
0004622k	FELIPE MANSUR ALMEIDA	76.00	199
0000983a	FERNANDA OLIVEIRA VILAS BOAS	76.00	199
0006256k	FILIFE AUDALIO DE ARAUJO LIMA	76.00	199
0006796j	FLAVIO AFONSO AVES LEITE BARTOLI	76.00	199
0005016h	GABRIEL DE JESUS RUIVO DA CRUZ	76.00	199
0005478b	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	76.00	199
0003619f	HELENA TELINO MONTEIRO	76.00	199
0004919a	HENRIQUE MIRANDA SEREJO	76.00	199
0002752c	IRANILDO RODRIGUES SAMPAIO	76.00	199
0005167g	JESSICA DE BRITO SOUZA LUZ	76.00	199
0001071g	JOAO RICARDO MELO AVELAR	76.00	199
0001232e	JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI	76.00	199
0001361e	JOSE AVELAR PEREIRA MATTOS SEGUNDO	76.00	199
0003356k	JULIA LEITE UCHOA	76.00	199
0002757b	JULIA LOPES DE SOUZA	76.00	199
0006960h	KAUA GOMES RIBEIRO	76.00	199
0003210e	KIMBERLY SOBRINHO DE SOUSA	76.00	199
0001505c	LEONARDO NEGRAO MAUES	76.00	199
0000955g	LIVIA ALMEIDA PEIXOTO	76.00	199
0006779j	LUCAS FELICIO MIZUNO	76.00	199
0004644j	LUIZA ZANATTA MAIA	76.00	199
0000740h	MARCELOGRASSI DE GOUVEIA FILHO	76.00	199
0001727j	MARCELO ALFF VENEZIANI	76.00	199
0005086g	MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES	76.00	199
0003133b	MARIA CAROLINA DE ARAUJO LIMA	76.00	199
0005540c	MARINA SILVA RIBEIRO	76.00	199
0000975b	MARLOS EMANOEL MEDEIROS GAMA	76.00	199
0005236k	NUANNE OLIVEIRA NUNES DA SILVA	76.00	199
0000837a	PAULA CAROLINA SOLER MEDEIROS	76.00	199
0001439e	PEDRO ALVES IZE	76.00	199
0003977j	PEDRO JAYME NOGUEIRA DE OLIVEIRA	76.00	199
0006362j	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	76.00	199
0001944g	RAFAEL OLIVEIRA DUARTE	76.00	199
0006006j	RICARDO DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA	76.00	199
0004033c	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	76.00	199
0004700e	ROBERTO LADEIRA REIS	76.00	199
0006966i	ROBSON CARVALHO RODRIGUES	76.00	199
0002062k	RODRIGO FARIA VIEIRA DOS ANJOS	76.00	199
0003680i	RODRIGO FONSECA ARGOLLO	76.00	199
0002991j	SAMUEL JOSE RODRIGUES	76.00	199
0006905k	THAIS OLIVEIRA ONETY	76.00	199
0006582b	THIAGO DA SILVA GIMENEZ	76.00	199
0005348k	THIAGO DE CASTRO NOVAIS LEAL	76.00	199
0006988h	THYAGO VIEIRA CARDOSO BEZERRA	76.00	199
0005746a	VICTOR PEREIRA AFONSO	76.00	199
0004507k	WALLACE PEREIRA MEDEIROS	76.00	199
0005254b	ANA CECILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUZA	75.00	258
0003942b	ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	75.00	258
0001272f	ANNA LUIZA DUNSTAN CURADO MORAES DE AGUIAR	75.00	258
0006467b	BEATRIZ FERNANDES BEZERRA	75.00	258
0004099k	BEATRIZ RANDAL POMPEU MOTA	75.00	258
0002670a	BRUNA DOS SANTOS SCIORTINO	75.00	258



0004769h	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	75.00	258
0006010a	CARCIO RODRIGUES DE SOUZA	75.00	258
0005460e	CARLIANE DE OLIVEIRA BENICIO	75.00	258
0002442j	DANIEL BOAVENTURA FRANCA	75.00	258
0002093k	DARLAN SILVA FERREIRA	75.00	258
0004155f	DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA	75.00	258
0000144c	FELIPE DOURADO HUNGRIA	75.00	258
0002979i	FILIPE ROCHA DRUMMOND	75.00	258
0004774a	FRANCIELE LEMOS DE LIMA	75.00	258
0006019h	GUILHERME DE LARA PICININI	75.00	258
0001296i	HENRIQUE LIMA VIEIRA	75.00	258
0005578f	ILARA MARIA REIS COELHO	75.00	258
0003580e	IVAN MORAIS RIBEIRO	75.00	258
0004832k	JADER DE AZEVEDO LIMA FILHO	75.00	258
0004224j	JOAO PAULO PEREIRA NETO	75.00	258
0000735d	JOSE MENDES LIMA AGUIAR	75.00	258
0003030c	KLEBER DE GOIS MOTA	75.00	258
0002836i	LEONARDO SILVA DE MELO	75.00	258
0005283i	MARCELO ELIAS DE ANDRADE	75.00	258
0001364k	MARCO AURELIO DE FARIAS COSTA FILHO	75.00	258
0006598f	MARIA APARECIDA LIMA SOUZA	75.00	258
0006520b	MARIA AUXILIADORA GARCIA DURAN ALVAREZ	75.00	258
0000304j	MARIA DE LOURDES FERREIRA	75.00	258
0000377d	MARINA MENEZES LEITE PRACA	75.00	258
0002246j	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	75.00	258
0001385h	NATALIA CHAVES DE LIMA	75.00	258
0007205j	NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE	75.00	258
0006444a	PERSIO MARTINS CHAVES DA ROCHA(D)	75.00	258
0001238f	RACHEL PASCHOAL MILITO DE LACERDA	75.00	258
0000677e	RENATA ROCHA SILVA FIALHO	75.00	258
0004938e	RITHS MOREIRA AGUIAR(D)	75.00	258
0003009a	ROMULO DE CASTRO BARROS	75.00	258
0000508d	RONDINELLE BEZERRA DE AGUIAR	75.00	258
0000192c	THIAGO CORTES FLORIDO DE SOUZA	75.00	258
0005193h	THIAGO HENRIQUE TRENTINI PENNA	75.00	258
0004138f	THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK	75.00	258
0004191j	TIAGO SOUSA ALMEIDA	75.00	258
0002196j	VANDERLEI RODRIGUES PECANHA	75.00	258
0007149d	YVES IVANTES DIAS	75.00	258

**302 Candidatos nesta opção**

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONVOCADOS PARA A SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME	NOTA	CL_DEF
0003470i	SAMUEL DE CASTRO SALLES	81.00	1
0002092i	DALINE PAULA BARROS	76.00	2
0006444a	PERSIO MARTINS CHAVES DA ROCHA	75.00	3
0004938e	RITHS MOREIRA AGUIAR	75.00	3
0006962a	MANOEL SIMIAO CAVALCANTE NETO	74.00	5
0005731j	FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	73.00	6
0006440d	LUIS EMIDIO LIMA DE SOUSA FILHO	73.00	6
0006150f	ANALECIA HANEL RORATO	71.00	8
0005472a	GABRIEL AUGUSTO MARTINS ALVES	70.00	9
0003467i	JULIO CESAR AGUIAR BARRETO	68.00	10
0006724g	SAID BOUTROS YAGHI NETO	68.00	10
0002053j	ALANA MARTINS MOTA	67.00	12
0006431c	RANIERE FERNANDES MOURA	67.00	12
0003473d	THAIS FROTA RIBEIRO CAPISTRANO	67.00	12
0001949f	ALEX RODRIGUES RAMOS	66.00	15
0006439h	MANUEL DE BRITO CORREIA FILHO	65.00	16

0002616f	ROBERTO MIELKE CAMATTA	65.00	16
0002679h	GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA	64.00	18
0007284j	RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS	64.00	18
0004866f	BRUNO CARDOSO DE SOUSA	62.00	20
0004772h	FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA	62.00	20
0007037d	FABIO XIMENES BARROS	62.00	20
0005921d	LUIZ FERNANDO ALVES OLIVEIRA	62.00	20
0001886h	PAULO VICTOR COSTA BRITO	62.00	20
0000002e	AGUIMAEI VALADARES DE FREITAS	61.00	25
0001924a	CARLOS FELIPE DE MENDONÇA ALVES JUNIOR	61.00	25
0002401g	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS	61.00	25
0001893e	THAYS NOGUEIRA FARIAS MALTA	60.00	28
0003248h	BUENA PORTO SALGADO	59.00	29
0000234d	MARIO OLI DO NASCIMENTO	59.00	29
0001914i	PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA	59.00	29
0006626g	GABRIELA PITANGA DA SILVEIRA	58.00	32
0005477k	GUSTAVO DE LUCAS FICHE	58.00	32
0005490c	MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER	58.00	32
0006625e	UENDER DA SILVA CABRAL	58.00	32
0000434a	EDUARDO SANTIAGO ROCHA	57.00	36
0000064e	HILTON DE SOUSA MACEDO	57.00	36
0004477f	JERRY SOUZA FRAZAO	57.00	36
0005528b	JEFFERSON ESTEVES MENEGETE	57.00	36
0003156c	JOSIAS FERREIRA BOTELHO	57.00	36
0005089b	NALA EWERT CABRAL DE PAULA SALUSTINO	57.00	36
0003088a	ODENILTON TAVARES DE SOUSA	57.00	36
0003249j	PAMELA LIMA DOS SANTOS	57.00	36
0002037a	PEDRO PAULO ANDRADE MARQUES	57.00	36
0002056e	ESPEDITO CLAUDINO DUARTE NETO	56.00	45
0003468k	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	55.00	46
0006845h	MARCIO VIEIRA ILARIO	55.00	46
0003162i	PATRICIA SIMONE DE ALMEIDA GARCIA	55.00	46
0004096e	ANDERSON DE OLIVEIRA	54.00	49
0001986a	GABRIEL MOURA DE SA	54.00	49
0002212d	PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA	54.00	49
0002024c	RODRIGO MELO ANDRADE	54.00	49
0002193d	RUBENS ALVES LEAO	54.00	49
0003350j	FAGNER JUNIOR CELESTINO GONCALVES	53.00	54
0003478c	THAINA SAMARA GUERRA FARIAS DE AGUIAR	53.00	54
0001974e	YAGO DA SILVA SEBASTIAO	53.00	54
0002068a	CLECIO DE MOURA GONCALVES	52.00	57
0006476c	JERRI ANTONIO CRESTAN	52.00	57
0002218e	SAULO FURTADO BARROSO	52.00	57
0006404k	THIAGO LEAO PIRES	52.00	57
0001894g	ALESSANDRO MARQUES DE PINHO	51.00	61
0006441f	FILIPE RENNER LEAL NOGUEIRA	51.00	61
0001523e	JONATHAS CAVALCANTE DA CUNHA	51.00	61
0005316i	JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS	51.00	61
0004804f	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	51.00	61
0001945i	RENATO DONDA	51.00	61
0002039e	ROMEU BARBOSA REZENDE	51.00	61
0001269f	VALDENIR REZENDE JUNIOR	51.00	61
0004767d	BELMIRO LEITE RAMALHO	50.00	69
0003483g	JEFFERSON BERTRAN DE ALCANTARA SOARES	50.00	69
0006428c	LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA	50.00	69
0007236j	LUCIANO VELOSO DA CUNHA	50.00	69
0002191k	ORCALINO ROMAS DE OLIVEIRA	50.00	69
0005342j	SANDRO JOSE ROSA	50.00	69

**74 Candidatos nesta opção**

**ANEXO II**

**INSTRUÇÕES PARA CONSULTA E VISTORIA DOS MATERIAIS**

1. Conforme Edital de Abertura, Capítulo 8, "DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS", são fixadas as instruções abaixo para a realização das Provas da Segunda Fase.





2. Instruções a serem seguidas pelos candidatos convocados à realização da Segunda Fase - Provas Escritas Discursivas:

2.1 **É PERMITIDA a utilização dos seguintes materiais:**

- a) legislação não comentada e/ou não comparada, permitindo-se a utilização de Códigos anotados, cujas notas não excedam o padrão de anotações de um *vade mecum* comum (remissões a textos normativos e pequenas referências legislativas relacionadas à legislação);
- b) leis de introdução aos Códigos;
- c) índice alfabético-remissivo e cronológico;
- d) separação de códigos por cores, marcador de página, post-its, cliques ou similares, com remissão apenas à lei, sem comentários ou anotações;
- e) regimento interno dos Tribunais;
- f) Súmulas dos tribunais e enunciados e orientações jurisprudenciais (OJ's) da Justiça do Trabalho;
- g) material impresso da legislação, exclusivamente obtido na internet em sítios oficiais: Diários Oficiais, [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br);
- h) material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo;
- i) material com texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto;
- j) material em língua portuguesa;
- k) anotação manuscrita de remissão a número de lei.

2.2 **NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:**

- a) legislação comentada e/ou comparada;
- b) livros de doutrina, revistas, apostilas;
- c) anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- d) compilações doutrinárias ou de direito consuetudinário, bem como documentos com posicionamentos de órgãos internacionais, jurisprudência internacional, como comentários ou recomendações gerais, opiniões consultivas, medidas cautelares ou provisionais, diretrizes, sentenças e similares;
- e) jurisprudência e/ou informativos de jurisprudência;
- f) materiais em língua estrangeira.

2.3 A vistoria do material terá início a partir da identificação do candidato na sala de prova.

2.4 No caso de Código com anotação considerada proibida, consoante previsão supra, o candidato deverá trazê-la apagada ou riscada, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não for possível tal providência, o Código não poderá ser utilizado.

2.5 É de responsabilidade do candidato trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los ou utilizá-los.

2.6 Todo material que estiver em desacordo com as regras aqui publicadas deverá estar acondicionado em local inacessível ao candidato durante toda a realização da prova. Poderá haver vistoria e revista de material durante qualquer período de aplicação das provas.

2.7 Os materiais impressos deverão ser encadernados em espiral, devendo se limitar cada volume, no máximo, a uma resma de papel (500 folhas).

2.8 O candidato poderá trazer, no máximo, **15 (quinze) volumes de material para consulta**, incluídos os materiais impressos da internet, contados individualmente, caso não encadernados no modelo indicado acima. Os volumes que excederem ao máximo autorizado não poderão ser acessados pelo candidato, devendo ser colocados abaixo de sua mesa.

2.9 Será considerado 1 (um) volume todo material impresso reunido em clipe ou grampeado.

2.10 **NÃO** será fornecido material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro) para os candidatos vedarem as partes não permitidas dos Códigos. Caso o material não seja apresentado de acordo com as regras deste Edital, não poderá ser utilizado.

2.11 **NÃO** será permitido o empréstimo, entre candidatos, de qualquer tipo de material, inclusive material para vedação.

2.12 Os vistoriadores verificarão **apenas** se o material trazido pelo candidato está de acordo com as regras aqui estabelecidas.

2.13 Caso o candidato seja flagrado com uso de material em desacordo com o aqui estipulado, será excluído do Concurso.

Protocolo 268546

## Defensoria Pública

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - DPE-GO

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 277/2021 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Processo:** 202110892002599

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento impressoras térmicas e seus insumos (bobinas), conforme demanda, para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos.

**Data da abertura:** 24/11/2021 **Horário:** 09:00 h

**Início da sessão pública:** 08/12/2021 **Horário:** 09:00 h

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.dpe.go.gov.br](http://www.dpe.go.gov.br).

Albiana Costa Alves Teixeira  
Pregoeira

Protocolo 268693

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2021

Após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202110892002183, Pregão 014/2021. **Resultado da Homologação. Item nº: 1. Produto:** Monitor de vídeo. **Situação:** Deserto. / **Item nº: 2. Produto:** Caixa de som para computador. **Situação:** Deserto. / **Item nº: 3. Produto:** Apresentador sem fio. **Situação:** Deserto.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR  
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 268514





**Secretaria de Estado da Casa Militar**

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 03/2018-SECAMI.  
PROCESSO: 201700015000221  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR  
CNPJ: 37.261/757/0001-49  
CONTRATADA: LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI  
CNPJ: 03.790.751/0001-47  
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo a  
prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2018-SECAMI.  
Vigência: 24/11/2021 e 23/02/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 683.376,09 (seiscentos e oitenta e três mil  
trezentos e setenta e seis reais e nove centavos).  
LUIZ CARLOS ALENCAR - CORONEL PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 268706

**Vice Governadoria**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. Processo nº.	202100012000916		
2. Referência	Contrato Nº 09/2021-VICEGOV		
3. Identificação	Pregão Eletrônico nº 002/2021		
4. Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional; reservas de hospedagens nacionais e internacionais com alimentação; locação de veículos; traslados para Vice-Governadoria do Estado de Goiás, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.		
5. Valor do Contrato	R\$ 256.015,63 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinze reais e sessenta e três centavos)		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	01.819.149/0001-60
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	Ivone de Sousa Rosa Empreendimentos Turísticos e Promoções - ME
7. Início da Vigência	12 meses a partir da assinatura do contrato		
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos Empenho	2021.13.01.04.122.4200.4243.03 Fonte 100 2021.1301.0005.00110 2021.1301.0005.00111 2021.1301.0005.00112 2021.1301.0005.00113 2021.1301.0005.00114		
9. Data de assinatura	22 de novembro de 2021		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8666/93		

Protocolo 268640

**Secretaria de Estado da Administração**

**Edital**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
**EDITAL N.º 001/2014** - AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 20491, de 25 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a Retificação do Resultado Final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com o Edital n.º 001/2014 - AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1.0 - Tornar nulos todos os efeitos produzidos na parte que inseriu o candidato no Edital de Resultado Final publicado no Nº 23.050 de 10 de maio de 2019 na parte que inseriu o candidato: 152109080 - Ricardo Garcia de Oliveira, 47.00, 16.61, Apto., 0.00, Apto., Apto, Recomendado, 21.00, 84.61, 339.

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Essa retificação visa dar cumprimento às decisões judiciais orientadas pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás no Ofício 11097, Processo SEI 201800005003915.

**BRUNO MAGALHÃES DABADIA**  
Secretário de Estado de Administração  
GOIANIA, 19 de novembro de 2021.

Protocolo 268885

**EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1752/2021**

Designação de Gestor ao Contrato nº 063/2021  
Processo nº 202100005001684  
Objeto do Ajuste: Locação de imóvel para sediar a unidade do Vapt Vupt na cidade de Alexânia/GO.  
Gestora: **JANAÍNA URZEDA FERREIRA**, portadora do CPF nº 018.175.601-31.  
Suplente: **DIANA NOMINATO LEITE**, portadora do CPF nº 929.728.021-87.  
Fundamento Legal: **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES**  
Superintendente de Gestão Integrada/SGI  
Secretaria de Estado da Administração/SEAD

Protocolo 268485

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021- SEAD/GEAC**  
**PROCESSO Nº 202100005016291**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica às **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **08/12/2021**, através do **site**: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 626/2021-SEAD, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses**, relativo ao Processo nº **202100005016291**, de 01/07/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos



encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8765/8762 e/ou e-mail: pregaossl@gmail.com.  
Lucas Rodrigues Teixeira de Brito  
Pregoeiro(a)

Protocolo 268872

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

STADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria Intersecretarial nº 10/2021 - SEDI

Os Secretários de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 23 e 34 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019; e

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 12275/2021 da Secretaria de Estado da Economia (000025067543);

RESOLVEM:

Art. 1º - **ALTERAR** o Art. 1º, alínea "i" da Portaria Intersecretarial nº 5/2021-SEDI (000019533470), que designa servidores para compor o Grupo Técnico de Trabalho para planejamento de contratação de um Sistema ERP (Enterprise Resource Planning) de gestão orçamentária, financeira e contábil para o Estado de Goiás, substituindo o servidor Haroldo Campelo Feres Queiroz, CPF nº 605.096.861-68, pelo servidor Wagner Ricardo dos Santos, CPF nº 780.522.116-20, permanecendo os demais artigos e membros inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GABINETE DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268836

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - SEDI PROCESSO Nº: 202014304001382; IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 - SEDI; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análise a Assessoria em Projetos e Empreendimentos, bem como de Assistência Técnica em serviços de Engenharia, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas." VALOR DO ADITIVO: R\$ 595.615,33 (quinhentos noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos); CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita sob o CNPJ/ MF nº 00.360.305/0001-04; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.31.01.12.573.1038.2132.03.90, Fonte 100, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado; VIGÊNCIA: De 06/10/2021 e vigorando o dia 05/04/2022. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 268539

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO CONTRATO 53-2021

Processo: 202100017005174 Contratante: SEMAD-GO  
Contratada: WATER SERVICES AND TECHNOLOGIES LTDA CNPJ 26.476.017/0001-03 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, PESSOA FÍSICA OU EMPRESA DE CONSULTORIA, PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE ELEMENTOS E PARÂMETROS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE MODELAGEM NUMÉRICA INTEGRADA DO SISTEMA AQUÍFERO ARAXÁ  
Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 430.000,00 Outorga: 23/11/2021.

Andréa Vulcanis

Secretaria

Protocolo 268711

## Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4564/2021 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD

Referência: 202100006075346

Infração: Artigo 202, incisos IX e LXXIII da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: Inicialmente acusado de deixar de adotar providência a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições, salvo no caso de impedimento comunicado em tempo hábil; e, praticar, dolosamente, ato definido em lei como de improbidade administrativa.

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 22/11/2021

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 268650

PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARCELA DE MORAES SOUSA, Nº CPF: 717.179.511-04, CARGO: PROFESSOR P-IV, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) SIRLENE APARECIDA DE MELO Nº CPF: 491.516.571-04, CARGO: PROFESSOR P-IV e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA, Nº CPF: 806.727.871-72, CARGO: PROFESSOR P-IV, para integrar a equipe de apoio desta do COLÉGIO ESTADUAL DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, em APARECIDA DE GOIÂNIA DA UNIDADE ESCOLAR DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268655



**PORTARIA Nº 02/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL SANTA FÉ**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) ANA CAROLINA STACCIARINI E BANDEIRA, Nº CPF: 938.720.381-68, CARGO: Coordenadora, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) MARIA INÊZ RIBEIRO FERREIRA Nº CPF: 413.204.681-87, CARGO: 1º Membro e VARLETE AUXILIADORA CARDOSO, Nº CPF: 472.366.801-25, CARGO: 2º Membro, para integrar a equipe de apoio desta do COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR SANTA FÉ, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268660

**PORTARIA Nº 04/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANDREIA GOMES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA APARECIDA MOREIRA, Nº- CPF 690.738.721-20, CAF (Coordenadora Administrativo, financeiro), como Pregoeiro Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de XX de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) DORACI MARIA TOLEDO OLIVEIRA, Nº- CPF: 548.560.511-72, CARGO: Coordenadora Pedagógica e PATRICIA DIAS DA SILVA, CPF: 7371207810-53, CARGO: Professora de apoio, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Ademar Alves de Souza, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 18 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR ANDREIA GOMES, em HIDROLÂNDIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268665

**PORTARIA Nº 002/2021/CEPMG - COLINA AZUL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR COLINA AZUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21

de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor Fábio Marques da Silva, nº CPF: 031.336.914-30; CARGO: Coordenador Administrativo Financeiro, como Pregoeiro oficial desta Unidade Escolar CEPMG-COLINA AZUL, a partir de 19 de novembro de 2021.

II. DESIGNAR as servidoras Tatiany de Paula Rodrigues, nº CPF: 710.885.631-04; CARGO: Secretária Geral e Alceli Pereira Silva, nº CPF: 696.046.226-68; CARGO: Coordenadora Pedagógica, para integrar a equipe de apoio do Colégio CEPMG-COLINA AZUL, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR COLINA AZUL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 268674

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR CEPI CRUZEIRO DO SUL**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CRUZEIRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOSIAS FERREIRA NERY SOBRINHO, Nº CPF: 402.082.491-68, CARGO: PROFESSOR, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 18 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) LINCOLN FERREIRA NERI Nº CPF: 843.081.251-20, CARGO: PROFESSOR e MARIA PÁSCOA DA SILVA NASCIMENTO DE MELO, Nº CPF: 576.088.811-00 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUC. TE, para integrar a equipe de apoio desta UNIDADE ESCOLAR CEPI CRUZEIRO DO SUL, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 18 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR CRUZEIRO DO SUL, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
VILMA LEMES DE SOUZA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268683

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:





I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **ELIZABETH CRISTINA SOUSA DA SILVA**, Nº CPF: 040.261.926-95, CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) **DASILMA DA SILVA MATOS** Nº CPF: 491.564.461-87, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO e **LUCILENE PIMENTA SALOMÃO DA CUNHA**, Nº CPF: 485.459.291-53, CARGO: PROFESSOR PIV, para integrar a equipe de apoio desta COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268691

**PORTARIA Nº 002/ 2021**  
**ITAGIBA LAUREANO DORNELES**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ITAGIBA LAUREANO DORNELES Maria das Dores Bezerra Oliveira CPF:993.596.774-34, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Alerandre Goncalves de Oliveira, CPF: Nº 585.595.311-49, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os servidores: Sônia de Souza Borges Schweter CPF: Nº 515.189.10-49, CARGO: Secretária Geral e Arlene Fernandes Miranda Moura CPF Nº 412.244.691-00 CARGO: Auxiliar de Secretaria, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Itagiba Laureano Dorneles, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR ITAGIBA LAUREANO DORNELES, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Maria das Dores Bezerra Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268702

**PORTARIA Nº 003/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JACI ABÉRCIO VIANA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA FARTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **ELIZÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Nº CPF: 520.150.331-49, CARGO: COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) **RONALDO DE OLIVEIRA**, Nº CPF 875.444.151-04, CARGO: PROFESSOR e **LUZANGELA ALVES CORREIA**, Nº CPF: 792.240.081-00, CARGO: PROFESSORA, para integrar a equipe de apoio desta do COLÉGIO ESTADUAL JACI ABÉRCIO VIANA, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR DA FARTUTA, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268707

**PORTARIA Nº 003/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JESUS CONCEIÇÃO LEAL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JESUS CONCEIÇÃO LEAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA DA SILVA LANES**, Nº CPF: 382.933.581-49, CARGO: PROFESSORA PIV, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras **FERNANDA BARBOSA FERNANDES OLIVEIRA** Nº CPF: 913.402.841-20 CARGO: PROFESSORA PIV e **MARIA LUISA PEREIRA DA COSTA**, Nº CPF: 430.815.761-72, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL APOIO (A), para integrar a equipe de apoio do **COLÉGIO ESTADUAL JESUS CONCEIÇÃO LEAL**, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR JESUS CONCEIÇÃO LEAL, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268709

**PORTARIA Nº 003/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Daniela Batista Rocha Mestriner, Nº CPF: 729.900.231-00, CARGO: Secretária Geral, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras Luciene Costa Castilho Nº CPF: 633.565.381-87, CARGO: CAF (Coordenador Administrativo Financeiro) e Maria do Carmo Teixeira, Nº CPF: 688.614.431-68, CARGO: Coordenadora Pedagógica, para integrar a equipe de apoio desta do





Colégio Estadual João Carneiro dos Santos, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS, em Senador Canedo, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268713

**PORTARIA Nº 002/2021 - COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSE ALVES DE ASSIS**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR LUCILENE COSTA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DOS REIS, Nº CPF: 633.198.101.20, CARGO: Agente Administrativo Educacional Apoio (A), como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) EUNICE MARIA DA SILVA PRADO Nº CPF: 278.902.441-34, CARGO: Agente Administrativo Educacional Técnico (T) e DANIELLA DA SILVA PORTO CAVALCANTI, Nº CPF: 927.214.511-20, CARGO: Professor IV para integrar a equipe de apoio desta do COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSE ALVES DE ASSIS, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR JOSE ALVES DE ASSIS, em APARECIDA DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268721

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR FLOR DO IPÊ-COL. ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FLOR DO IPÊ, CRISTIANE NICE ALVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUSA Nº CPF: 921.926.611-34 CARGO COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores os (as) ALEXANDRE LEAL DA SILVA, Nº CPF: 700.042.461-36, CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA e, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, Nº CPF: 478.929.271-15, CARGO AG. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE APOIO, para integrar a equipe de apoio desta do COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR FLOR DO IPÊ, em APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268723

**PORTARIA Nº 002/2021 COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LOPES RODRIGUES**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR AGNELO B. MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Edvânia Aparecida Machado Francisco**, Nº CPF: 688.815.331-20, Coordenador Administrativo Financeiro, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) **Marcelo Peixoto de Abreu**, CPF: 914.720.911-91, Professor e **Augusto César Pereira da Silva**, CPF: 776.374.101-53, Professor, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Professor José Lopes Rodrigues, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR AGNELO B. MONTEIRO, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Vilma Rodrigues Santiago

Presidente do Conselho Escolar Agnelo B. Monteiro

Protocolo 268726

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MANSÕES PARAÍSO**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CEPMG MANSÕES PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) IVONE PEREIRA DOS PASSOS PAES, Nº CPF: 772.963.381-72, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) ADRIANA PEREIRA DOS SILVA MELO Nº CPF: 887.958.291-72, CARGO: PROFESSORA e GIVANILDA ANGELA PATROCÍNIO MARQUES, Nº CPF: 974.402.641-34, CARGO: C. TEMPORARIO ADM. N. LEEMNTAR, para integrar a equipe de apoio desta do COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de novembro de 2021.



CONSELHO ESCOLAR CEPMG MANSÕES PARAÍSO, em APARECIDA DE GOIÂNIA UNIDADE ESCOLAR, aos X22 dias do mês de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268728

**PORTARIA Nº 02/2021 - COLÉGIO ESTADUAL MARIA DE FÁTIMA SANTANA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EM AÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA, Nº CPF: 016.029.521-16, CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA Nº CPF: 713.909.871-91, CARGO: SECRETÁRIO e FÁTIMA VALÉRIA LOPES, Nº CPF: 440.866.951-20, CARGO: Agente Administrativo Educacional Apoio, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Maria de Fátima Santana, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR EM AÇÃO, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268733

**PORTARIA Nº 003/2021 - UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL MARIETA TELLES MACHADO**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MARIETA TELLES MACHADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MEIRE CARDOSO BASTOS NASCIMENTO, Nº CPF: 493.750.161-53, CARGO: AAE-T, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras FLORITA LEITE PEREIRA MARIANO Nº CPF: 375.216.911-72, CARGO: AAE-A e SANDRA MARIA DA SILVA, Nº CPF: 790.649.491-15, CARGO: Professora, para integrar a equipe de apoio desta ESCOLA ESTADUAL MARIETA TELLES MACHADO, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR MARIETA TELLES MACHADO em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268736

**PORTARIA Nº 002/ 2021/UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVA CIDADE**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NOVA CIDADE, Rui Carlos Fernandes de Almeida, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) RUBJANE DA COSTA CAMPOS SANTOS, Nº CPF: 877.080.351-04, CARGO: CAF (Coordenadora Administrativa Financeiro), como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) CLEIDEMAR SAMPAIO DE BRITO, Nº CPF: 295.018.301-87, CARGO: Auxiliar de Pátio e CLAUDILÚCIA SANTANA DE ARAÚJO, Nº CPF: 765.400.301-34, CARGO: Auxiliar Financeiro, para integrar a equipe de apoio desta do Centro de Ensino em Período Integral, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR NOVA CIDADE, em Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Rui Carlos Fernandes de Almeida  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268739

**PORTARIA Nº 002/2021 - ESCOLA ESTADUAL OLÍMPIO ALVES**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR OLÍMPIO ALVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Mauricélio Batista Cintra**, CPF 261.313.81-68 CARGO: CAF, como Pregoeiro Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras **Rosimeire Alves da Silva Siqueira**, RG 1.874.230 2º via, CPF 479.062.781-00 e **Maria Selma de Jesus Oliveira**, RG: 1.439.340 SSP-Go. 2ª via 02/06/1987, CPF: 354.724.051-49, para integrar a equipe de apoio da Escola Estadual Olímpio Alves, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR OLÍMPIO ALVES, em APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268743

**PORTARIA Nº 002/ 2021- COLEGIO ESTADUAL PEDRO NECA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PEDRO NECA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº



11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidor, ARIIVALDO DOS SANTOS PIMENTEL, Nº CPF, 565.680.291-49 secretário, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 18 de maio de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as), MARILDA ABADIA DOS REIS CUNHA GOMES Nº CPF: 887.171.601-97 professora e ROSELIA CELESTINO DA COSTA FREITAS Nº CPF: 729.787.595-34 AUXILIAR ADMINISTRATIVO para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Pedro Neca, jurisdicionado à Coordenação Regional de CRE APARECIDA DE GOIANIA para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NECA, em Aparecida de Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268749

**PORTARIA Nº 002/ 2021 - CEPMG PEDRO XAVIER TEIXEIRA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) RAÍZA CAROLINE SOARES DA CRUZ , Nº CPF: 041.467.121-06, Coordenadora Adm. Financeiro, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 18 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Jéssica Bruna Teixeira, Nº CPF: 036.792.291-60, Secretária e VICENTE ALBERTO RIBEIRO FERREIRA, Nº CPF: 369.375.411-04, Coordenador Pedagógico, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Pedro Xavier Teixeira, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 18 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, em Senador Canedo, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268753

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PETRÔNIO PORTELLA**

O (A) PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR PETRÔNIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) ÂNGELA MARIA DA SILVA CPF: 37121782120, CARGO PROFESSORA como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR os servidores INGRID CRISTINE BORGES CAETANO SILVA CPF: 75223252187 CARGO: Administrativo Nível Elementar e FRANCISCO XAVIER FILHO CPF: 22785850106 CARGO: Agente Administrativo Educacional Técnico, para integrar a equipe de apoio do COLÉGIO ESTADUAL PETRÔNIO PORTELLA, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de novembro de 2021.

CAIXA ESCOLAR PETRÔNIO PORTELLA, 22 do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Caixa Escolar

Protocolo 268756

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR RODOLFO DE OLIVEIRA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR RODOLFO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) CLAUDIO ALENCAR BATISTA, Nº CPF: 802.264.851-53, CARGO: PROFESSOR, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de XXde novembro de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) AGDA MATILDE MACHADO Nº CPF: 712.172.071-04, CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA e ELIANE FERNANDES LIMA, Nº CPF: 646.839.741-34, CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Rodolfo de Oliveira, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR RODOLFO DE OLIVEIRA, Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
DARCILHA OLIVEIRA DE MENEZES  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268759

**PORTARIA Nº 002/2021 - UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL VILLA LOBOS**

O (A) PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR VILLA LOBOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Maria Lucia Rodrigues Barbosa, Nº CPF: 349.163.691-49, CARGO: professor, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 19 de novembro de 2021.

II-DESIGNAR os(as) servidores(as) CARLOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, Nº CPF: 304.959.031-91, PROFESSOR e ARLENE DE SOUSA DOURADO, Nº CPF: 764.153.251-91, CARGO: Executor de serviço Administrativo, para integrar a equipe de apoio desta COLEGIO ESTADUAL VILLA LOBOS, jurisdicionado à Coordenação Regional de Aparecida de Goiânia para





atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de novembro de 2021.

CAIXA ESCOLAR VILLA LOBOS, em APARECIDA DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268762

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº : 202100006060736

Data: 20/09/2021 Nome : **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**

Assunto : Termo de Cooperação

**Termo de Cooperação nº 505/2021/SEDUC**, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Agência de Fomento de Goiás / Goiás Fomento.

**DO OBJETO:** O Termo de Cooperação subsidia a formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, na operacionalização do Projeto Alfabetização e Família com o objetivo de garantir atenção social e monetária aos (às) alfabetizadores (ras) que irão ministrar as aulas para os adultos analfabetos em condição de vulnerabilidade social. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A previsão orçamentária está na ordem total de R\$ 4.998.006,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e seis reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho anexado ao Processo. **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Cooperação terá sua vigência pelo período de 16 (dezesesseis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2021.

Protocolo 268629

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES / 2021 - 39ª PUBLICAÇÃO**

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	CONVENIENTE	CONCEDENTE
202100006047919	467 / 2021	1965	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	30.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Adelândia	Secretaria de Estado da Educação
202100006066118	622 / 2021	1731	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Edealina	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 268668

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2021

Processo nº: 202100006033982

Unidade Escolar: Colégio Estadual Alberto Miranda

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação Goiatuba

CNPJ: 29.761.375/0001-56

Contratada: João Isaias da Silva Neto - ME

Objeto: reforma e ampliação do Colégio Estadual Alberto Miranda, na cidade de Panamá - GO

Valor: R\$ 114.015,48 (Cento e catorze mil, quinze reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: Prazo necessário para à execução do objeto.

Data da Assinatura: 19/11/2021

Protocolo 268488

Vigência: O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro.

Fonte Recurso: 116

Data da Assinatura: 08/11/2021

Protocolo 268521

**Extrato Segundo Aditivo do Contrato 007/2020**

Portaria Principal: 5100/2019

Processo Portaria: 2019.0000.606.9735

Processo Projeto: 2020.0000.602.6902

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Luziânia CNPJ: 05.853.399/0001-77

Contratada: VERDANT ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ: 29.270.046/0001-02

Valor do Contrato: R\$ 99.011,53 (noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e três centavos).

Obra: Reforma no Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz - Luziânia-Goiás

Vigência: O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro.

Fonte Recurso: 116

Data da Assinatura: 08/11/2021

Protocolo 268523

**Extrato Primeiro Aditivo do Contrato 005/2021**

Portaria Principal: 3157/2020

Processo Portaria: 2020.0000.604.4222

Processo Projeto: 2021.0000.602.1919





Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação,  
Cultura e Esporte de Luziânia CNPJ: 05.853.399/0001-77  
Contratada: DLC CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ:  
18.990.319/0001-77  
Valor do Contrato: R\$ 177.039,33 (cento e setenta e sete mil, trinta  
e nove reais e trinta e três centavos)  
Obra: Construção de Quadra no Colégio Estadual Professora Ester  
da Cunha Peres - Luziânia-Goiás  
Vigência: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do  
objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro.  
Fonte Recurso: 100 - TE  
Data da Assinatura: 08/11/2021

Protocolo 268525

#### Extrato do Contrato 017/2021

Portaria Principal: 3157/2020  
Processo Portaria: 2020.0000.604.4222  
Processo Projeto: 2021.0000.601.7321  
Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação,  
Cultura e Esporte de Luziânia CNPJ: 05.853.399/0001-77  
Contratada: Construções de Cidade Capital EIRELI CNPJ:  
20.459.372/0001-98  
Valor do Contrato: R\$ 575.646,12 (quinhentos e setenta e cinco mil,  
seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos)  
Obra: Implantação de Quadra no Colégio Estadual Epaminondas  
Roriz - Luziânia-Goiás  
Vigência: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do  
objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro.  
Fonte Recurso: 100 - TE  
Data da Assinatura: 10/11/2021

Protocolo 268527

#### Extrato do Contrato 018/2021

Portaria Principal: 3157/2020  
Processo Portaria: 2020.0000.604.4222  
Projeto: 2021.0000.601.7317  
Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação,  
Cultura e Esporte de Luziânia CNPJ: 05.853.399/0001-77  
Contratada: DIMIRANDA Construtora Ltda CNPJ: 21.156.631/0001-  
37  
Valor do Contrato: R\$ 580.606,55 (quinhentos e oitenta mil,  
seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)  
Obra: Implantação de Quadra no Colégio Estadual Professor  
Antônio Valdir Roriz - Luziânia-Goiás  
Vigência: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do  
objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro.  
Fonte Recurso: 100 - TE  
Data da Assinatura: 10/11/2021

Protocolo 268530

#### Extrato Primeiro Aditivo do Contrato 006/2021

Portaria Principal: 3157/2020  
Processo Portaria: 2020.0000.604.4222  
Processo Projeto: 2021.0000.602.5581  
Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação,  
Cultura e Esporte de Luziânia CNPJ: 05.853.399/0001-77  
Contratada: DLC CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ:  
18.990.319/0001-77  
Valor do Contrato: R\$ 154.628,10 (cento e cinquenta e quatro mil,  
seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)  
Obra: Cobertura de Quadra no Colégio Estadual Maria Abadia  
Salomão - Luziânia-Goiás  
Vigência: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do  
objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro.  
Fonte Recurso: 100 - TE  
Data da Assinatura: 08/11/2021

Protocolo 268531

#### EXTRATO DE CONTRATO Convite 004/2021

Contrato ne 004/2021 que entre si celebram o Conselho  
da Coordenação Regional de Educação de Itumbiara e a  
empresa Construtora e Distribuidora Bento da Cunha Eireli-ME,

CNPJ:29.432.001/0001-97, PROCESSO nº:202100006061468.  
Coordenação Regional de Educação de Itumbiara  
OBJETO: Construção de Quadra Coberta (Ação 9), no CEPI  
Homero Orlando Ribeiro.  
VALOR: RS 450.744,72 (Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos  
e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA:04 (quatro) meses, contados a partir da data da  
assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.  
PARTÍCIPIES: conselho da Coordenação Regional de Educação de  
Itumbiara e Construtora e Distribuidora Bento da Cunha Eireli-ME.  
Protocolo 268755

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo nº 201800006042006  
Portaria: nº 01/2018  
Contratante: Conselho Escolar em Ação Contratada: Vinci  
Engenharia Eireli - ME CNPJ: 24.195.896/0001-70  
Objeto: Prorrogação do da vigência contratual de 21/10/2018  
para 30/06/2019, relativo ao contrato de prestação de serviço  
de Engenharia para realização serviço de Hidro sanitária e Piso  
conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos,  
nos termos da Lei nº8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações  
posteriores.  
Dotação Orçamentária: 2017.2202.292  
Fonte :100  
Protocolo 268899

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº :201900006040397  
Data:  
16/08/2019  
Nome : Golden Ambiental e Serviços Terceirizados Eireli  
Assunto : Contrato

**Contrato de Fornecimento nº 170/2021** que entre si celebram o  
Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e  
a pessoa jurídica Golden Ambiental e Serviços Terceirizados Eireli.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação  
de serviços diários de limpeza, conservação, higienização,  
copeiragem, jardinagem, paisagismo e carregamento, incluindo o  
fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e  
equipamentos de proteção individual (EPI's), de proteção coletiva  
(EPC's) e locação de caçamba, para recolhimento de entulhos. **DA  
MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2021-SEDUC-GO. **DO  
PREÇO:** Terá o valor de R\$ 3.355.746,36 (três milhões, trezentos  
e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta  
e seis centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMEN-  
TÁRIOS:** Dotação Compactada: 2021.2401.011 / Nota de Empenho:  
00374 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza  
da Despesa: 3.3.90.37.01 / Grupo: 03 / Fonte: 100 / Data de  
emissão: 18/11/2021 / Valor: R\$ 278.326,53. Dotação Compactada:  
2021.2401.011 / Nota de Empenho: 00375 / Classificação Funcional:  
12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13 / Grupo: 03  
/ Fonte: 100 / Data de emissão: 18/11/2021 / Valor: R\$ 1.319,00.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser  
publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA  
DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021.

Protocolo 268923

#### EXTRATO ADITIVO 04

CONTRATANTE: CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO DE MINEIROS, CNPJ: 05.874.168/0001-40,  
Endereço: Avenida Antônio Carlos Paniago, Quadra 106 Lote 01,  
Bairro 31 de Outubro, Mineiros - GO Cep:75.835-001.  
CONTRATADA: JS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:  
36.524.026/0001-86, Endereço: Rua C-156, 621, quadra 407, lote  
04, sala 02, Jardim América, Goiânia - GO CEP 74275-160.  
DO OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 002/2020  
conforme despacho 4450/2021 SPF, e portarias 2173/2021 e  
4176/2021.



DA DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2021.  
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem sua vigência prorrogada para a data de 16 de janeiro de 2022  
Tamara Trentin  
Presidente do Conselho da Coordenação Regional da Educação de  
Mineiros

Protocolo 268536

**ERRATA**

PUBLICAÇÃO DOE Nº 23.680, em 22/11/2021 - FOLHA 10

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº:20200006016827 (Relativo ao Processo 201900006027721) Data: 10/03/2020 e **21/05/2019 respectivamente**

Nome : Instituto BEI  
Assunto : Termo Aditivo.

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 21/2019**, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Instituto BEI-GO.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a vigência do Instrumento originário - Acordo de Cooperação nº 21/2019 tendo como fundamento o que preconiza o art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência** - Terá sua vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a partir da respectiva publicação. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2021.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**

Processo nº:20200006016827 (Relativo ao Processo 201900006027721) Data: 10/03/2020 e **21/05/2019 respectivamente**

Nome : Instituto BEI  
Assunto : Termo Aditivo.

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 21/2019**, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Instituto BEI.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a vigência do Instrumento originário - Acordo de Cooperação nº 21/2019 tendo como fundamento o que preconiza o art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência** - Terá sua vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses a partir da respectiva publicação. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2021.

Protocolo 268573

**PORTARIA Nº 002/ 2021/ ESCOLA ESTADUAL PADRE  
ASTÉRIO PASCOAL**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Maria Lúcia de Lima Naves, Nº CPF 302.324.491-04, CARGO, Professora P-I como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 17 de novembro de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras Cirlei Gomes de Pina, Nº CPF: 772.420.091-20, CARGO Professora P-IV e Grazielle Rodrigues Alves, Nº CPF: 984.677.711-04, CARGO Professora PNS (Contrato Temporário), para integrar a equipe de apoio desta *Escola Estadual Padre Astério Pascoal*, jurisdicionado à Coordenação Regional de Goianésia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 17 de novembro de 2021.

CONSELHO ESCOLAR PADRE ASTÉRIO PASCOAL, em Goianésia, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 268698

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA RP Nº 012/2021 - SEDUC**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, representada pela sua Titular, Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

**OBJETO:** Registro de Preços para **aquisição de Televisores Full HD de 58" a 62" polegadas.**

**DATA DA ASSINATURA:** 23.11.2021

**FORNECEDOR REGISTRADO:** AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 05.843.389/0001-50

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TELEVISORES: Tipo painel LED, Tamanho da tela de 58" a 62". AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID.	1.554	3.536,00	5.494.944,00
2	TELEVISORES: Tipo painel LED, Tamanho da tela de 58" a 62". COTA 25% ME/EPP	UNID.	518	3.536,00	1.831.648,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 268829

**TERMO DE ADESÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Lei Estadual nº 18.672/2014, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100006066318 e, com escopo no Despacho nº 3350/2021-GEACAP/PROCSET, **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2020, na condição de carona, decorrente Pregão Eletrônico Nº 006/2020, realizado pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, para aquisição de licenças de Software Adobe Creative Cloud para utilização nos departamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, à empresa: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, no valor total de **R\$ 188.924,92** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Goianía, 22 de novembro de 2021.

**Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 268520



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **P.E. Nº 046/2021**, Proc: nº 2020.0000.604.4648. **Abertura: 07.12.2021, às 9h.** Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Insumos para utilização no Estágio supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem aos **Alunos** que participam do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MEDIOTEC/PRONATEC. O objetivo do estágio é proporcionar ao aluno o desempenho da prática de Enfermagem em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico prático desenvolvido no decorrer do curso. Valor estimado: **R\$ 22.768,00.** As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), entre o dia **24.11.2021 até 8h59min do dia 07.12.2021.** Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação. Telefone: (62) 3220-9571, e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

**Simone de Melo Santos Silva**  
Pregoeira - SEDUC

Protocolo 268646

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021.** Processo nº 20200006045301. **Abertura: 08 de dezembro de 2021, às 09h.** Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares, conforme Edital e seus Anexos. Valor total estimado: **R\$ 144.749.551,15.** As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia 24.11.2021 até 08h59min do dia 08.12.2021. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação no endereço anteriormente mencionado. Telefone: (62) 3220.9569, e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 23 de dezembro de 2021.

**Alberto Henrique Diniz Sousa**  
Pregoeiro/SEDUC

Protocolo 268833

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

Portaria 402/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576004687;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens imóveis vinculados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ADRIANA COSTA E SILVA**, portadora do CPF nº 004.331.431-77, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é o **registro de preços** para contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial e/ou reforma de bens imóveis, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, bota fora e da mão de obra necessários, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos deste processo licitatório.

**Art. 2º. DESIGNAR** a servidora **SIANE ARANTES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 749.6901991-20, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º DESIGNAR** os seguintes servidores, para atuar como gestores do contrato/auxiliar:

- **SYLVIO LUÍS DAHER** CPF: 096.228.768-70; ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil;
- **SIANE ARANTES DE OLIVEIRA** CPF: 749.690.991-20; ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil;
- **BRENNO ARAUJO NERY** CPF: 002.458.905-56; ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Elétrica;
- **LAURA SILVA PEDATELLA CARVALHO** CPF: 046.537.981-84; ocupante do cargo Contrato Temporário de Arquitetura e Urbanismo;
- **MARCELA DO NASCIMENTO GUIMARÃES** CPF: 054.996.221-24; ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Ambiental.

**Art. 4º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 5º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268730





Portaria 403/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576001510**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR**, Comissão licitatória para julgamento das habilitações, com atestado de aptidão a proponente qualificada, com base nos critérios de seleção e critérios de desempate caso necessário, para contratação de empresa especializada em serviços de eficiência energética (ESCO) que seja habilitada e possua as condições técnicas necessárias para elaboração de estudos de viabilidade técnica e financeira, medições, vistorias técnicas, elaborações de termos de referência e projetos, com a seguinte composição:

**I - BRENNNO ARAÚJO NERY**, portador do CPF nº 002.458.905-56, Engenheiro Eletricista;

**II - GUSTAVO CARRIJO TIAGO**, portador do CPF nº 803.576.521-34, Engenheiro Eletricista;

**III - DAVID DE LIMA LEITE**, portador do CPF nº 698.821.813-04, Engenheiro Eletricista;

**Art. 2º ESTABELECE**R que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

**I - Emitir atestado de aptidão a proponente qualificada;**

**II - Julgar com base nos critérios de seleção e critérios de desempate.**

**III - Observar e fazer cumprir todo ato do certame;**

**Art. 3º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268734

**TERMO DE CESSÃO  
DE USO Nº 3/2021 -  
SEEL**

**Processo n. 201400046001996**

**Cedente: Estado de Goiás/Secretaria de Esporte e Lazer**

**Cessionário: Município de Quirinópolis**

**Prazo de vigência: Indeterminado**

**I - OBJETO**

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, o imóvel localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, Qd. 0051, divisa com as Avenidas das Glórias e Santo Dumont no Bairro Jardim Primavera. O Mesmo conta com 65.785,68 m², no Município de Quirinópolis, com edificação do Estádio de Futebol BICHINHO VIERA, com as seguintes características:

**MATRÍCULA** nº 10.685 do CRI de Quirinópolis - GO

**PROPRIEDADE:** Estado de Goiás

**ÁREA:** 14.229,35m2

**DESCRIÇÃO:** Imóvel urbano

**II - FINALIDADE**

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e cede ao **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito no item anterior, para desenvolvimento de atividades com finalidades esportivas e de lazer. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo. Goiânia, 19 de novembro de 2021. **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.** **ANDERSON DE PAULA SILVA - Prefeito de Quirinópolis.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Goiânia, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 268537

**EXTRATO**

**Processo SEI nº 202117576000762**

**OBJETO: CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Avenida G, Praça do Rotaract, Setor Oeste, Zona Urbana do Município de Morrinhos, com edificação do CENTRO ESPORTIVO JOÃO VILELA (composto pelo ESTÁDIO JOÃO VILELA, GINÁSIO HELENÊS CANDIDO, QUADRA DE FUTSAL, CAMPO SOCIETY, PISCINA, PISTA DE ATLETISMO) e o GINÁSIO DE ESPORTES JOSE MIGUEL ROMANO, para desenvolvimento de atividades esportivas.

**CEDENTE:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

**CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.789.551/0001-49.

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Goiânia, 19 de novembro de 2021. **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.** **JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA - Prefeito de Morrinhos.**

Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268538

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021  
PROCESSO Nº 202117576005376**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/12/2021, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas e locação de rádio comunicador para a realização dos Jogos Abertos edição 2021, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576005376, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei 147/2014, Lei n. 9.615/98 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.esporte.go.gov.br](http://www.esporte.go.gov.br). Lembramos ainda que os documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser anexados antes da sessão do pregão.

José Viana Alves Ferraz de Amorim  
Pregoeiro

Protocolo 268007





**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0896, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202116448038949,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS FERNANDO TAVARES, inscrito no CPF nº 796.031.301-68, para atuar como gestor do Contrato nº 114/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto constitui na aquisição de munições destinadas à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás - DGAP/GO, com período de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor GABRIEL SEPULIVA GOMES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 017.136.991-25, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 268697

**EXTRATO DO CONTRATO 128/2021**

Processo: 20200007017643. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: Algar Telecom S/A. CNPJ: 71.208.516/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa comutada por um período de 30 meses. Vigência: 30 meses. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 91.927,80 (noventa e um mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Data Assinatura: 22/11/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 268516

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 155/2021	
PROCESSO	2021.00002.059575
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	D Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
	E Superintendência de Polícia-Técnico Científica
	F Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás
	G Município de Caldazinha - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO) até a data de 01/03/2025.
Data da Assinatura	19 de novembro de 2021.
Goiânia, 23 de novembro de 2021	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 268682



**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 106/2021**  
Às 09:10 horas do dia 23 de novembro de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 201900016019046, Pregão 106/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote nº 01 - Furgão. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 02.491.558/0001-42 - Unidas Veículos Especiais S.A. Valor Total: R\$ 18.789.988,80.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 268663

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL 017/2021**

Às 09:30 horas do dia 23 de novembro de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100007004033, Pregão 017/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote único - Submetralhadora. Situação: Adjudicado. Homologado à: 404.379.061-91 - Marcelo Silveira da Costa (representante da SIG SAUER). Valor Total: R\$ 222.333,20.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 268676

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL 052/2021**

Às 09:23 horas do dia 23 de novembro de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002006692, Pregão 052/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item nº 01 - Fuzil de precisão semi automático, calibre 7.62X51MM. Situação: Adjudicado. Homologado à: 404.379.061-91 - Marcelo Silveira da Costa (representante da SIG SAUER). Valor Total: R\$ 53.556,09.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 268712

**Comando Geral Da Policia Militar – CGPM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PM**

Processo nº 202100002099914; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Axon Enterprise, Inc., empresa americana, neste ato representada no Brasil por seu procurador Sr. Franco Giaffone, portador da Carteira de Identidade n.º 13597927 SSP/SP e do CPF n.º 257.875.238-90; Objeto: aquisição de armas de incapacitação neuromuscular por eletrochoque, juntamente com seus acessórios - TASER; Vigência: 12 (doze) meses; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 2.054.650,00 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); Data: 19/11/2021.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 268571

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Às 14:37 horas do dia 22 de novembro de 2.021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002101980, Pregão 019/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Lote nº: 1 - LOTE 01 - DISPUTA GERAL**  
**Situação: DESERTO**

**Lote nº: 2 - LOTE 02 - EXCLUSIVO ME E EPP**  
**Situação: ADJUDICADO**

**Homologado à empresa: 36.232.725/0001-52 - L2A UNIAO LTDA**  
**Valor Total: R\$ 33.000,00**

**Lote nº: 3 - LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**Situação: ADJUDICADO**

**Homologado à empresa: 30.019.904/0001-20 - DT OFFICE DISTRIBUTOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**  
**Valor Total: R\$ 36.800,00**

Renato Brum dos Santos - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 268494

**Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021 - CBMGO**

**Processo:** 202100011018264

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/2021 - CBMGO

**Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Contratada:** PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 35.265.064/0001-07.

**Objeto:** Aquisição de Uniformes para o Programa Educacional Bombeiro Mirim.

**Lote 01 - Vestuário (Disputa Geral)**

**Item nº 01:**

Produto: Camiseta vermelha manga curta

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 19,00 Valor Total: R\$ 22.230,00

**Item nº 02:**

Produto: Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 51,00 Valor Total: R\$ 59.670,00

**Item nº 03**

Produto: Camiseta regata vermelha

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 16,80 Valor Total: R\$ 19.656,00

**Item nº 04**

Produto: Calção vermelho listras amarelas nas laterais

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 18,20 Valor Total: R\$ 21.294,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 122.850,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais.)**

**Lote 03 - Vestuário de banho (Disputa Exclusiva ME/EPP)**

**Item nº 01**

Produto: Sunga na cor preta

Quantidade: 585 unidades

Valor Unitário: R\$ 24,70 Valor Total: R\$ 14.449,50

**Item nº 02**

Produto: Maiô tipo macaquinho na cor preta

Quantidade: 585 unidades

Valor Unitário: R\$ 38,30 Valor Total: R\$ 22.405,50

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 36.855,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais.)**

**Fonte de Recurso:** 156 - Fundo PROTEGE.

**Valor Total lotes 01 e 03:** R\$ 159,705,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais).

**Vigência do Contrato:** 23/11/2021 a 22/11/2022.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 268486



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021 - CBMGO**

**Processo:** 202100011018264

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/2021 - CBMGO

**Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Contratada:** FORTEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 09.016.162/0001-92.

**Objeto:** Aquisição de Uniformes para o Programa Educacional Bombeiro Mirim.

**Lote 02 - Acessórios (Disputa Exclusiva ME/EPP)**

**Item nº 01:**

Produto: Boné tipo gorro cor vermelha

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 15,20 Valor Total: R\$ 17.784,00

**Item nº 02:**

Produto: Cinto vermelho de nylon com fivela de metal na cor prata

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 10,90 Valor Total: R\$ 12.753,00

**Item nº 03**

Produto: Meia branca cano longo

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 6,49 Valor Total: R\$ 7.593,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 38.130,30 (Trinta e oito mil, cento e trinta reais e trinta centavos.)**

**Lote 04 - Calçados (Disputa Geral)**

**Item nº 01**

Produto: Coturno na cor preta

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 70,59 Valor Total: R\$ 82.590,30

**VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 82.590,30 (Oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos.)**

**Lote 05 - Calçados (Disputa Exclusiva ME/EPP)**

**Item nº 01**

Produto: Tênis preto para atividades físicas

Quantidade: 1.170 unidades

Valor Unitário: R\$ 59,29 Valor Total: R\$ 69.369,30

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 69.369,30 (Sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos.)**

**Fonte de Recurso:** 156 - Fundo PROTEGE.

**Valor Total lotes 02, 04 e 05:** R\$ 190.089,90 (Cento e noventa mil, oitenta e nove reais e noventa centavos).

**Vigência do Contrato:** 22/11/2021 a 21/11/2022.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 268489

**EXTRATO DA PORTARIA N. 616/2021 - CBMGO**

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar a Cap QOC 02.952 DAIANE Paris Mendonça, CPF n. 721.132.271-34, como Gestor do Contrato nº 44/2021 - CBM (000024770343). Art. 2º Designar o 2º Ten QOC 03.866 KENYO Rocha Visconde, CPF n. 000.004.681-77, como Suplente do Gestor. 19/11/2021

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 268555

**EXTRATO DA PORTARIA N. 611/2021 - CBMGO**

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o TC QOC 01.408 Anderson DALCIN Santos, CPF n. 816.589.901-53, como Gestor do Contrato nº 46/2021 - CBM (000024831777). Art. 2º Designar o Cap QOC 02.959 MACDONALD Nazareno Barreira,

CPF n. 896.011.901-63, como Suplente do Gestor. 18/11/2021  
Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 268584

**EXTRATO DA PORTARIA N. 615/2021 - CBMGO**

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Cap QOC 02.963 Tiago Silva FRAZÃO, CPF: 010.454.553-42, como Gestor do Contrato nº 51/2021 - CBM (000025072400). Art. 2º Designar o 1º Ten QOC 03.249 Igor Eduardo CORDEIRO de Moura, CPF 049.986.756-48, como Suplente do Gestor. 19/11/2021

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 268586

**EXTRATO DA PORTARIA N. 620/2021 - CBMGO**

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Comandante do 6º Batalhão Bombeiro Militar - 6º BBM, como Gestor do Convênio nº 192/2021 - DGPC (000025114815). Art. 2º Designar o Subcomandante do 6º Batalhão Bombeiro Militar - 6º BBM, como Suplente do Gestor. 19/11/2021

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 268587

**EXTRATO DA PORTARIA N. 618/2021 - CBMGO**

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar a Cap QOC 02.952 DAIANE Paris Mendonça, CPF n. 721.132.271-34, como Gestor do Contrato nº 43/2021 - CBM (000024699596). Art. 2º Designar o 2º Ten QOC 03.866 KENYO Rocha Visconde, CPF n. 000.004.681-77, como Suplente do Gestor. 19/11/2021

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral

Protocolo 268590

**Diretoria Geral de Administração Penitenciária**

ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Portaria nº003/2021 - DGAP**

**O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, e considerando os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 17.928/12;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 51 (000001986749) oriundo da Procuradoria Setorial da DGAP;

CONSIDERANDO o teor Despacho 118/2021 - SGI (000017884133) e Despacho 564/2021 - GESG 16452 (000017995239);

CONSIDERANDO ainda o teor do artigo 12, inciso II, do Regulamento da DGAP, aprovado através do Decreto Estadual nº 9.517/2019, publicado no D.O. nº 23.143;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa POLSEC INDUSTRIA COMERCIO EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.529.291/0001-23, estabelecida na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº1101, São José, Belo Horizonte. CEP 31275-050, representado pelo Sr. Antônio Tavares Bueno Neto, portador do CPF n.692.368.951-15, RG n. 3509538, 2ªvia DGPC/GO, com a finalidade de apurar dentro do prazo legal, as responsabilidades em decorrência de haver indícios de inexecução contratual, apontada no Relatório nº 32/2020 (000016899045) em que a Comissão para Elaboração de Plano de Pagamento, com Ordem Cronológica, de Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar, **no item 2 "Do levantamento exato do débito contraído" levantou que de acordo com esses documentos, a Nota Fiscal 14/2015, referência Abril/2015 deve ser paga, em decorrência do início da execução dos serviços em 03/04/2015**





e as Notas Fiscais referentes ao mês de Outubro de 2017 (55 a 58/2017) não devem ser pagas por estarem em desconformidade com o contrato firmado o que levou ao não ateste das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e Restos a Pagar, a partir do exercício de 2014, no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666/93, e à Lei Estadual nº 17.928/12, e demais regramentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores:

AGUINALDO LOPES CANÇADO, CPF nº 377.284.311-53, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, como Presidente;  
MARCELO ROBERTO BRAGA, CPF nº 873.835.431-49, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, como Vice-Presidente;  
e  
MURILLO CARVALHO DE SOUSA, CPF nº 700.198.641-08, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, como Secretário, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas.

Art. 3º Determinar que a conclusão dos trabalhos ocorra dentro do prazo legal e que sejam garantidos à Contratada o exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme previsão do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, visando a aplicação, se for o caso, da(s) penalidade(s) cabível(is) previstas na legislação pertinente, visto que a conduta praticada pelo representante legal da contratada violou os interesses da Administração Pública, tendo causado prejuízos à rotina da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Corregedoria Setorial, para seja remetida à Comissão designada, na pessoa de seu Presidente, para conhecimento e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Geral de Administração Penitenciária, em Goiânia, aos 19 de novembro do ano de 2021.

**FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES - TEN  
CEL QOPM**

*Diretor-Geral de Administração Penitenciária  
Decreto de 09 de fevereiro de 2021  
Diário Oficial/GO nº 23.486*

Gabinete do Diretor-Geral de Administração Penitenciária, da DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES, Diretor (a)-Geral, em 19/11/2021, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000025336770 e o código CRC E3490010.

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

AVENIDA 85 745 Qd.S/Q Lt.S/L, ED. FÁTIMA - Bairro SETOR SUL  
- GOIANIA - GO - CEP 74080-010 - .

Referência: Processo nº SEI 000025336770  
201400037000435

Protocolo 268918

## Secretaria da Saúde - SES

Portaria 497/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009450 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 268572

Portaria nº 514/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BELA VISTA DE GOIÁS, cujo objeto é **custeio hospitalar**, constante no processo nº 202100010009049. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 268574

Portaria nº 530/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de DAMOLÂNDIA- GO, cujo objeto é **investimento custeio hospitalar**, constante no processo nº 202100010009060. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -





SGL, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 268575

Portaria nº 531/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de **PORTEIRÃO - GO**, cujo objeto é **investimento em equipamentos hospitalares**, constante no processo nº **202100010009430**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 1º dia do mês de junho de 2021.

Protocolo 268576

Portaria 539 /2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia, cujo objeto é custeio na área da saúde, por meio do processo nº 202100010007747 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 268578

Portaria 542/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o

Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009074 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 268579

Portaria 545/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009602 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 268580

Portaria nº 552/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de **CAMPINAÇU - GO**, cujo objeto é equipamento hospitalar, constante no processo nº **202100010009051**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268581

Portaria nº 555/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de **NOVA VENEZA - GO**, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº **202100010009493**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).



Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268582

Portaria 596 /2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Boa, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009440 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268583

Portaria 598/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Ranchos, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009080 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268585

Portaria nº 621/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BELA VISTA DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio hospitalar, constante no processo nº 202100010009419. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas,

relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268592

Portaria nº 622/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITARUMÃ, cujo objeto é um veículo, constante no processo nº 202100010009589. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268593

Portaria 625/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Boa, cujo objeto é custeio na área da saúde, por meio do processo nº 202100063000171 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268595

Portaria 628/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Patrício, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009113 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos



necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268596

Portaria 630/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009599 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268599

Portaria 631/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009614 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268601

Portaria 720/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinorte, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009568 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268602

Portaria 798/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MINAÇU - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009069. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos

atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268604

Portaria 799/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de IPIRANGA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009099. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268606

PORTARIA 955/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Barbara de Goiás, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007756. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no





Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos dias 30 do mês de junho de 2021.

Protocolo 268611

**PORTARIA 957/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009062. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos dias 30 do mês de junho de 2021.

Protocolo 268612

**PORTARIA 958/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009571. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos dias 30 do mês de junho de 2021.

Protocolo 268613

**PORTARIA 959/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/

SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009615. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos dias 30 do mês de junho de 2021.

Protocolo 268614

**PORTARIA 961/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100063000184. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos dias 30 do mês de junho de 2021.

Protocolo 268615

**PORTARIA 1065/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007746. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo





18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268616

Portaria 1075/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202100010009024. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268617

PORTARIA 1194/2021-SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouvidor, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009075. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268618

PORTARIA 1201/2021-SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008978. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268619

PORTARIA 1202/2021-SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010007743. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268620

PORTARIA 1235/2021-SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009435.



Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268621

**PORTARIA 1275/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itajá, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009579. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 268622

**PORTARIA 1278/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doverlândia, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009569. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da

consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268623

**Portaria 1380/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202000010007552. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268624

**PORTARIA 1384/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009603. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268625





**PORTARIA 1386/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009570. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268626

**PORTARIA 1413/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinaçu, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009567. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268627

**PORTARIA 1428/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008971. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade

Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268628

**PORTARIA 1430/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009013. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268630

**PORTARIA 1433/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina de Goiás, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009019. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta)



dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268631

**PORTARIA 1442/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009065. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268632

**PORTARIA 1443/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Crixás, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009073. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268633

**PORTARIA 1527/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás,

nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009097. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268636

**PORTARIA 1533/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gouverlândia, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009063. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.490,14 (setenta mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 268638

**Portaria 1743/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, cujo objeto é o Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009016. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a





Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268639

#### Portaria Nº 1893, DE 05 DE NOVEMBRO DE/2021 - SES

Altera o horário de funcionamento da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde - SUPCRS e estabelece regime de plantão ou escala de revezamento dos servidores

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista o comando da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, especialmente o art. 74, §2º e 77, Decreto nº 8.465/2015, artigo 5º, e o disposto no Processo SEI 202100010046769, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o horário de funcionamento da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde - SUPCRS será de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo.

Art. 2º Sem prejuízo da carga horária mensal, fica estabelecido o regime de plantão ou escala de revezamento, dos servidores:

I - detentores de cargo de 40 (quarenta) horas semanais, deverão perfazer os plantões de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou no mínimo 15 (quinze) plantões de 12 (doze) horas no mês.

II - detentores de cargo de 30 (trinta) horas semanais deverão perfazer os plantões de 12 (doze) horas trabalhadas por 60 (sessenta) horas de descanso ou no mínimo 11 (onze) plantões de 12 (doze) horas no mês; e

III - detentores de cargo de 20 (vinte) horas semanais deverão perfazer no mínimo 07 (sete) plantões de 12 (doze) horas no mês.

Art. 3º O titular da respectiva Unidade estabelecerá a relação dos servidores em tal situação e a respectiva jornada de trabalho, mantendo-se a obrigatoriedade do controle de frequência pelo sistema do ponto eletrônico.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 446, de 12 de junho de 2019 e nº 291, de 02 de março de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 268656

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1641/2021-SES/GO - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2016-GAB/SES/GO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO. Processo Nº: 201100010005652. Objeto do Contrato: abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender as necessidades das unidades consumidoras da SES/GO. Contratada: Saneamento de Goiás S/A. Gestor: JUNIO JOSÉ DUTRA DE ALMEIDA, CPF nº 949.292.201-06; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Data de assinatura: 19/11/2021. Signatário: Ismael Alexandrino Júnior, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 268661

Portaria 1744/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos

na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009598. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268669

PORTARIA 1751/2021-SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009056. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268678

PORTARIA 1752/2021-SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009055. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio



de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268688

**PORTARIA 1806/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009591. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268692

**PORTARIA 1807/2021-SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiará, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008898. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268695

**Portaria nº 731/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ABADIA DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009047. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268701

**Portaria N. 1403/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANCLERLANDIA- GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009023. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268704

**Portaria N. 1694/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de HEITORAI- GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009573. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização





dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268765

**Portaria N. 1696/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MUTUNOPOLIS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº **202100010009104**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268768

**Portaria Nº 1697/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PARANAIGUARA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº **202100010009605**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268773

**Portaria Nº 1698/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PEROLÂNDIA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº **202100010009606**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268774

**Portaria Nº 1699/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº **202100010009611**. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268778

**Portaria n. 1759/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na



modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA CRIXÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009909. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 268779

**Portaria Nº 1397/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PLANALTINA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100063000185. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 268781

**Portaria n. 828/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVO PLANALTO - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009015. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica

e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268785

**Portaria 943/2021** - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100063000189. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 268790

Portaria 262/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MATRINCHÁ - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009068. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de maio de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268793





Portaria 273/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MUNDO NOVO - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009012. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268797

Portaria 278/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PORANGATU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100063000175. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268799

Portaria nº 546/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde

de PORTEIRÃO - GO, cujo objeto é investimento em equipamento hospitalar, constante no processo nº 202100010009022. Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

**ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268802

Portaria 574/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MATRINCHÃ - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009101. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268808

Portaria 581/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010008973. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A



prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268812

Portaria 600/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009077. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268816

Portaria 878/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009612. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e**

**PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268819

Portaria 876/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de QUIRINÓPOLIS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009431. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268823

Portaria 879/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de VICENTINÓPOLIS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009616. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268826

Portaria 885/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º



da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010011300. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268828

Portaria 913/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de LAGOA SANTA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009067. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de julho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268831

Portaria 1012/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de JUSSARA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010008900. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos

atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268832

Portaria 1020/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVO GAMA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202000010007004. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268837

Portaria 740/2021 - SES **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOSSÂMEDES - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009071. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A





vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268845

Portaria 636/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ESTRELA DO NORTE - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010008896.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268846

Portaria 777/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ESTRELA DO NORTE, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009096.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268926

Portaria 751/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de INACIOLÂNDIA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009575. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268927

Portaria 726/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CACHOEIRA ALTA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009563. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268928

Portaria 639/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MAURILÂNDIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010008902. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total





de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de setembro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268931

Portaria 846/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PIRENÓPOLIS - GO, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100063000186.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268937

Portaria 974/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIALMA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100063000173. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art.

4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de setembro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268939

Portaria 978/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009565. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de julho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268941

Portaria 1246/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008903. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268942

Portaria 1251/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que



trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008905. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de julho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268944

Portaria 1259/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de URUAÇU - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009026.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268946

Portaria 1262/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010007757. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas,

relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de julho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268947

Portaria 1265/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009595. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais ). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de julho de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268948

Portaria 1336/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009592. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268950





Portaria 1340/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202100010009011. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268951

Portaria 1341/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPURANGA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010008969. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268952

Portaria 1342/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPURANGA - GO, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009588. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268953

Portaria 1375/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PONTALINA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009497. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268954

Portaria 1472/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010008904. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento





será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268956

Portaria 1477/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MONTIVÍDIU DO NORTE - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009102.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268957

Portaria 1478/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MARA ROSA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009100. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268958

Portaria 1484/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOZARLÂNDIA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009103. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268961

Portaria 1491/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de VILA PROPÍCIO - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009115. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268962

Portaria 1727/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é Investimento,



constante no processo nº 202100010009109. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de setembro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268963

Portaria 1768/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CACHOEIRA ALTA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010026481. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de outubro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268964

Portaria 1769/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009105. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica

e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de outubro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268965

Portaria 1770/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PONTALINA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009020. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de outubro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268966

Portaria 1782/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009578. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268967





Portaria 1783/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 - GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MINAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009594. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268968

Portaria 1802/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CATURAI - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202000010005814. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de outubro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 268969

Portaria 1030/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTA ROSA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Investimento,

constante no processo nº 202100010008894. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268970

Portaria 1450/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009439. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268971

Portaria 1470/2021 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de UIRAPURU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009081.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo





a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO** Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 268973

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2020. Processo nº: 202000010041709. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por tempo determinado Nº 012/2020, por 24 (vinte e quatro) meses. Contratado: Clay Luiz Santos Araújo, CPF nº 588.595.352-04. Valor do Aditivo: R\$ 4.220,52 mensais. Dotação Orçamentária: 2021.2850.10.122.4100.4144.01.100.90. Vigência: 15 de dezembro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2023. Signatários: Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Clay Luiz Santos Araújo - Engenheiro Mecânico - Fiscalização.

Protocolo 268729

#### Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**P.E. N.º 228/2021.** Proc: 201900010014920 - Objeto: Aquisição de Tinturas-mãe homeopáticas a serem utilizadas no Laboratório de Homeopatia da Divisão de Farmácia do Centro de Referência em Medicina Integrativa e Complementar - CREMIC/SES-GO. Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 4.151,31 - Dotação Orçamentária: 2021.28.50.10.302.1043.2149.03 - Natureza Despesa: 3.3.90.30.26 - Fonte Recurso: 100.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h00min do dia 24/11/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 09/12/2021 (Horário de Brasília)

Goiânia/GO, 23 de novembro de 2021.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 268654

## Secretaria de Estado da Economia

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 69/COF/2021-ECONOMIA

**Assunto:** Instauração de PA

**Referência:** 202100004127618

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusado de ter cedido chave da porta de entrada da AGENFA do Município de Davinópolis, bem como fornecido senhas de acesso aos sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Economia a pessoa estranha a repartição, possibilitando a emissão de Notas Fiscais Avulsas supostamente irregulares.

**Autoridade Instauradora do PA:** Chefe da Corregedoria Fiscal

**Data da Portaria:**

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 268534

Portaria SGI nº 531, DE 06/10/2021 - ECONOMIA

Designa servidores para Gestão e Fiscalização dos Contratos, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 172/2021 - ECONOMIA que delega ao Superintendente de Gestão Integrada o ato de assinar portarias para designar, alterar ou substituir gestores, fiscais e suplentes dos contratos da Secretaria de Estado da Economia;

Considerando a Portaria nº 304/2018- SEFAZ, que institui e aprova o Manual do Gestor de Contratos no âmbito desta Secretaria e em vista do comando descrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202100004095228, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem na gestão do Contrato, relativo ao Processo nº 202100004095228, cujo o objeto é a contratação de empresa fornecedora de produtos e serviços relacionados a licenciamento de Softwares Microsoft nas modalidades descritas detalhadamente no termo de referência, por meio da Ata de Registro de Preço nº 04/2021, originária do Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2021-SEDI, Processo nº 202114304000761, gerenciada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, da qual a Secretaria de Estado da Economia é órgão participante.

I. Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES, MB: 42678.4, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Suporte Técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação, e como seu substituto: ANDERSON JOSÉ BARBOSA, MB: 29753.4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

II. Fiscal do Contrato, na unidade Complexo da Economia: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, MB: 72109, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Suporte Técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação, e como seu substituto: MÁRCIO CESAR ALVES MUNIZ, MB: 569995.9, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Suporte Técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Estabelecer aos servidores designados desempenhar suas atribuições em estrita observância ao disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor/fiscal titular.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à ASSESSORIA TÉCNICA para conhecimento e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

THALLES PAULINO DE ÁVILA  
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 268588

Portaria nº 260/2021-GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio nº 056 do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana:



1. Data da realização: 25 de novembro de 2021;
2. Extração da Loteria Federal: 24 de novembro de 2021;
3. Número do sorteio Nota Fiscal Goiana: 056;
4. Prêmios:
  - a) 1 (um) prêmio de R\$ 50.000,00\* (cinquenta mil reais);
  - b) 3 (três) prêmios de R\$ 10.000,00\* (dez mil reais);
  - c) 4 (quatro) prêmios de R\$ 5.000,00\* (cinco mil reais);
  - d) 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 1.000,00\* (mil reais);
  - e) 100 (cem) prêmios de R\$ 500,00\* (quinhentos reais).

\* Valores brutos, sem incidência do Imposto de Renda e

sem taxa de transferência bancária;

5. Número de bilhetes gerados: 2.979.826;

6. Código hash do arquivo público de bilhetes (SHA512):

2a1ff69817c02dc71d29f19aa5c6801965cf92e37fd3de7c6a37bfa-  
dc5936c9099e6f420cef8afb2ede9ce26eabcfe00690fc7cb3c7bade-  
6b46f3ebaa784d99;

7. Código hash do arquivo privado de bilhetes (SHA512):

79d14ced60a573f52ef83b5fa9217e237b3994b91a1fcb20be8db0e-  
31bf841429a7d0f5e9bd6af47b873d5b3aad0d490b0dcbc6b56dc-  
0cea25be1bf5ca0691e;

8. Código hash do aplicativo do sorteio (SHA512):

1a320b46d4c4e754574c02fe7d66c68f70322fb8f3398e-  
64378405b883a4592da9acf46b8c7ac69bde78af31e6a151800bb-  
18df8ca6d6381ecd73f8756598a537;

9. Versão do aplicativo do sorteio: 1.5.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em  
Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 268841

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos art. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1. Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

- a) comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;
- b) oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;
- c) informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1) pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2) pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS.:** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

1) Nome: **FLÁVIO GOMES DA SILVA**, CPF: **664.378.141-87**  
Processo nº **20200004066004**

2) Nome: **LUIZ CARLOS GOMES**, CPF: **280.245.751-91**  
Processo nº **20200004066004**

**ELIANE CORRÊA DE MIRANDA**  
Auditora Fiscal  
Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 268782

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos art. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1. Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

- a) comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;
- b) oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;
- c) informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1) pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2) pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS.:** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

1) Nome: **JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**, CPF: **056.687.191-20**  
Processo nº **20190004095500**

**ELIANE CORRÊA DE MIRANDA**  
Auditora Fiscal  
Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 268792

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos art. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1. Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

- a) comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;
- b) oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;



c) informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1) pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2) pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS.:** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

1) **Nome: MARCEL CRUVINEL DOS REIS, CPF: 967.388.711-04**

**Processo nº 20200004090040**

**ELIANE CORRÊA DE MIRANDA**

Auditora Fiscal

Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 268796

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos art. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1. Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

- comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;
- oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;
- informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1) pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2) pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS.:** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

1) **Nome: MÔNICA DA SILVA SANTOS GOMES, CPF: 881.076.801-97**

**Processo nº 20200004072999**

**ELIANE CORRÊA DE MIRANDA**

Auditora Fiscal

Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 268806

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos art. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E

NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1. Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

- comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;
- oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;
- informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1) pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2) pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS.:** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

1) **Nome: NELSON ANTONINO ALEXANDRINO LIMA, CPF: 246.286.201-30**

**Processo nº 20200004110038**

**ELIANE CORRÊA DE MIRANDA**

Auditora Fiscal

Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 268811

### **FUNDAÇÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 202115844000079; **OBJETO:** Contrato nº 001/2021, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para administração de atividades de entidade fechada de previdência complementar, incluindo a administração previdenciária, recursos humanos e o fornecimento de licença de uso de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses com início a partir da assinatura do contrato; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.349.999,99 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **PARTES:** Contratante - Prevcom-BrC, Contratada - SINQIA S.A.; **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PGA; **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2021.

Protocolo 268897

### **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS

Portaria 0223/2018 - CIDADÃ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de assinaturas de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IARA DE MORAIS BRANDÃO, CPF nº 704.644.561-34, para substituir o Sr. Carlos Eduardo Silva de Faria, CPF. 884.200.191-00, nas funções inerentes ao cargo de Corregedor do Núcleo de Corregedoria desta Secretaria, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, em que o mesmo se encontrará de férias.





Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA; CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

MURILO MENDONÇA BARRA - Secretário

Protocolo 268801

#### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS  
NÚCLEO DE CORREGEDORIA

PROCESSO: 201510319000272

INTERESSADO: BRUNO EDUARDO PEREIRA CAIXETA

ASSUNTO: Prescrição da Ação Disciplinar

**DESPACHO Nº 168/2018 SEI - NUCOR- 15668**

Considerando a possível prática de atos negligenciais por parte dos Servidores Júlio Cesar Gama da Silva, José Souto Araújo, Fabiano Leão Rego, Francynelda Gonçalves de Monteiro, Wênia Luiza de Souza, Matheus Martins Pires, Renan Lopes Nepomuceno, Bruno Eduardo Pereira Caixeta e Fábio Patrick Cruz, todos lotados no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE - de Luziânia, presentes no plantão do dia 28/11/2014, quando dois adolescentes conseguiram fugir da Unidade.

Considerando que os fatos ocorreram em 28 de novembro de 2014. Considerando que se trata da hipótese de transgressão disciplinar elencada no art. 303, XXX, da Lei nº 10.460/88, qual seja: XXX - trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência;

Considerando o art. 315, § 1º, da Lei nº 10.460/88, o qual dispõe: Art. 315. A pena de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência em qualquer das transgressões a que alude o art. 314.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se faltas graves as arroladas nos incisos I a XI, XIX a XLVIII, L a LIII e LXII a LXIV do art. 303 e IX a XL do art. 304.

(...)

Considerando o art. 322, II, § 1º, da supracitada lei, a seguir discriminado:

Art. 322. Prescreve a ação disciplinar, no prazo de:

(...)

II - 3 (três) anos, quanto às demais infrações.

§ 1º A contagem do prazo prescricional tem início a partir da data da prática da transgressão e regula-se pela maior sanção em abstrato prevista para a infração cometida, mesmo que a pena efetivamente aplicada tenha sido reduzida, inclusive na hipótese de exclusão da multa.

(...)

§ 3º Interrompe a contagem do prazo prescricional o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, recomeçando, a partir de então, o seu curso pela metade, de forma a não diminuir o prazo original.

Considerando ser a pena de suspensão a maior sanção em abstrato prevista para a infração supostamente cometida no caso em concreto.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em 27 de abril de 2015.

Considerando ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que se passaram mais de 03 (três) anos entre a data das possíveis transgressões disciplinares (28/11/2014) e a do presente despacho decisório e mais de 18 (dezoito) meses desde a instauração do Processo Disciplinar.

Considerando que o advento da prescrição afasta toda e qualquer análise meritória da questão, por ser preceito de ordem pública.

Considerando, por fim, a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 643/2016, datada de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial/GO, de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista a Portaria nº 0223/2018, de 16 de agosto de 2018.

**Declaro e homologo**, nos termos no art. 316, I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.460/88, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição

da pretensão punitiva estatal em abstrato.

Destarte, sigam os presentes autos ao Protocolo Setorial para arquivamento.

NÚCLEO DE CORREGEDORIA do (a) SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS, ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro de 2018.

IARA DE MORAIS BRANDAO- Chefe de Núcleo

Protocolo 268805

#### Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018-SEDS

Processo n.º 202110319002790 e 201810319005124.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 038/2018 (Cláusula Sexta - Da Vigência), a Supressão de 25% (Cláusula Décima Segunda) e a Repactuação ao Contrato original de nº 038/2018 (Cláusula Décima Terceira), de prestação de serviços de segurança e vigilância armada diurna e noturna.

Valor Total: R\$ 1.607.487,84 (hum milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, e Total Vigilância e Segurança, CNPJ/MF, sob o CNPJ de nº 06.088.000/0001-71.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 e da lei estadual n.º 17.928/12 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 268526

#### Contrato nº 36/2021-SEDS

Processo n.º 202110319004156.

Objeto: contratação de empresa através de Registro de Preço, para fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), no intuito da proteção e prevenção da Pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses, a partir de 23/11/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, e A.F.R Distribuidora de Produtos LTDA, CNPJ nº 34813.172/0001-04.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/12 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 268725

#### Contrato nº 22/2021-SEDS

Processo n.º 202110319002874.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks) e estações de trabalho microcomputadores (desktops), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, visando atender as demandas desta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico "SRP" 01/2021-SEDI.

Valor Total: R\$ 711.200,00 (setecentos e onze mil e duzentos reais).

Vigência: 180 dias, a partir de 18/11/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, e Dell Computadores do Brasil LTDA, CNPJ/MF, sob o CNPJ de nº 72.381.189/0010-01 e nº 72.381.189/0001-10.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/12 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 268758

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### EXTRATO DO CONTRATO 059/2021

**PROCESSO:** 202117647003343.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abasteci-



mento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.247.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00041 e 2021.3201.019.00046.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268554

**EXTRATO DO CONTRATO 060/2021**

**PROCESSO:** 202117647003261.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00043 e 2021.3201.019.00048.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268556

**EXTRATO DO CONTRATO 061/2021**

**PROCESSO:** 202117647003300.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00042 e 2021.3201.019.00047.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268561

**EXTRATO DO CONTRATO 062/2021**

**PROCESSO:** 202117647003301.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00040 e 2021.3201.019.00045.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268566

**Extrato da Portaria 444/2021 - SEAPA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; considerando o disposto no DESPACHO Nº 2762/2021-GCG da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos autos de nº 202117647003856.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
072/2021	Sanclerlândia	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário

Protocolo 268511

**Extrato da Portaria 446/2021 - SEAPA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de



21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; considerando o disposto no DESPACHO Nº 2765/2021-GCG da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos autos de nº 202117647003864.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 890929/2019 - MAPA, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
075/2021	Corumbalba	Viviane da Costa Limirio Cortez	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**CUMRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário

Protocolo 268513

Extrato da Portaria 447/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; considerando o disposto no DESPACHO Nº 2766/2021-GCG da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos autos de nº 202117647003849.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 890929/2019 - MAPA, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
076/2021	Goianésia	Diogo Gonçalves do Egito	Viviane da Costa Limirio Cortez

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**CUMRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário

Protocolo 268518

Extrato da Portaria 450/2021 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 2658/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do **Contrato nº 59/2021**, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria e a empresa **HNS**

**COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.019.523/0001-30, cujo objeto é aquisição de tratores agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Nome	Função
Deliton Bueno	Gestor
Robson Lopes Ribeiro França	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 268597

## Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 161/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe permissivo constitucional no art. 40 § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás.

Considerando o disposto no Decreto nº 9.270, no dia 18 de julho de 2018, que dispõem sobre as ouvidorias no âmbito do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo para cumprir o estabelecimento na lei supracitada referente às atividades de ouvidora no âmbito desta Secretaria:

I - CÍNTYA VIEIRA FERNANDES, CPF 031.402.081-03, ocupante do cargo de Diretor de Colégio Tecnológico, DAID-10, como Ouvidor (a);

II - CATARINA RIBEIRO DE LIMA ocupante do cargo Assessor A4, CPF 701.344.971-71, como Ouvidor (a) - Adjunto (a),

Art. 2º - Esta Portaria entra o vigor na data de sua publicação, revogando a anterior.

**CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 268652

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202100028001523	
2. Identificação do Termo.	Contrato nº 013/2021	
3. Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, em botijões de 45 Kg.	
4. Valor	R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 00.961.053/0001-79
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Fonseca Martins Comércio de Gás Eireli
6. Vigência	Data do Início	25/11/2021
	Data do Fim	24/11/2022





7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2021.12.61.04.122.4200.2049.03 Fontes de Recurso 100 e 220 Natureza de despesa código 3.3.90.30.51 Nota de empenho nº 00011
8. Data de Assinatura	23/11/2021
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93

Protocolo 268548

**PROCESSO: 202100028000111**

INTERESSADO: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC  
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - MANUTENÇÃO PREDIAL

DESPACHO Nº 1247/2021 - GAB

O Presidente da Agência Brasil Central - ABC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do presente processo, Parecer 85/2021(000025359056) da Procuradoria Setorial desta Agência; Despacho 39/2021 (000025230658) da Comissão Permanente de Licitação; manifestação pelo Prosseguimento em Despacho nº 73138/2021 (000024732076) SCCGL com código nº 85018, da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração; respaldo nas Programações de Desembolso Financeiro - PDFs 2021126100020 (000022700669), (000022700688) e (000022700760); e Ata de Realização do Pregão Eletrônico 005/2021 (000025439806);

RESOLVE:

1 - Homologar o procedimento licitatório constante do processo em epígrafe à empresa vencedora:

► A FORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção predial.

Item 001 - Com valor total adjudicado de R\$ 435.483,36 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

2 - E que este ato produza seus efeitos jurídicos e legais.

REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR /Presidente Agência  
Brasil Central

Protocolo 268979

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária -  
EMATER**

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo: 202112404000448

**Objeto:** Termo de Convênio nº 077/2021 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 02.056.760/0001-46 - Prefeitura de Cachoeira Alta.

Valor mensal de: R\$ 900,00 - Vigência: 01/06/2021 a 28/02/2026..

Protocolo 268716

**Agência Goiana de Infraestrutura e  
Transportes**

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0034/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/AUTUACAO\\_1637667210.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1637667210.pdf)

Protocolo 268497

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0035/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/PENALIDADE\\_1637667252.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1637667252.pdf).

Protocolo 268499

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 154/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PLANO PROJETO E CONSULTORIA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021-GOINFRA - LOTE 06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NESTE ESTADO - LOTE: 06 - O.A.E. PCA RIO CAIAPÓ - TRECHO: RODOVIA: GO-188, TRECHO: PIRANHAS - PONTE ALTA - EXTENSÃO: 130 M. **VALOR:** R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00102, DATADA DE 04/10/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - D.O.R. DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036010737 - LOTE 06.**

Protocolo 268570

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 166/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 11), NOS MUNICÍPIOS DE AMERICANO DO BRASIL, ANICUNS, FIRMINÓPOLIS, ITABERAÍ, ITAUCU, SÃO JOÃO DA PARAÚNA E TURVÂNIA, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 7.388.658,42 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.15.451.1041.2141.03 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.19 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00013, DATADA DE 17/11/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - D.M.A. DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA



DESTE CONTRATO É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036008969.**

Protocolo 268657

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 167/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - LOTE 16, NOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA ALTA, CHAPADÃO DO CÉU, GOUVELÂNDIA, ITAJÁ, QUIRINÓPOLIS E SANTA HELENA, NESTE ESTADO NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 6.990.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.15.451.1041.2141.03 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.19 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00012, DATADA 17/11/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - D.M.A. DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036008955.**

Protocolo 268751

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 168/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 14, NOS MUNICÍPIOS DE CROMÍNIA, EDEALINA, EDÉIA, HIDROLÂNDIA, JOVIÂNIA E VARJÃO, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 6.978.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.15.451.1041.2141.03 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.19 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00014, DATADA DE 17/11/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - D.M.A. DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036008960.**

Protocolo 268760

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 169/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RS ENGENHARIA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 09), NOS MUNICÍPIOS DE BALIZA (CONVÊNIO Nº 61/2021/GOINFRA), BOM JARDIM DE GOIÁS (CONVÊNIO Nº 95/2021/GOINFRA), CAIAPÔNIA (CONVÊNIO Nº 79/2021/GOINFRA), PEROLÂNDIA (CONVÊNIO Nº 76/2021/GOINFRA), PIRANHAS (CONVÊNIO Nº 62/2021/GOINFRA) E SANTA RITA DO ARAGUAIA (CONVÊNIO

Nº 56/2021/GOINFRA) NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 6.288.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.15.451.1041.2141.03 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.19 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00011, DATADA DE 17/11/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - D.M.A. DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADO. **PROCESSO SEI Nº 202100036008962.**

Protocolo 268795

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 170/2021-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENCABEÇAMENTO DA PONTE SOBRE RIO VERDÃO, EM MAURILÂNDIA, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 845.302,59 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041 2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00016, DATADA 17/11/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - D.M.A. DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 04 (QUATRO) MESES CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036006108.**

Protocolo 268822

#### ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que está corrigindo erro material no **edital do Pregão Eletrônico 038/2021:**

**ONDE SE LÊ:**

Item 10.2 - letra f): Data e assinatura do engenheiro responsável.

**LEIA-SE:**

Item 10.2 - letra f): Data e assinatura do responsável.

Os arquivos com o edital atualizado está disponível no site da GOINFRA - [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Por se tratar de erro material, que não modificou elementos capazes de alterar a formulação da proposta, tampouco trouxe novos dados ao edital, permanecem inalteradas a data e horário de realização do certame.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Fadylla Caetano  
Gerente de Licitação

Protocolo 268672

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DA 3ª.SESSÃO -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - DETRAN-GO**

A Comissão Especial de Licitação do DETRAN-GO, informa que o Julgamento dos recursos e análise das Contrarrazões efetuados



pela Subcomissão Técnica e Comissão Especial de Licitação, devidamente **RATIFICADAS** pelo Presidente do DETRAN-GO, encontram-se publicadas no site: **detran.go.gov.br**.

Por oportuno, **CONVOCA** todos os Licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/2021, visando a contratação de 3(três) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, para a 3ª. Sessão para apuração do resultado geral das Propostas de Preços, conforme disposto no item 23.4, e subitens seguintes do Edital.

**LOCAL: DETRAN-GO/Auditório Bloco 03 (Av. Atilio Correia Lima, 1875 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.)**

**DATA: 02/12/2021**

**HORÁRIO: 09 h**

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, Comissão Especial de Licitação, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268541

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 246/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sítio à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 23 de Novembro de 2021

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 268543

### Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202111129005120

Interessado: João Carrijo Neto

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
8018/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Helena Guimarães Carrijo. Data do Óbito: 24/01/2003. Pensionista: João Carrijo Neto, viúvo, início: 23/07/2021, duração: vitalícia. Despacho

Concessor nº 8018/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 13.903/2001 e Lei Complementar nº 29/2000.

Goiânia, 17 de novembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 268236

Referência: Processo nº 202111129004145

Interessado: Christine Carrijo da Cunha Menezes

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
8024/2021

Concessão de Pensões por Morte. Instituidor dos benefícios: Saulo de Tarso Mady Menezes. Duas aposentadorias em cargos estatutários acumuláveis no RPPS/GO, gerando dois benefícios de pensão por morte acumuláveis. Data do Óbito: 15/05/2021. Pensionista: Christine Carrijo da Cunha Menezes, início: 15/05/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 8024/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 17 de novembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 268237

### Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

#### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - Processo nº 202100022047467.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 027/2021, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de **8.290 (oito mil duzentos e noventa)** kg de açúcar cristal, em pacotes de 5kg (1.658 pacotes), para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, que restou **DESERTA**, conforme Ata circunstanciada de realização do procedimento gerada no sistema Comprasnet.Go (000025339680). **Leonardo Lobo Pires** Presidente do IPASGO.

Protocolo 268647

TERMO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO 202100022016790 O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro na primeira parte do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do STF e justificativas constantes no Despacho DAS nº 5355/2021, Despacho PR nº 4761/2021 e Parecer PROCSET nº 454/2021, REVOGAR o Ato de Dispensa de Licitação nº 003/2021, destinado à contratação emergencial da Organização Hospitalar Garavelo LTDA - Hospital Garavelo, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.786.576/0001-94, para prestação de serviços hospitalares, que visem a realização das operações de assistência à saúde aos usuários do Plano IPASGO Saúde, acometidos com COVID-19. **LEONARDO LOBO PIRES** Presidente do IPASGO

Protocolo 268642





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** - Processo nº 202100022053434. O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 020/2021** e com fundamento no disposto nos artigos 47 e 13 incisos V, do Decreto 9.666 de 21 de maio de 2020, decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de plástico retornável, de 20 L (vinte litros) para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia, tendo como vencedora a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 00.961.053/0001-79**, com o valor total de **R\$ 61.680,00 (Sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais)**. **LEONARDO LOBO PIRES** Presidente do IPASGO.

Protocolo 268662

## Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

**ESTADO DE GOIÁS**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 201800024001142**

**PARTÍCIPIES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Santa Bárbara de Goiás - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Santa Bárbara de Goiás - GO.  
**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Job Martins de Deus pelo Município de Santa Bárbara de Goiás - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 22 de novembro de 2021.

**Fábio André Evaristo dos Santos**  
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 268507

## Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

**EXTRATO DO CL-CPS Nº 009/2021 - ART SOM EVENTOS EIRELI-ME**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna público o Contrato de Locação com Prestação de Serviço nº 009/2021 com ART SOM EVENTOS EIRELI-ME (Processo SEI nº 202100058004105). **OBJETO:** locação de palco, som, iluminação e painel de LED, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação dos equipamentos, com fornecimento de ART, para o Projeto Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2021). **FONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN, atualmente SEAD (Secretaria de Estado de Administração). **DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG e Thomas Marcelo e Silva Diretora - Dir. Adm Financeiro - OVG; Vasco Melo Santos Camargo Júnior - Empresa Contratada

Protocolo 268522

## **AVISO nº. 41/2021 - SELEÇÃO** **PROCESSO SEI Nº. 202100058004242** **REABERTURA - ALTERAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de **SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2021, COM A INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE LANCHONETE MÓVEL (TIPO FOOD TRUCK) PARA A VENDA DE ALIMENTOS, EM ÁREA EXTERNA NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER (CCON) - GOIÂNIA/GO, ENTRE OS DIAS 01 A 26 DE DEZEMBRO/21**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência nº. 013/21-GECEV (VERSÃO II). Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 005. **Para obter o Termo de Referência acessar o site da OVG - [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)** (Acesso à informação/Compras Contratos/Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2021). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9464 e 3201-9496. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços  
OVG.

Protocolo 268975

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2021 - FAPEG**

**CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ08.156.102/0001-02, **CONVENIENTE:** Agência de Fomento de Goiás S.A - GoiásFomento, CNPJ03.918.382/0001-25. Processo nº. 202110267000834. **OBJETO:** promover a transferência de recursos da concedente à conveniente identificadas supra para consecução das ações do projeto "Empodera: autonomia e empoderamento de meninas e mulheres para enfrentamento à violência de gênero e feminicídio", conforme previsões e fundamentos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IF-Goiás, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.616 de 17/08/2021. Data de assinatura: 22/11/2021. **VIGÊNCIA:** 18 meses, a partir da data de assinatura. **VALOR** R\$ 200.000. **SIGNATÁRIOS:** pela FAPEG: Robson Domingos Vieira, Presidente, CPF: 893.403.291-04 e pela GoiásFomento: Rivaél Aguiar Pereira, Presidente, CPF: 607.372.391-15.

Protocolo 268557

**ESTADO DE GOIAS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo Aditivo ao Termo de Outorga - FAPEG/GO; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: a prorrogação da vigência do projeto por 06 meses, com intuito de dar continuidade à execução do projeto "Impacto da mudança climática e conservação de espécies da fauna e da flora ameaçadas e deficientes em dados no Cerrado", tratado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA: PRONEM CH 07/2016; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários,



Nº do processo e data da assinatura respectivamente: LEVI CARINA TERRIBILE 201710267000523, 22/11/2021.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.  
Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 268564

**ESTADO DE GOIAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa mestrado, previstas em projeto selecionado no âmbito do CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I 07/2020, celebrado entre esta Fundação e o Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: FERNANDA ALMEIDA COSTA GOMES 202110267001017, 22/11/2021.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.  
Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 268560

**ESTADO DE GOIAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo Aditivo ao Termo de Outorga - FAPEG/GO; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: a prorrogação da vigência do projeto por 20 meses, com intuito de dar continuidade à execução do projeto "Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Estratégias de Interação Patógeno-Hospedeiro", tratado no âmbito do acordo INCT-MCTI/CNPq/CAPES/FAPs 16/2014; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: CÉLIA MARIA DE ALMEIDA SOARES, 201810267000022, 23/11/2021.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.  
Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 268834

**ESTADO DE GOIAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa na modalidade PD (pós-doutorado), prevista em projeto selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA: Nº 03/2021 Fortalecimento de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia INCT's localizados no estado de Goiás: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: MARIANE BROM SOBREIRO 202110267001050, 22/11/2021.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.  
Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 268838

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2020-FAPEG**

**PROCESSO:** 202010267000225. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2020-SEAD/GEAC/Ata de Registro de Preços nº 004/2020. **OBJETO:** Aditar o Contrato nº 007/2020-FAPEG para atualizar o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA (dotação orçamentária) e alterar o item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA (prorrogação do prazo). **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.825,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3161.19.122.4200.4243.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.39, Fonte 100. **CONTRATANTE:** Fundação

de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02. **CONTRATADA:** Editora Diário do Estado EIRELI-ME, CNPJ nº 24.946.442/0001-93. **VIGÊNCIA:** 20/11/2021 e 19/11/2022. Representante da FAPEG: Robson Domingos Vieira; Representante da Contratada: Alexandre Braga dos Santos. **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Gerência de Apoio Administrativo/FAPEG.

Protocolo 268842

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA**

**Agência de Fomento de Goiás S/A –  
GOIASFOMENTO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202100059001903, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, Declarou através do Despacho nº 534/2021-GELIC, **Ata de Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo da marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6 MS, na cor branca, pelo preço mensal de R\$1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$19.190,40 (dezenove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.66.60.0001.000-6 - **DESPESAS DE TRANSPORTES - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.**

Goiânia, 22 de novembro de 2021

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA  
Presidente da CPL

Protocolo 268532

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 202100031000365 (GED: 202021.01031.002084-45)  
Modalidade de Licitação: Chamamento Público Nº 005/2021  
Identificação do Termo: Contrato Nº 053/2021  
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização nos Municípios de Araçu, Buriti de Goiás, Firminópolis, Padre Bernardo, Anhanguera, Ipameri, Ipameri - Distrito de Domiciano e Mairipotaba.  
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47  
Contratada: GARD PROJETOS E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº: 29.549.294/0001-97,  
Valor do contrato: R\$ 222.857,54 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.  
Recursos Financeiros: Recursos Próprios.  
Data da assinatura: 22 de novembro de 2021  
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e Art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 268542

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021-AGEHAB**

A Comissão de Seleção, em atenção ao Chamamento Público nº 08/2021-AGEHAB (processo 202100031000379), para credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em firmar parceria público-privada cujo objeto é a concessão de crédito outorgado de ICMS (Cheque Moradia) pelo governo estadual, para utilização nas habitações do Programa Habitar Melhor (Programa Casa Verde Amarela do governo federal, no âmbito do FGTS) e, em contrapartida, a construção e/ou conclusão, remunerada (fundo



PROTEGE), de unidades habitacionais/empreendimentos de interesse social, em municípios do Estado de Goiás, dispõe, no presente termo de julgamento, a análise dos documentos recebidos até a presente data.

O Edital nº 08/2021 estabeleceu em seu Capítulo 6 a documentação necessária à habilitação no credenciamento. De acordo com os critérios do edital, respeitando o julgamento objetivo, foram analisados os processos conforme constante na tabela a seguir.

Tabela 01 - Resultado 1ª Análise Credenciamento									
Processo	Empresa	Empreendimento	Cidade	Unidades	Ordem de Preferência			Resultado	
202100031000632	Construtora Central do Brasil - CCB	Ipê Roxo	Goiânia	256	4	3	2	1	Habilitada
202100031000643	Edificar Construções e Incorporações Ltda	Royal Park	Cidade Ocidental	112	4	1	3	2	Habilitada
202100031000644	Edificar Construções e Incorporações Ltda	Spazzio	Valparaíso	60	4	1	3	2	Habilitada
202100031000665	VR Brasil Construtora Ltda	Portal do Lago I	Catalão	31	4	3	2	1	Habilitada
202100031000730	Riviere Construtora Eirelli	Parque Helvécia	Aparecida de Goiânia	40	4	3	1	2	Habilitada
202100031000806	Gois Construtora e Incorporadora Ltda	Buritis IV	Valparaíso	156	4	2	1	3	Habilitada
202100031000819	Gois Construtora e Incorporadora Ltda	Buritis V	Valparaíso	156	4	2	1	3	Habilitada
202100031000820	Park Construtora e Incorp. de Imóveis Ltda	Monte São I	Valparaíso	114	4	2	1	3	Habilitada
202100031000823	Park Construtora e Incorp. de Imóveis Ltda	Monte São II	Valparaíso	114	4	2	1	3	Habilitada
202100031000821	Gois Construtora e Incorporadora Ltda	Alvorada III	Cidade Ocidental	108	4	2	1	3	Habilitada
202100031000824	AG Mello Engenharia Ltda	Santo Antônio	Santo Antônio de Goiás	137	1	2	4	3	Habilitada
202100031000891	Excel Contrutora e Incorporadora Ltda	Havilah	Anápolis	368	1	4	3	2	Habilitada
202100031000855	Excel Contrutora e Incorporadora Ltda	Boa Esperança	Anápolis	25	1	4	3	2	Habilitada
202100031000867	Excel Contrutora e Incorporadora Ltda	Cerrado	Anápolis	112	1	4	3	2	Habilitada
202100031000944	Construtora Mabel Ltda	Green Park 5 Village	Valparaíso	33	4	2	1	3	Habilitada
202100031000930	MP Incorporadora Ltda	Europa I	Itumbiara	60	4	3	1	2	Habilitada
202100031000930	MP Incorporadora Ltda	Europa II	Itumbiara	72	4	3	1	2	Habilitada
202100031000955	Construtora Mabel Ltda	Green Park 5 Village	Valparaíso	43	4	2	1	3	Habilitada
202100031000961	Construtora Mabel Ltda	Green Park 5 Village	Valparaíso	57	4	2	1	3	Habilitada

As empresas credenciadas ficam convidadas para, no dia 24 de novembro de 2021, às 15 horas, na sala Presidência da AGEHAB, participarem do sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas.

**SIRLEI APARECIDA DA GUIA**  
Presidente da Comissão de Seleção - Chamamento Público  
Portaria nº 055/2021  
AGEHAB

Protocolo 268908

## CELG Geração e Transmissão

### CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Licitação Por Modo de Disputa Fechada.**  
Tipo: **Execução Indireta, no Regime de Contratação EMPREITADA INTEGRAL, do Tipo Maior Desconto.**  
Número da licitação PR-CPL: **DF 005/2021**  
Processo Administrativo CELG GT nº **03676-2021**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Disputa Fechada acima mencionada, com data de abertura anteriormente marcada para **23/11/2021**, foi adiada *SINE DIE*, por conveniência e decisão da Celg GT.

Informações disponíveis, em  
<http://licitacoes.celggt.com> e [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 268490

## CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPUTA FECHADA: DF 004/21 GT

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CELG GT nº 03501-2021

A Diretoria da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação por modo de Disputa Fechada nº DF 004/21, foi processada e julgada com observância aos ditames do RILC da Celg GT e Lei nº 13.303 de 2016, com fulcro no art. 131, inciso II, do RILC da Celg GT, **HOMOLOGA** o resultado da licitação em epígrafe para:

**FEREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 34.056.296/0001-84, pelo valor de R\$ 29.199.94 (vinte e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

**As informações encontram-se disponíveis no site <https://licitacoes.celggt.com>**

Protocolo 268550





**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE 019/21 GT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CELG GT nº 03113-2021**

A autoridade competente da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação por modo de Pregão Eletrônico nº PE 019/21, foi processada e julgada com observância aos ditames do RILC da Celg GT e Lei nº 13.303 de 2016, com fulcro no art. 131, inciso II, do RILC da Celg GT, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe para:

**Item 1 e 2: KOALA SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELE, CNPJ nº 08.546.010/0001-39, no VALOR TOTAL de R\$ 213.738,00 (duzentos e treze mil e setecentos e trinta e oito reais).**

As informações encontram-se disponíveis no site <https://licitacoes.celggt.com>

Protocolo 268563

**Metrobus Transporte Coletivo S/A**

PROCESSO: 202100367 - Contrato nº 170/21  
OBJETO: Fornecimento de materiais para carroceria Mega Brt Neobus.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A  
CONTRATADAS: MMP Vepel Distribuidora de Auto Peças Ltda  
VALOR: R\$ 283.028,60 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
ASSINATURA: 18/11/21 - TIPO: Pregão Eletrônico nº 137/21  
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus e Mauricio Alves de Oliveira Filho - MMP Vepel

Protocolo 268771

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM**

**PORTARIA N.º 456 /2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, e XXXVI, do artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista a solicitação constante do Processo de n.º 24138/11 e a Resolução Administrativa de n.º 150/2021,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a disposição do servidor **VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo - Área Jurídica, Classe "A", Padrão 1, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, **no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, com ônus para o órgão requisitante.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto**  
Presidente

Protocolo 268824

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Partes:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI.

**Processo :** 06754/2021

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contrato de aquisição e instalação de Grupo Gerador no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Vigência:** 17 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Protocolo 268882

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 202100202962 **Licitação:** Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 126/2021, Contrato nº 099/2021 **Objeto:** Prestação de serviço técnico profissional de tradução de textos, publicações e artigos (da língua inglesa para a língua portuguesa), por lauda, dadas as publicações institucionais Revista do Ministério Público do Estado de Goiás (art. 65, VII, da LOMP-GO) e Obra "Crimes Corporativos" (202000339387) **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás **Contratada:** Tikinet Edição Ltda **Período:** 22/11/2021 a 21/11/2022 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP/03 **Valor do Contrato:** R\$ 41.800,00 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00113 de 26 de outubro de 2021 **Valor do Empenho:** R\$ 6.688,00 **Data de assinatura do Contrato:** 22/11/2021 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61

Protocolo 268916

**Extrato de Ata Sessão**

**Edital de Licitação n.º 166/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Sistema de Registro de Preços**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

Aos 16/11/2021, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 166/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de expansão e upgrade de licenciamento do *Software Veeam Backup & Replication*, com respectivo serviço de suporte técnico e atualizações. Participaram da licitação as seguintes empresas: **CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA e MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.** Após a fase de lances e negociação, a empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A ofertou o menor valor para o lote 01 no valor total de R\$ 1.229.299,95. Analisadas propostas e documentações, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cynthia Tattielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeiro (a)

Míria Cristina De Moraes E Silva - Equipe de Apoio

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 268930

**Autos Administrativos:** 202100374448

**Assunto(s):** Contas de Utilidade Pública

**Ratificação 2021007037470**

**RATIFICO**, integralmente, a inexigibilidade de licitação n. 2021007036612, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 25, caput, c/c 26, parágrafo único, todos da Lei Federal 8.666/1993, e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a inexigibilidade de licitação em favor de AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, CNPJ nº 37.426.889/0001-83, para fornecimento de água tratada e serviços de coleta de esgoto utilizados pela Instituição na comarca de Senador Canedo-GO, durante o exercício de 2022, pelo valor estimado total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

À Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

Goiânia, datado eletronicamente.

**AYLTON FLÁVIO VECHI**

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 268840



**ERRATA 041/2021-SGOC**

**Errata da Ata de Julgamento de Proposta do Edital de Licitação nº 104/2021**

**Modalidade - Concorrência - Contratação de empresa para obra de conclusão da sede das Promotorias de Justiça de Mineiros, incluindo execução de reforço estrutural.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações da Ata de Julgamento de Proposta do Edital nº 104/2021:

**Onde se lê:**

"(...) Diante das considerações apresentadas, a empresa VENG ENGENHARIA EIRELI foi declarada vencedora do certame. (...)"

**Leia-se:**

"(...) Diante das considerações apresentadas, a empresa VENG ENGENHARIA EIRELI foi declarada vencedora do certame, no entanto, em 12/11/2021, foi revogada a homologação, em razão de a empresa citada não apresentação a garantia de execução do contrato, conforme previsão legal. A empresa remanescente, CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, foi convocada a manifestar a respeito do interesse de encaminhar a proposta atualizada em atendimento ao art. 64, § 2º da Lei 8.666/93. Não obstante, a empresa CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA declinou pelo direito de preferência restando o certame **fracassado**. Transcorridos os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 13h, lavrando-se esta ATA que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

As demais informações da Ata de Julgamento de Proposta do Edital nº 104/2021 permanecem inalteradas.

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, 23 de novembro de 2021.

**Cinthia Tattielle de F. R. Iemos**  
Presidente da CPL

Protocolo 268686

## MUNICÍPIOS

## PREFEITURAS

### Água Limpa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 16/2021 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Empresas registradas: Ata 26: ELEUSA MARIA SILVA E PACHECO EIRELI, valor total R\$ 20.370,36; Ata 27: SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA FOODBEER EIRELLI, valor total R\$ 77.708,48. Os preços registrados estão disponíveis no site [www.agualimpa.go.gov.br](http://www.agualimpa.go.gov.br). Vigência das atas: 24/11/2022. Assinatura: 24/11/2021. Água Limpa, 24/11/2021. Marcos Henrique Moura Martins, pregoeiro.

Protocolo 268880

### Alto Horizonte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE  
CANCELAMENTO P.P. Nº 77/2021**

O Município de Alto Horizonte - Go Torna público CANCELAMENTO do Pregão Presencial 77/2021, PROCESSO Nº. 22012950 / 2021 que tem como objeto, Contratação de empresa para locação de veículo caminhão Jet Way, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, destinado a limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, para atender a Secretaria de Infra-estrutura. INFORMAÇÕES: [www.altohorizonte.go.gov.br/licitacao@altohorizonte.go.gov.br](http://www.altohorizonte.go.gov.br/licitacao@altohorizonte.go.gov.br) Fone: (062) 98119-2544 Alto Horizonte GO 24 de Novembro de 2021. Ana Maria Fernandes da Silva Pregoeira Oficial

Protocolo 268757

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - AVISO DE  
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE GO, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2021, visando a Contratação de empresa especializada em execução de Alçamento e Deslocamento de Rede de Distribuição Rural (RDR), de 13,8 KVA e 34,5 KVA no Anel Viário e execução de Subestação de 112,5 KVA, com instalação de Quadros de Distribuição no Parque de Exposições Municipal, incluso material e mão de obra no Município de Alto Horizonte Go, por Oportunidade e Conveniência. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 98119-2544 ou ainda no e-mail: [licitacao@altohorizonte.go.gov.br](mailto:licitacao@altohorizonte.go.gov.br) Alto Horizonte, 24 de novembro de 2021. Ana Maria Fernandes da Silva/Pregoeira Oficial/Decreto 731/2021

Protocolo 268864

### Anicuns

EXTRATO DE CONTRATO Contratante: Fundo Municipal de Educação. Prefeitura Municipal de Anicuns. Contratado: ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº 08.922.926/0001-46; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização da Copa Goiás de Fórmula 200, ano 2021, Conforme Plano De Ação Nº 09032021012392, Governo Federal, via Ministério, de acordo com as especificações, contidas no Termo de Referência, e Projeto Técnico; Período: 04 de Novembro de 2021 à 04 de Abril de 2022. Valor global: R\$300.000,00 ( TREZENTOS MIL REAIS). Dotação Orçamentária nº. 03.04.04.122.2.082.3.3.90.39.. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e IN 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas. Anicuns, Estado de Goiás, 04 de Novembro de 2021. ANDERLUCIA DE CASTRO FERREIRA Secretária Municipal de Administração

Protocolo 268784

### Araçu

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATI-  
VO Nº 70000332/2021**

**O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO**, CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03 por intermédio de seu fundo municipal de saúde CNPJ sob o nº 24.810.277/0001-48, torna público aos interessados que, no dia 16 de Novembro de 2021, foi devidamente **HOMOLOGADO**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU-GO CONFORME PROPOSTA Nº. 24810.27000/1210-01 FNS**, vencedores: **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 17.238.455/0001-42 **R\$ 1.920,00**, **A SUPREMA COMERCIAL LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 07.377.015/0001-12 **R\$ 8.015,88**, **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 33.068.320/0001-32 **R\$ 37.250,00**, **BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 03.618.435/0001-92 **R\$ 11.999,50**, **DP INFORMATICA LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 42.280.959/0001-78 **R\$ 19.100,00**, **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 36.764.774/0001-36 **R\$ 18.768,00**, **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 18.031.325/0001-05 **R\$ 6.479,00**, **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 20.081.724/0001-14 **R\$ 12.450,00**, **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**, CPNJ-MF sob o n. 01.448.972/0001-06 **R\$ 24.468,00**, **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 37.647.559/0001-18 **R\$ 3.995,00**, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CPNJ-MF sob o n.



32.593.430/0001-50 R\$ 10.700,00, **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 31.471.781/0001-26 R\$ 2.004,00, de acordo com o termo de referência. Maiores informações e inteiro teor no tel.(62) 3527-1263 ou pelo site <https://aracu.go.gov.br/>, [licitacaoaracu@gmail.com](mailto:licitacaoaracu@gmail.com). Araçuaçu/GO, 23 de Novembro de 2021. **Adenir Antonio Mendanha** Gestor Público Municipal do Poder Executivo

Protocolo 268603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAÇUAÇU - GO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS

Tornam públicos os extratos dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Araçuaçu-Go conforme Proposta nº. 24810.27000/1210-01 FNS." Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas: Nº 222/2021 **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 17.238.455/0001-42 R\$ 1.920,00, Nº 221/2021 **A SUPREMA COMERCIAL LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 07.377.015/0001-12 R\$ 8.015,88, Nº 220/2021 **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 33.068.320/0001-32 R\$ 37.250,00, Nº 218/2021 **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 03.618.435/0001-92 R\$ 11.999,50, Nº 226/2021 **DP INFORMATICA LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 42.280.959/0001-78 R\$ 19.100,00, Nº 223/2021 **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 36.764.774/0001-36 R\$ 18.768,00, Nº 219/2021 **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 18.031.325/0001-05 R\$ 6.479,00, Nº 217/2021 **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 20.081.724/0001-14 R\$ 12.450,00, Nº 224/2021 **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**, CPNJ-MF sob o n. 01.448.972/0001-06 R\$ 24.468,00, Nº 216/2021 **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CPNJ-MF sob o n. 37.647.559/0001-18 R\$ 3.995,00, Nº 225/2021 **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CPNJ-MF sob o n. 32.593.430/0001-50 R\$ 10.700,00, Nº 215/2021 **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CPNJ-MF sob o n. 31.471.781/0001-26 R\$ 2.004,00. Disponível no site: <https://aracu.go.gov.br/>. Araçuaçu-Go, 23 de novembro de 2021. **GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR** - Pregoeiro

Protocolo 268605

**Baliza**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021**

O Município De Baliza, Estado De Goiás, torna público que, no dia 07/12/2021 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecer **05 (cinco) Motocicletas, mínimo 160 cilindradas, transmissão 5 velocidades, Ano/ Modelo 2021/2022, Flex, com todas as descrições constantes no termo de referência do edital, com o fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baliza/GO**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site [baliza.go.gov.br](http://baliza.go.gov.br); no endereço à Avenida Goiás, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelos emails: [prefeituradebaliza@hotmail.com](mailto:prefeituradebaliza@hotmail.com); [cplbaliza@gmail.com](mailto:cplbaliza@gmail.com), Baliza/GO, 22/11/2021. Deuzeli A. do Carmo - Pregoeira

Protocolo 268865

**Bela Vista de Goiás**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 001/2019 NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA, prefeita de Bela Vista de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação do Concurso Público 001/2019 para os cargos de Operador de Máquinas I, Monitor I, Agente Administrativo I, Educador Físico I, Engenheiro Ambiental I, Fiscal Ambiental I, Fiscal I e Profissional da Educação II, realizado pelo INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS - ITAME, sendo a 1ª fase em 11 de agosto de 2019 e a 2ª fase em 01 de setembro de 2019. Impende

salientar, que a homologação do resultado do certame se deu no dia 25 de novembro de 2019, sendo o prazo de validade do concurso público é 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do resultado com supedâneo no item 2.1 do edital convocatório. Destarte, fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos a validade do Concurso Público, homologado em 25/11/2019, da cidade de Bela Vista de Goiás de Goiás. Bela Vista, 24 de Novembro de 2021. **Nárcia Kelly Alves da Silva** Prefeita Municipal.

Protocolo 268658

**Bonfinópolis**

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS  
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

O Município de Bonfinópolis, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, que alienará em hasta pública, **Modalidade Leilão** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 690/2017, 784/2021, 790/2021 e 819/2021 que no dia **10/11/2021 às 14:00 horas**, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: ônibus, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis sito Av. 01 esq. c/ rua 05, s/n - Centro, Bonfinópolis, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3334.1144 / (62) 98544-3261. [www.ikleiloes.com.br](http://www.ikleiloes.com.br) e [www.bonfinopolis.go.gov.br](http://www.bonfinopolis.go.gov.br) **KELTON PINHEIRO** Prefeito Municipal

Protocolo 268559

**Buriti Alegre**

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

**Processo Administrativo nº 04418/2021.**

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **08/12/2021, às 8hs00min. Pregão Presencial nº 015/2021, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS"**. Objeto: aquisição de materiais elétricos projetores de Led, destinados para iluminação de Vias e Áreas Públicas, Prédios Públicos, Campo de Futebol, Quadras Poliesportivas e Praças Públicas. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **25/11/2021**, no site [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br), ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. Buriti Alegre-Goiás, 23 de novembro 2021. **Paula Ferreira da Silva** - Pregoeira Oficial; **André de Sousa Chaves** - Prefeito Municipal.

Protocolo 268569

**Buriti de Goiás**

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR  
EDITAL nº 001/2021

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará Chamada Pública, Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Buriti de Goiás - Goiás, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar, os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e





Projeto de Venda até as 09 horas do dia 15/12/2021, nos termos do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 24 de novembro de 2021. GIVANILDO FERREIRA DA SILVA Secretário de Educação.

Protocolo 268754

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 032/2021**  
O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxa, óleos e filtros, originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia 06.12.2021, com início às 13h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 24 de novembro de 2021. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA Pregoeiro

Protocolo 268883

## Catalão

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, torna público a republicação do aviso referente a abertura de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, identificado pelo número 032/2021, cujo objeto é Aquisição de Veículos Automotores e Motocicletas. O Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 09:00 h do dia 24/11/2021 às 09:00 do dia 07/12/2021. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 09:00h do dia 07/12/2021, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário de Brasília - DF. O Edital Completo estará disponível gratuitamente no Portal do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico [HTTP://www.catalao.go.gov.br/](http://www.catalao.go.gov.br/). Informações e dúvidas poderão ser obtidas/esclarecidas por meio do e-mail [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br). Kedna Alves Silveira Pregoeira**

Protocolo 268787

## Colinas do Sul

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL EXTRATO DE CONTRATO nº. 124/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL-GO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL Contratada: TAC - TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 239.995,48 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos). Fonte de Recurso: 40.27.16.451.501.1.024.4.4.90.51 Ficha 315 Fonte 100/123 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OBRAS E INSTALAÇÕES. Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2021, Tipo empreitada Global. Colinas do Sul - GO, 06 de novembro. DIRCEU GONÇALVES DE LIMA - Presidente da C.P.L.

Protocolo 268598

### EXTRATO DE CONTRATO nº. 125/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL-GO  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRA, DE RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL Contratada: TAC - TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 239.995,48 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos). Fonte de Recurso: 40.27.16.451.501.1.023.4.4.90.51 - RECAPEAMENTO DE PRAÇAS, RUA E AVENIDAS - OBRAS E INSTALAÇÕES. FCHA: 667 FONTE: 100/170/123. Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2021, Tipo empreitada Global. Colinas do Sul - GO, 06 de novembro. DIRCEU GONÇALVES DE LIMA - Presidente da C.P.L.

Protocolo 268600

## Córrego do Ouro

### MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**  
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO - GO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pelo decreto nº 001/2021, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça Cordeiro, Nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Refeições e Hospedagem, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Toda documentação e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado na sala de licitação das 8:00 horas às 11:00 Horas, e das 13:00 às 17:00 Horas, ou no site oficial <http://corregodoouro.go.gov.br>. Tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Córrego do Ouro - GO, 23 de novembro de 2021. Elioilson Mendes Ferreira - Pregoeiro

Protocolo 268855

### MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**  
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pelo decreto nº 001/2021, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça Cordeiro, Nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, às 13:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum, Álcool Hidratado, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital, que está à disposição dos interessados na sala de licitação das 8:00hs às 11:00hs, e das 13:00hs às 17:00hs, para as informações necessárias e no site oficial <http://corregodoouro.go.gov.br>. Tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Córrego do Ouro - GO, 23 de novembro de 2021. Elioilson Mendes Ferreira - Pregoeiro

Protocolo 268860

## Corumbaíba

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA - AVISO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 52/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , torna público para conhecimento dos interessados que às 07:00hs do dia 07(sete) de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Bairro Centro, Corumbaíba - GO (no departamento de licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para registro de preços cestas básicas a serem distribuídas no Natal , esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site ([www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br)) ou na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Simon Bolívar nº. 58, centro, CEP: 75.675-000, fone (064) 3447-7000, no horário de expediente. Corumbaíba-GO, 23 de novembro de 2021 Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro**

Protocolo 268901

## Cristalina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Extrato de contrato Pregão Presencial nº 034/2020.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM



ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, DE 29 (VINTE E NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/ACNPJ: 61.074.175/0001-38 Valor contratual e de R\$ 28.890,00 Data da assinatura: 21.01.2021

Protocolo 268607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA  
Homologação

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 034/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, DE 29 (VINTE E NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO. Cristalina, 25.01.2021. Ednardo Gonçalves Ribeiro/Gesto Municipal.

Protocolo 268608

Damolândia

MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA-GO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021. PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA. CNPJ/MF nº 01.067.164/0001-07. CONTRATADO: LATINS ENGENHARIA EIRELI-EPP CNPJ/MF nº 20.735.589/0001-83 OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Uma Cozinha Na Escola Municipal Professora Maria Eugênia Pessoa Borges, Atendendo Ao Processo 202100006023533 - Convênio 164/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 153.887,79 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021. Rogério Labanca Neto Prefeito Municipal.

Protocolo 268609

Edéia

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 06 de Dezembro de 2021, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo "marmitex", para pacientes que ficam acolhidos na Casa de Apoio localizada em Goiânia; e para os prestadores de serviços em regime de plantão no Sistema de Saúde de Edéia/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br). Município de Edéia - GO, 23 de Novembro de 2021. Anselmo Lucas Gonçalves Buri - Pregoeiro

Protocolo 268891

Formosa

MUNICÍPIO DE FORMOSA  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 106/2021-CPL- 4º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 09.105.181/001-95, Contratada: PARANÁ COM DE COMBUSTIVEL E LUBRI LTDA, CNPJ sob o nº 11.216.796/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), visando abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: art. 65, II, "d" Lei 8.666/1993. Valor acrescido: R\$ 18.195,59.

Dotações Orçamentárias: -04.0411.10.122.0120.2.361.3.3.90.3.0.00.01.102; -04.0411.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.01.114-016; -04.0411.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.01.114-008; -04.0411.10.122.0120.2.361.3.3.90.30.00.01.114-017.

Protocolo 268610

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2021

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9:00 (nove horas) do dia 07 de dezembro de 2021 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de contraste não iônico de baixa osmolaridade, conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás, 23 de novembro de 2021.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO  
Pregoeiro

Protocolo 268540

Goianira

EXTRATO DE DECRETO DESAPROPRIAÇÃO  
DECRETO Nº 199/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Ementa:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a ampliação da Prefeitura Municipal de Goianira.

**Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial:** imóvel residencial, tipo casa, localizado na Av. São Paulo, nº 482, Setor Central, Nesta Cidade, com área total de 299 m², devidamente registrado no CRI de Goianira, sob a matrícula nº 137 do livro 02 de Registro Geral, com as seguintes confrontações: mede pela frente à Av. São Paulo 13,00 metros; pelo lado direito 23,00 metros; pelo lado esquerdo 23,00 metros; pela linha de fundo 13,00 metros; e de propriedade de Divina Rodrigues de Souza, brasileira, do lar, CI-RG nº 1762893-2ª Via/SSP GO e CPF sob o nº 856.989.601-15, casada sob o regime de comunhão de bens, com o Sr. Wilmar Bernardes de Souza, brasileiro, comerciante, CI-RG nº 778.217 e CPF sob o nº 146.974.911-49.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 268820

Gouvelândia

GOUVELÂNDIA-GO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Município de Gouvelândia torna-se público que realizará Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço por Item, dia 09/12/2021 às 09:00hs cujo objeto é a aquisição de Materiais de Construção (Básico, Elétrico, Hidro Sanitário, Acabamento, Quinico e Outros) para atender as necessidades dos Departamentos, Secretarias e Fundo do Município. O edital poderá ser obtido à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia/GO ou pelo [www.gouvelandia.go.gov.br](http://www.gouvelandia.go.gov.br) Mais informações pelo (64)3653-1116 em horário de expediente. Gouvelândia/GO, 23/11/2021. José Mariano Filho

Protocolo 268740



## Guarani de Goiás

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de construção do posto de Saúde do Povoado Pitombeira no Município de Guarani de Goiás. A sessão se realizará no dia 09/12/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 3449-1239, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: <http://guaranidegoias.go.gov.br>. Guarani de Goiás-GO, 23 de novembro de 2021. JOSE DENIS XAVIER Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 268905

## Indiara

Aviso de Credenciamento Edital de Chamamento nº005/2021 FMS O Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.457.539/0001-90, especificamente a comissão permanente de licitação nomeada via Decreto Municipal nº023/2021-RH de 04 de Janeiro de 2021, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Mizael Machado, s/n, Centro, a partir do dia 25 de Novembro de 2021 até 09 de Dezembro de 2021, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, o credenciamento para contratação de um fonoaudiólogo profissional da área de saúde que ira atender a ma ndado de segurança no Município de Indiara-GO, com conforme especificações constantes no edital. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 25/11/2021, no site <https://www.indiara.go.gov.br/>, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3547-1283, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. Indiara-Goiás, 23 de Novembro de 2021. Sheila Fernandes Pereira- Presidente da CPL

Protocolo 268549

## Inhumas

Guia de fiscalização nº 20210423 Data 28/10/2021 - Inscrição - Nome completo: LAILA LANELLY DE JESUS FRANÇA, OAB-GO 58658, CPF: 047.141.201-58, Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 866, ALVES E PESSONI ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - (62) 98555-9482, CENTRO - INHUMAS - 75.400-495. FISCALIZAÇÃO: Período fiscalizado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021. Atividades Executadas: Notificação do ISS referente aos períodos de 01/2020 a 12/2021. Em conformidade com o Art. 210, da Lei Municipal nº 2.508/2001, nos casos de infração a dispositivos da legislação tributária, fica o contribuinte supracitado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias (créditos vencidos - sobre os quais incorrerão multa, juros e correção monetária) ou no vencimento (créditos vincendos), proceder ao recolhimento espontâneo dos tributos, resultantes do ISS, no valor de R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sob pena de autuação (Art. 210, § único, do mesmo diploma legal), apurado através de valores fixos estabelecidos na Legislação Tributária Municipal. Fundamentação legal: Art. 159, 160 e 198, IV, da Lei Municipal 2.508/2001. Atividade/Item de Serviço: 17.14 - Advocacia.

Protocolo 268481

Guia de fiscalização nº 20210422 Data 28/10/2021 - Inscrição - Nome Completo KAREN KELLY ALVES CARLOS OAB-GO 55198 Endereço CPF RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 866, ALVES E PESSONI ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - (62)

98481-5179, CENTRO - INHUMAS - 75.400-495 056.049.851-98. FISCALIZAÇÃO: Período fiscalizado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021. Atividades Executadas: Notificação do ISS referente aos períodos de 01/2020 a 12/2021. II - FISCALIZAÇÃO Em conformidade com o Art. 210, da Lei Municipal nº 2.508/2001, nos casos de infração a dispositivos da legislação tributária, fica o contribuinte supracitado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias (créditos vencidos - sobre os quais incorrerão multa, juros e correção monetária) ou no vencimento (créditos vincendos), proceder ao recolhimento espontâneo dos tributos, resultantes do ISS, no valor de R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sob pena de autuação (Art. 210, § único, do mesmo diploma legal), apurado através de valores fixos estabelecidos na Legislação Tributária Municipal. Fundamentação legal: Art. 159, 160 e 198, IV, da Lei Municipal 2.508/2001. Atividade/Item de Serviço: 17.14 - Advocacia.

Protocolo 268482

Guia de fiscalização nº 20210367 Data 28/09/2021 - Inscrição - Nome Completo CHAYENNE PESSONI SANTOS OAB-GO 55179 Endereço CPF AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 866, ALVES E PESSONI ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - (62) 98611-8669, CENTRO - INHUMAS - 75.400-510 041.482.091-69. FISCALIZAÇÃO: Período fiscalizado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021. Atividades Executadas: Notificação do ISS referente aos períodos de 01/2020 a 12/2021. II - FISCALIZAÇÃO Em conformidade com o Art. 210, da Lei Municipal nº 2.508/2001, nos casos de infração a dispositivos da legislação tributária, fica o contribuinte supracitado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias (créditos vencidos - sobre os quais incorrerão multa, juros e correção monetária) ou no vencimento (créditos vincendos), proceder ao recolhimento espontâneo dos tributos, resultantes do ISS, no valor de R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sob pena de autuação (Art. 210, § único, do mesmo diploma legal), apurado através de valores fixos estabelecidos na Legislação Tributária Municipal. Fundamentação legal: Art. 159, 160 e 198, IV, da Lei Municipal 2.508/2001. Atividade/Item de Serviço: 17.14 - Advocacia.

Protocolo 268484

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - SRP - UASG 989395

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por item, visando o registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação, no dia 07/12/2021 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br) no campo licitação ou pelo e-mail [licitacao@inhumas.go.gov.br](mailto:licitacao@inhumas.go.gov.br).

Protocolo 268671

## Itaberaí

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

A Superintendência Municipal de Trânsito de Itaberaí/GO, UASG 989403, torna público que fará realizar no dia **08/12/2021**, às 09h00, no site [gov.br/compras](http://gov.br/compras) (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 93/2021**, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, destinado **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA DESTINADO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABERAÍ**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços [www.itaberaí.go.gov.br](http://www.itaberaí.go.gov.br), [gov.br/compras](http://gov.br/compras) ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail [licita@itaberaí.go.gov.br](mailto:licita@itaberaí.go.gov.br), Itaberaí aos 23 de novembro de 2021. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

Protocolo 268689





## Itaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU - GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 O MUNICÍPIO DE ITAÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, com início às 13:00 HS, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: Lote nº. I - Aquisição de Medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site [www.itaucu.gov.br](http://www.itaucu.gov.br) 24 de novembro de 2021. Ana Paula Ferreira da Silva Pregoeira

Protocolo 268803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU - GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 O MUNICÍPIO DE ITAÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, com início às 10:30 HS, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: Lote nº. I - Aquisição de Custeio para compra de materiais escolares e didáticos e materiais gráficos diversos para atender a demanda das Escolas Municipais, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site [www.itaucu.gov.br](http://www.itaucu.gov.br) 24 de novembro de 2021. Ana Paula Ferreira da Silva Pregoeira

Protocolo 268807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU - GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 O MUNICÍPIO DE ITAÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, com início às 08:00 HS, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: Lote nº. I - Aquisição de equipamentos necessários para construção de uma Academia ao Ar Livre, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site [www.itaucu.gov.br](http://www.itaucu.gov.br) 24 de novembro de 2021. Ana Paula Ferreira da Silva Pregoeira

Protocolo 268810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU - GOIÁS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2021 O MUNICÍPIO DE ITAÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, definido para o DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, com início às 10:00 HS, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: Execução de Reforma de Unidade de Saúde Familiar Zona Rural, no Distrito De Ordália, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site [www.itaucu.gov.br](http://www.itaucu.gov.br) 24 de novembro de 2021. Ana Paula Ferreira da Silva Pregoeira

Protocolo 268815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU - GOIÁS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2021 O MUNICÍPIO DE ITAÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, definido para o DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, com início às 08:00 HS, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: Reforma da Escola Cesário Lopes de Oliveira, Situada no Distrito de Ordália, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site [www.itaucu.gov.br](http://www.itaucu.gov.br) 24 de novembro de 2021. Ana Paula Ferreira da Silva Pregoeira

Protocolo 268817

## Jandaia

### Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE JANDAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.879.138/0001-38, através da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal de Jandaia-GO, nomeada pelo Decreto nº 1.304/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital do Concurso Público 001/2021, para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, mediante normas e condições estabelecidas no Edital. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.metodoesolucoes.com.br](http://www.metodoesolucoes.com.br), no período de 03 a 24 de janeiro de 2022 (horário de Brasília). Data prevista para aplicação da prova 27 de fevereiro de 2022. Este edital na sua versão integral está publicado no placar da Prefeitura, e nos site de divulgação do certame [www.metodoesolucoes.com.br](http://www.metodoesolucoes.com.br) e [www.jandaia.go.gov.br](http://www.jandaia.go.gov.br) para que todos os interessados tomem conhecimento. EDIVAINÉ MARIA DA SILVA, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal de Jandaia-GO.

Protocolo 268889

### PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia - GO, torna público que fará realizar no dia **06/12/2021** as 08h30M, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021** - Tipo Menor Lance ou Oferta, objetivando **permissão da exploração de serviços de divertimento público, que será prestado nas dependências do Lago Municipal de Jandaia, constituindo-se em barcos da espécie pedalinho, incluindo serviços de operacionalização de embarque e desembarque de passageiros, barco de apoio e equipe de salvamento capacitada, sendo que isso se dará com o uso de coletes salva-vidas.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.jandaia.go.gov.br](http://www.jandaia.go.gov.br). Jandaia, 23/11/2021. LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 268912

### PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia - GO, torna público que fará realizar no dia **07/12/2021 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2021** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em consultoria na área social, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho do Fundo Municipal de Assistência Social.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.jandaia.go.gov.br](http://www.jandaia.go.gov.br). Jandaia, 23/11/2021. LUIS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 268914

## Jataí

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 SMS  
O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de monitores de



LED para a Unidade Básica de Saúde James Phillip Minelli, objeto da proposta 201900010038387, homologada através da portaria nº 1168/2019-GAB/SES-GO, conforme especificação contida no Termo de Referencial do Edital, disponível para download no site da Prefeitura. Data de abertura: 07/12/2021 - às 09h00min. Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 - Vila Fátima, Jataí/GO Site: www.jatai.go.gov.br. Fone Licitações: (64) 3606-3643 THULIO REIS SOUZA - Pregoeiro

Protocolo 268763

## Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021026837 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

A Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial nº 069/2021, prevista inicialmente para o dia 21 de outubro de 2021 às 09h:00min, fica REMARCADA, para o dia 07 de dezembro de 2021 as 09h:00min, no mesmo local da primeira, informa ainda que o novo edital se encontra republicado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. Publique-se. Luziânia-GO, 23 de novembro de 2021. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES Pregoeiro

Protocolo 268764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021034165 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/21 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que foi vencedor do certame objeto da Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com vistas à Pavimentação em TSD, calçadas, sinalização, drenagem superficial em vias urbanas do Distrito do Jardim Ingá, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a empresa: ESCAVO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 01.658.079/0001-05 que apresentou Proposta de Preços no valor Global de R\$ 1.106.755,38 (um mil cento e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), pelo critério de julgamento menor preço Global os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no inc. I - alínea A - art. 109 da Lei 8.666/93. Luziânia-GO, 22 de novembro de 2021. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES - Presidente da CPL

Protocolo 268852

## Mairipotaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GOIAS. AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇO Nº 003 DE 2021. A Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, nesta cidade, em sessão publica, na forma da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 003/2021; **Tipo:** Menor preço global; **Data e Horário:** 16/12/2021 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para execução da obra de reforma da Escola Municipal Sementinha do Futuro no Município de Mairipotaba-GO, conforme Memorial Descritivo, Cronograma de Execução, Orçamento detalhado e Projeto Básico anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, pelo Fone (64-3604-1101) ou www.mairipotaba.go.gov.br Mairipotaba/GO, 24/11/2021. **Rogério Marcus de Almeida Assis Presidente da CPL.**

Protocolo 268567

## Matrinchã

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 Contratado: EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI, CNPJ nº 38.007.148/0001-20. Convênio: 202100429. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Escolar Municipal Helena Maria em Matrinchã, decorrente do Convênio firmado entre o Governo do Estado de Goiás (Secretaria Estadual de Educação) e o Município de Matrinchã-GO sob o Processo nº 202100006016545, Emenda nº 527. Assinatura: 23 de novembro de 2021. Contrato: 111/2021 Vigência: 23/11/2021 a 23/05/2022. Valor Global: R\$ 370.452,44 (Trezentos e setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Matrinchã - GO, 23 de novembro de 2021. IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA, Prefeita Municipal.

Protocolo 268767

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, instituída pelo Decreto nº 217/2021, torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS destinado a selecionar professores para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Matrinchã, exclusivamente para atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. O edital estará disponível no site do município: <https://matrincha.go.gov.br/site/>. Matrinchã-GO, 24 de novembro de 2021. Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Decreto nº 217/2021

Protocolo 268772

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Escolar Municipal Helena Maria em Matrinchã, decorrente do Convênio nº 202100429, firmado entre o Governo do Estado de Goiás (Secretaria Estadual de Educação) e o Município de Matrinchã-GO sob o Processo nº 202100006016545, Emenda nº 527. Considerando a regularidade do procedimento, RESOLVO, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o item do objeto licitado, a empresa: EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI, CNPJ sob nº 38.007.148/0001-20, no valor de R\$ 370.452,44 (Trezentos e setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). MATRINCHÃ 23 de novembro de 2021. IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA, Prefeita Municipal.

Protocolo 268769

## Minaçu

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO em 23/11/2021 o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14901/2021 - cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O MAQUINÁRIO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV-48, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE MINAÇU-GO. ADJUDICADO as empresas W ALVES MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ. 42.620.186/0001-21 e a Empresa VEDACIL COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ. 07.009.443/0001-92. Valor global: R\$62.066,84 (Sessenta e dois mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Minaçu - GO, 23 de novembro de 2021. CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA Prefeito de Minaçu-GO

Protocolo 268745



## Montividiu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02452/2021. Fundo Municipal de Saúde, Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade pregão presencial SRP, tipo menor preço por item, com objetivo de registro de preços para a aquisição de insumos e materiais médico hospitalar para o atendimento das atividades das Unidades de Saúde Pública do município de Montividiu-GO, processo SES nº 202000010004431, conforme termo de referência. Edital e anexos disponíveis no site [www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br). Informações 08h às 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530. Montividiu/GO, aos 24 de novembro de 2021. Jalmira Maria Silva Ghanem Pregoeira

Protocolo 268644

## Morrinhos

**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Morrinhos**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que houve um acréscimo de fonte de pagamento na Dotação Orçamentária no Edital/Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 49/2021 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA. Onde se lê "FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" (Edital item 11.1; Termo de Referência 7.1; e na Minuta do Contrato item IX), acrescenta-se a seguinte dotação: **Função 15; subfunção 452; programa 0052; atividade 2237; elemento 3.3.90.30.26; fonte 123.** A data de abertura da licitação não houve alteração, mantendo-se para o dia 24 de novembro de 2021, às 14 horas.

Morrinhos, 22 de novembro de 2021.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA  
=Pregoeira=

Protocolo 268432

## Mozarlândia

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RATIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3374/2021**

O Município de Mozarlândia-GO, através da Prefeitura Municipal, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 07/12/2021 - às 13h30min. Local: Na Sede da Prefeitura, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Rua São Paulo s/n - Centro - Mozarlândia-GO. Site: [www.mozarlandia.go.gov.br](http://www.mozarlandia.go.gov.br). - link: Licitações, Fone Licitação: (62) 3348-6333 Mozarlândia aos 24 dias do mês de novembro de 2021, Valcirene Pereira Nascimento - Pregoeira.

Protocolo 268904

## Nerópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia **07/12/2021 às 08h00min**, o **Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2021**, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net,

TIPO MENOR preço por item, visando Registro de Preços para futura e eventuais, **aquisições de pneus novos, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros em geral, para a frota de veículos e máquinas do Município de Nerópolis-GO**, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: [www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br). Nerópolis 19 de novembro de 2021. José Domingos - Pregoeiro.

Protocolo 268220

## Petrolina de Goiás

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico em TSD, conforme o contrato de repasse nº 1008.124-64/MDR/CAIXA, SICONV nº 789886/2013, especificações, Plantas, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os fins de direito. A ABERTURA será às 09:00h do dia 10/12/2021 em sessão pública no Departamento de Licitações e Contratos situado Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, sito a Praça Teófilo Vieira Mota, Centro. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro e/ou no site: [www.petrolina.go.gov.br](http://www.petrolina.go.gov.br), ou via e-mail: [petrolinalicitacao@gmail.com](mailto:petrolinalicitacao@gmail.com). Petrolina de Goiás-GO, 22 de novembro de 2021. Thays Rodrigues Malta Oliveira, *Presidente Interina da CPL*.

Protocolo 268229

## Pilar de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS**  
**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021**

O Município de Pilar de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, e com a Lei nº 8.666/93, que no dia 15/11/2021 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: máquinas, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás, sito na Praça das Cavalhadas n. 401 - Centro, Pilar de Goiás, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3339-3292/ (62) 98544-3261. [www.lkleiloes.com.br](http://www.lkleiloes.com.br). TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE Prefeito Municipal

Protocolo 268750

## Pirenópolis

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Rua Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro, Pirenópolis - GO, CEP:72980-000, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2021, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de 2 (Dois) Caminhões Coletor de Lixo, em cumprimento ao Convênio Federal 890958/2019, e contrapartida do município, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Rua Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro, Pirenópolis - GO, CEP:72980-000. Fone: (62) 3331-3812, e-mail: [licitacao@pirenopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@pirenopolis.go.gov.br) Pirenópolis-GO, aos 24 de novembro de 2021. Nivo de Oliveira Melo Pregoeiro Oficial

Protocolo 268866





MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.409.678/0001-49, com sede na Av. Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis-GO, CEP 72.980-000, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 09/11/2021, às 09:00 Hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de Teste Rápido COVID 19, IGG e IGM, Teste COVID 19, SWAB Nasofaringe e Teste Rápido da Dengue para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirenópolis, de acordo com as especificações, contidos no Termo de Referência, e demais anexos a este Instrumento Convocatório. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município, Secretaria Municipal de Saúde e ou através do site [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812 e-mail: [licitacao@pirenopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@pirenopolis.go.gov.br) Pirenópolis-GO, aos 24 de novembro de 2021. Nivo de Oliveira Melo Pregoeiro Oficial

Protocolo 268868

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - SRP O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 08/12/2021, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Capina e/ou Raspagem, Pintura de Meio-Fio e Roçagem, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha o Edital, visando atender as necessidades do Poder Público Municipal. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Fone: (62) 3331-3812 e-mail: [licitacao@pirenopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@pirenopolis.go.gov.br) Pirenópolis-GO, aos 24 de novembro de 2021. NIVO DE OLIVEIRA MELO Pregoeiro Oficial

Protocolo 268871

## Planaltina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO  
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o adiamento da sessão de lances do PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021 para o dia 15/12/2021 às 10 horas. Ricardo Freitas de Jesus, Presidente da CPL. Planaltina - GO, 23 Novembro de 2021.

Protocolo 268714

## Porangatu

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- FME**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Porangatu -Goiás, em face da realização do Pregão Presencial nº 008/2021, que objetivou a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS DE KITS PRONTOS PARA MERENDA ESCOLAR; constante no Processo Administrativo nº 32544/2021, ao disposto no art. 4º inciso XXII da Lei Federal 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira pelo valor unitário as seguintes empresas: **a) EUDALIA CIRILO DA COSTA** - CNPJ: 10.280.574/0001-14. **Item 001** R\$ 41,99; **b) A.M. FREITAS ALVES E CIA LTDA**-CNPJ:03.530.715/0001-44 **Item 002** R\$ 41,99. Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Educação, aos 19 de novembro de 2021. **NEUDINÉIA DE MOURA DA SILVA RIBEIRO Gestora do Fundo Municipal de Educação**

Protocolo 268501

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- FME**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Porangatu -Goiás, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2021, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO; constante no Processo Administrativo nº 34184/2021, ao disposto no art. 4º inciso XXII da Lei Federal 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira pelo valor unitário a seguinte empresa: **a) CONFECÇÃO EL SHADAY LTDA** - CNPJ: 11.483.852/0001-01. **Item 001** R\$ 13,85; **Item 002** R\$ 13,85. Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Educação, aos 19 de novembro de 2021. **NEUDINÉIA DE MOURA DA SILVA RIBEIRO Gestora do Fundo Municipal de Educação**

Protocolo 268667

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021- FME**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Porangatu -Goiás, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, que objetivou A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CRECHES DESTA MUNICÍPIO, constante no Processo Administrativo nº 35697/2021, ao disposto no art. 4º inciso XXII da Lei Federal 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira pelo valor unitário as seguintes empresas: **a) G L SOLUÇÕES CORPORATIVAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 37.558.717/0001-63. **Item 008** R\$ 1.800,00 **Item 011** R\$ 800,00 **Item 012** R\$ 800,00 **Item 015** R\$ 500,00 **Item 016** R\$ 500,00 **Item 017** R\$ 1.750,00. **b) TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 37.558.717/0001-63. **Item 002** R\$ 870,00 **Item 003** R\$ 2.650,00 **Item 005** R\$ 3.900,00 **Item 006** R\$ 1.390,00 **Item 007** R\$ 1.390,00 **Item 009** R\$ 780,00 **Item 010** R\$ 860,00 **Item 013** R\$ 810,00 **Item 014** R\$ 810,00. FRACASSADOS: Item 001 e Item 004. Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Educação, aos 22 de novembro de 2021. **NEUDINÉIA DE MOURA DA SILVA RIBEIRO Gestora do Fundo Municipal de Educação**

Protocolo 268681

## Professor Jamil

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021 - RETIFICADO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais De Limpeza, Conservação e Higiene Pessoal, FICA ADIADO, motivado por alteração no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 07/12/2021; HORÁRIO: 09:00h; LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil - Goiás. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: [www.professorjamil.go.gov.br](http://www.professorjamil.go.gov.br) Professor Jamil, 23 de novembro de 2021. JAQUELINE SOUZA E SILVA - Pregoeira

Protocolo 268875

## Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2021**

**TIPO:** Menor Preço

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio e utilitários, a fim de atender às necessidades dos diversos Órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO, conforme especificações e quantidades - anexo ao Termo de Referência.

**DATA/HORÁRIO: 07 de dezembro de 2021 às 09h00min.**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria,



CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 23 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO**

Protocolo 268496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO/GO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna público que está realizando o **Chamamento Público 012/2021**, para a Seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas expressões artísticas: artes plásticas, artes populares, audiovisual, dança, literatura, música, teatro, economia criativa e cultura digital de acordo com o que institui o inciso III, Art. 2º. Da Lei Federal n. 14.017/2020 e o Art. 11, §1º do n. 2.307/2020.

As inscrições/credenciamento ficarão abertas a partir dessa publicação **até 03 de dezembro de 2021**, conforme edital. **MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), [fmc@rioverde.go.gov.br](mailto:fmc@rioverde.go.gov.br) e Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Rafael Nascimento, nº 281, Centro, Rio Verde/GO. Fone (64) 3620-2071, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 23 de novembro de 2021.

**ISAAC PIRES CABRAL**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Protocolo 268589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO - EXTRATO DE  
ARP PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o resultado para Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Verde - GO - anexo ao Termo de Referência

O Objeto ora licitado foi registrado em Ata de Registro de Preços, ficando assim discriminada as empresas: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.404.654/0001-92, com o valor total de R\$ 18.005,346 e NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 00.185.997/0001-00, com o valor total de R\$ 1.475,217.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano. **MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 19 de novembro de 2021.

**MÁRCIO HELOISO DA SILVA**  
Pregoeiro

Protocolo 268577

**Santo Antônio de Goiás**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**  
Segundo Aviso de Licitação Deserta e Repetição  
do Pregão Eletrônico nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que em mais uma oportunidade o Pregão Eletrônico n. 004/2021, cujo objetivo é a aquisição de MOTOCICLETA nova, 0 KM, 2021/2021, que não compareceu nenhum interessado em participar do referido procedimento, restando em licitação DESERTA. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950, email [licitacao@santoantoniodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodegoias.go.gov.br), durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Lorrany Kettilyn Alemida de Jesus. Pregoeira.

Protocolo 268649

**Senador Canedo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO  
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021  
O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 4.903/2021, tornar público o resultado de habilitação da Tomada Preço nº 015/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, NO SETOR LARANJEIRAS, SENADOR CANEDO/GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante do processo administrativo nº. 25393/2021, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Habilitação, disponível no portal da Prefeitura [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br). Senador Canedo - GO.

**QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA / DESCRIÇÃO / ITENS NÃO ATENDIDOS //**

P & A CONSTRUÇÕES EIRELI - ME / HABILITADA //  
FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI / HABILITADA //  
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI / HABILITADA //  
CONSTRUTORA RASSI LTDA / HABILITADA //  
GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA / INABILITADA - Item 3.2.2 //  
POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / INABILITADA - Item 7.4.2 //  
PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA / INABILITADA - Item 7.4.2 //  
Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos. Senador Canedo, 23 de novembro de 2021. Leandro Blamires Presidente da CPL

Protocolo 268717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO  
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021  
O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 4.903/2021, tornar público o resultado de habilitação da Tomada Preço nº 016/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CMEI DOM FERNANDO - RUA PREFEITO GUMERCINDO NASCIMENTO, ÁREA INSTITUCIONAL 1 BAIRRO SÃO FRANCISCO, SENADOR CANEDO - GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do processo administrativo nº. 32353/2021, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Habilitação, disponível no portal da Prefeitura [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br). Senador Canedo - GO.

**QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA / DESCRIÇÃO / ITENS NÃO ATENDIDOS //**

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / HABILITADA //  
COMERCIAL RM BISPO EIRELI-EPP / INABILITADA - Item 7.4.2 //  
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI / HABILITADA //  
VALDECI XAVIER DOS SANTOS ENGENHARIA / HABILITADA //  
PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA / HABILITADA //  
GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA / INABILITADA - Item 3.2.2 e 7.4.2 . Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos. Senador Canedo, 23 de novembro de 2021. Leandro Blamires Presidente da CPL

Protocolo 268869

**Sítio d'Abadia**

**MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia - GO, comunica aos interessados que encontra-se em aberto o Pregão Presencial nº 020/2021, processo 1825/2021, visando a Aquisição de veículo novo,



zero km, tipo VAN, original de fábrica para transporte de alunos da zona rural para as escolas do município de Sítio D'Abadia-GO, com abertura prevista para o dia 06.12.2021 às 10:00 horas à realizar-se na sala de Licitações deste órgão. Maiores informações pelo e-mail [licitação@sitiodabadia.go.gov.br](mailto:licitação@sitiodabadia.go.gov.br) ou pelo fone (62) 3483-1154.

Sítio D'Abadia - GO, 24 de novembro de 2021.  
**Michael Dias Dias**  
Pregoeiro

Protocolo 268746

## Teresina de Goiás

### AVISOS DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE TERESINA (GO)

A Pregoeira do Município de Teresina (GO), AVISA aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas para contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS, conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL (PP 23/2021) - Às 08:15 horas do dia 06/12/2021 (Segunda Feira), cujo objeto será: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO MUTUNÓPOLIS**, para atender a "Administração " PREGÃO PRESENCIAL (PP 24/2021) - Às 14:00 horas do dia 06/12/2021 (Sexta Feira), cujo objeto será: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA CORTA GRAMA**, para atender a "ADMINISTRAÇÃO"; Conforme editais e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (8h às 12h) e das (14h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, Nº43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site [www.teresinadegoias.go.gov.br](http://www.teresinadegoias.go.gov.br). Em 23/11/2021, VILMA ALVES COSTA MACHADO, Pregoeira

Protocolo 268775

## Três Ranchos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS ESTADO DE GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 a prefeitura municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.304.286/0001-61, através da pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de dezembro de 2021 às 9:00h, será realizada a seguinte licitação, na modalidade pregão presencial, nº 21/2021 do tipo menor preço global: objeto aquisição massa asfáltica produtos afins, para o município de Tres Rnchos, Estado de Goiás. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria de Administração e Planejamento, situada à Av. Cel. Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos/GO, Fone: (64) 3967-8011, ou pelo e-mail: [licitatresranchos@gmail.com](mailto:licitatresranchos@gmail.com) Três Ranchos/GO, aos 23 de novembro de 2021. Rosemita Pereira Lopes Pregoeira Oficial

Protocolo 268562

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS - ESTADO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 ERRATA - ONDE SE LÊ 30 DE OUTUBRO LEIA-SE 30 DE NOVEMBRO a prefeitura municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por meio da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação realizada em 22 de outubro de 2021, sendo que o certame, na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para recapeamento asfáltico, entre outros, no município de Três Ranchos, será no dia 30 de novembro de 2021 e não no dia 30 de outubro de 2021. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Prefeitura, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos/GO, Fone: (64) 3967-8011 ou pelo e-mail: [licitatresranchos@gmail.com](mailto:licitatresranchos@gmail.com) Três Ranchos/GO, aos 23 de novembro de 2021. Rosemita Pereira Lopes Pregoeira Oficial

Protocolo 268788

## Trindade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2021018181, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820999/2015, OPERAÇÃO 1026138-82, LOCALIZADO NO JARDIM IPANEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**. Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: TRN ENGENHARIA LTDA, ELO CONSTRUÇÕES EIRELI e ML ENGENHARIA LTDA. Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **não HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI. O Presidente informa a todas os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br).

Trindade/GO, 23 de novembro de 2021

**JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE**  
Presidente da CPL

Protocolo 268594

## Valparaíso de Goiás

### ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a retificação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhão toco com carroceria pipa conforme Convênio 889726/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em atendimento as necessidades da Unidade de Gestão de Projetos do Município de Valparaíso de Goiás-GO, a saber: ONDE SE LE: **09:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021** na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**; LEIA-SE: **09:00 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021** na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis também no Site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br) ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Valparaíso de Goiás/GO, 22 de novembro de 2021. Leonardo Luiz de Lima Borges - Pregoeiro.

Protocolo 268305

## Vila Boa

### MUNICÍPIO DE VILA BOA- GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 SRP 009/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, açougue, bebidas, Hortifruti, descartável, permanente para a Secretaria de Saúde, conforme o termo de referência no anexo I. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 08:00h do dia 06/12/2021 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 23/11/2021 no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no





Prédio da Prefeitura Municipal de Vila Boa - Goiás, situada à Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim Nova Aurora e/ou nos sites: site [www.vilaboago.gov.br](http://www.vilaboago.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou via e-mail: [pmbvlicitacao@gmail.com](mailto:pmbvlicitacao@gmail.com). Vila Boa-GO, 22 de novembro de 2021. Taís Matos Passos, *Pregoeira*.

Protocolo 268732

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP  
11/2021

O Município de Vila Boa, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Pregão Presencial de conformidade com Lei nº 8.666/93, que no dia 15/12/2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARNE BOVINA, HORTIFRUTI, DESCARTÁVEIS, BEBIDAS, HERBICIDAS, PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA ADMINISTRAÇÃO, E OUTRAS DO MUNICÍPIO. Tipo menor preço por item. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Vila Boa, sito na Rua Antônio Costa, QD 35, Jardim Nova Aurora, Vila Boa, Goiás, no horário de expediente, fone (61) 3466-1221. E [www.vilaboago.gov.br](http://www.vilaboago.gov.br) TAI MATOS PASSOS PREGOEIRA

Protocolo 268735

## FUNDOS MUNICIPAIS

### Anápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO  
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Anápolis, na pessoa da Senhora Eerizania Eneas de Freitas - Secretária Municipal de Educação, considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Agricultura Familiar, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, tomando por base o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, **Convida** as Cooperativas Regionais, Associações e Agricultores individuais da **Agricultura Familiar** e demais interessados, para no **dia 30 de novembro de 2021 às 09:00 horas**, no Auditório do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Roberto Mange, nº. 152 - 3º andar (Prédio da Papelaria Tributária) a apresentarem relação de produtos e sazonalidades para identificação da diversidade, quantidade passível de fornecimento e época de colheita (calendário agrícola) dos gêneros alimentícios ofertados para o mapeamento dos produtos da Agricultura Familiar que serão adquiridos e utilizados no cardápio da Alimentação Escolar na Chamada Pública do município para o exercício de 2022. Em caso de dúvidas ou maiores informações encaminhar e-mail para: [licitacao.educacao@anapolis.go.gov.br](mailto:licitacao.educacao@anapolis.go.gov.br).

Eerizania Eneas de Freitas  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 268506

### Orizona

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - UASG 989503 - S.R.P.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIZONA/GO, torna público que realizará o pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, no dia 10 de dezembro de 2021, às 09h00min, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para a farmácia básica. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site ([www.orizona.go.gov.br](http://www.orizona.go.gov.br)) ou na sede desta Prefeitura. Orizona-GO, 23 de novembro de 2021. Ronald Moreira Dias - Pregoeiro.

Protocolo 268645

## Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 066/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO, conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ 09.254.386/0001-32, R\$ 605.233,56.

GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 24.284.699/0001-27, R\$ 34.032,00.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ 37.448.730/0001-60, R\$ 47.205,40.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), [licitacaofms@rioverde.go.gov.br](http://licitacaofms@rioverde.go.gov.br), na Sala de Licitação da Saúde - situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370 Rio Verde - GO e Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 23 de novembro de 2021.

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO  
Pregoeiro

Protocolo 268874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE  
ESTADO DE GOIÁS  
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 - (SRP)

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o Aditivo a Ata Registro de Preços referente ao **Processo nº 126485/2021**, Julgamento menor preço por item, cujo objeto se trata do **Registro de preços** para futura aquisição de **aparelhos de ar-condicionado** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO.

Para constar: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** para **READEQUAÇÃO DO PREÇO** do **ITEM 02** para **R\$ 1.567,4069** e do **ITEM 04** para **R\$ 2.987,7449**, ambos da 1.ª colocada empresa **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 03.618.435/0001-92, em decorrência do deferimento de seu requerimento.

A ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**.

MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação da Saúde. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 22 de setembro de 2021.

DJAN BARBOSA DE FREITAS  
Gestor do FMS

Protocolo 268878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DE RIO VERDE DO  
ESTADO DE GOIÁS  
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - SRP

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021/2021**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes, mussarela, presunto e salsicha) destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde - GO.

**TEXTO DA ERRATA:** Correção do quantitativo do item 09 e item 26 da divisão dos itens em cota reservada e cota principal.

Pelo fato desta modificação não alterar nas formulações das propostas, pois não interfere no valor de referência unitário para o item, que é o critério de julgamento do certame, permanece inalterada a data de realização do certame marcada para o dia **26**



de novembro do respectivo ano, às 09h00min, com as devidas alterações realizadas.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), [licitacaoafms@rioverde.go.gov.br](http://licitacaoafms@rioverde.go.gov.br), Sala de Licitação da Saúde - situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 23 de novembro de 2021.

**ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO**

Pregoeiro

Protocolo 268881

## CÂMARAS MUNICIPAIS

### Rio Verde

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PRAÇA DA CÂMARA, conforme especificações do Termo de Referência.

**DATA/HORARIO:** 28 de dezembro de 2021 às 09h00min

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Sede da Câmara Municipal - sala da comissão Permanente de Licitação, situada à Av. José Walter, Qd. 24, nº 261, Residencial Interlagos Rio Verde - GO, e-mail: [licitacoes.camararioverde@hotmail.com](mailto:licitacoes.camararioverde@hotmail.com), telefone: (64) 3611-5950.

Rio Verde - Goiás, 24 de novembro de 2021.

**CARLOS VENÂNCIO GUIMARÃES FILHO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 268696

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA - CENSURA PÚBLICA -

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão constante no processo ético-disciplinar 2021/900244, vem por meio deste instrumento aplicar a pena de CENSURA PÚBLICA ao Técnico em Contabilidade EDUARDO DA SILVA ROCHA GO-010576/O, nos termos da Deliberação CRCGO 2021/00739. Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Contador **Rangel Francisco Pinto**  
Presidente

Protocolo 268535

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS AGUAS LINDAS LTDA CNPJ: 34.742.673/0001-39**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás a Renovação da Licença de Funcionamento nº 107/2021 para posto revendedor de combustível estabelecido à Rodovia BR 070, QD 2B, LT 02 Unidade 1, Chácaras Coimbra - Águas Lindas de Goiás - GO CEP: 72.911-512. Processo: 2020004931.

Protocolo 268503

A **URUACU ACUCAR E ALCOOL LTDA**, com CNPJ: **07.987.748/0001-79**, detentora da Usina Uruaçu, localizada no Município de Uruaçu - Goiás, torna público que recebeu a Renovação da Licença de Funcionamento referente ao **processo de licenciamento ambiental nº 1038/2020 com Licença nº 427/2021** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com objetivo de dar continuidade ao processo produtivo de etanol e cogeração de energia.

Protocolo 268544

A empresa **RESIDENCIAL PIRES BARBOSA LTDA - ME- CNPJ 29.174.295/0001-02**, torna público que REQUEREU da AMATUR - Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itaberaí, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para as atividades de Pavimentação e Drenagem Urbana, para o Loteamento Residencial Pires Barbosa, sito a Fazenda Raizama - Zona Rural - Município de Itaberaí-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Protocolo 268545

**BRK AMBIENTAL GOIÁS S.A**, CNPJ 18.123.402/0001-49, torna público que solicitou em 23/09/2021 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a Renovação Da Licença Ambiental De Operação nº 2020000303 da Estação Elevatória de Esgoto - EEE Vila Sul. Empreendimento de utilidade pública que integra o sistema de esgotamento sanitário do município de Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 268551

**BRK AMBIENTAL GOIÁS S.A**, CNPJ 18.123.402/0001-49, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia - SEMMA, o Encerramento Da Licença Ambiental De Operação nº 2016015336 e o Arquivamento do processo de renovação nº 2020038237 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Recanto das Flores localizada no município de Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 268552

**BRK AMBIENTAL GOIÁS S.A**, CNPJ 18.123.402/0001-49, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia - SEMMA, o Encerramento Da Licença Ambiental De Operação nº 2020000490 e o Arquivamento do processo de renovação nº 2020038236 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Parque das Nações localizada no município de Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 268553

**PARQUE DOS BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.685.715/0001-53, torna público que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri-GO (SEMMA) lhe concedeu a Licença Ambiental Municipal de Instalação-LAMI, nº 183/2021 do Residencial Parque dos Buritis localizado no município de Ipameri-GO, com validade até 19/11/2022. Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 268641

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOVAS ELEIÇÕES EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE

A FAUGO - FEDERAÇÃO GOIANA DE AUTOMOBILISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através de seu presidente em exercício e nos termos do parágrafo segundo do artigo 28º do Estatuto da FAUGO, vem convocar novas eleições a serem realizadas na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2699, sala 2605, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, no dia 02 de dezembro de 2021, às 18:00 horas, em primeira convocação, através do quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros aptos a votar e, no mesmo dia, a partir das 19:00 horas, com qualquer número de associados, contemplando-se os Clubes que se encontrem aptos a votar nos termos do Estatuto e Regulamento da Entidade, que atendam às determinações previstas e que estejam em dia com todas as obrigações perante a FAUGO. Nos termos do Estatuto da FAUGO, as chapas que desejarem concorrer às eleições deverão apresentar relações completas, contendo os nomes e qualificações, mediante protocolo na sede da federação com até 03 (três) dias úteis de antecedência da data informada para as eleições.

Goiânia, 24 de novembro de 2021.

FAUGO - Federação Goiana de Automobilismo  
Sergio R. Crispim

Protocolo 268643



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**AREIAS D'LEON LTDA -ME LTDA- CNPJ 10.273.984/0001-38, torna pública que requereu a SEMMA - Anápolis, a renovação de sua Licença de Operação, para Comércio varejista de cal, areia, pedra britada tijolos e telhas, sito Rua AL. Brasília nº165 Qd 34 L.23 B- Parque Brasília - Anápolis GO -CEP.75.093-740 - Anápolis - GO**

Protocolo 268653

**LG INFORMÁTICA S/A**

CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22 - NIRE: 52.300.016.193

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de junho de 2021, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da LG Informática S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600. **2. PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. MESA:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Gustavo Reis Teixeira - Presidente; e pela Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira - Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a inclusão de nova atividade no objeto social da Companhia com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia e sua posterior consolidação. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade, decidiram aprovar a inclusão de nova atividade no objeto social da Companhia com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, de modo que o artigo alterado passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador; (b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados; (c) Provimento de sistemas informatizados (softwares) por meio de tecnologia de nuvem (software as a service) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (cloudcomputing), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares; (d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador; (e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros; (f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos; (g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral; (h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática; (i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial; (j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática; (k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes; (l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e (m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.** **7.** Ato contínuo, os acionistas deliberaram consolidar o estatuto social da Companhia na forma do Anexo I a esta ata. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **MESA:** Gustavo Reis Teixeira (Presidente); Maria Paula Barbosa Santos Oliveira (Secretária). **ACIONISTAS:** Daniela Reis Teixeira Mendonça, Gustavo Reis

Teixeira, Mônica Nascimento Cunha, Felipe Vieira Azevedo e Mont Blanc Brasil Partners I H - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior. Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2021. *Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio* Mesa: Gustavo Reis Teixeira -Presidente; Maria Paula Barbosa Santos Oliveira - Secretária. JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás. CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 18:00 SOB Nº 52300016193. PROTOCOLO: 215698487 DE 27/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108318212. CNPJ DA SEDE: 01468594000122. NIRE: 52300016193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021. **LG INFORMÁTICA S/A. PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA-GERAL. [www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)** A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 268744

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LYTS MEDICAL EIRELI, CNPJ: 39.339.845/0001-41, torna público que requereu da Secretária do Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, sito a Av. Maria Cardoso, Qd. 25, Lt. 12, St. Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO - Conforme resolução CONAMA 006/1986.

Protocolo 268813

**SPE REPUBLICA DO LIBANO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO S.A**

CNPJ: 15.200.667/0001-05, Avenida República do Líbano, N.1693, Qd. D2 Lt.20E, Setor Oeste, CEP.74110-130, Goiânia/GO.

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas: Atendendo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o resultado de nossas atividades no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, acompanhado para os devidos fins do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Resultados e da Demonstração de lucros e prejuízos acumulados. Os esclarecimentos complementares serão prestados por ocasião da Assembleia Geral. Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2019.

Orlando Alves Carneiro Júnior Presidente / CPF: 304.961.871-04 Sergio Ricardo dos Santos Araújo D. Superintendente / CPF.: 376.833.061-34

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO DE 2019**

ATIVO		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>534.233,67</b>
Caixa e equivalentes de caixa	129.233,67	
Créditos diversos	405.000,00	
<b>NAO CIRCULANTE</b>		<b>21.553.280,16</b>
Investimentos	53.601,82	
Imobilizado	21.499.678,34	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>22.087.513,83</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>70.810,54</b>
Obrigações trabalhistas e tributárias	62.896,03	
Débitos diversos	7.914,51	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>22.016.703,29</b>
Capital social	15.052.276,00	
Aporte de capital para futura integralização	1.817.783,40	
Lucros acumulados	5.146.643,89	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>22.087.513,83</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DEZEMBRO DE 2019**

<b>01- RECEITA OPERACIONAIS</b>		
Receita com Aluguéis	718.369,23	<b>718.369,23</b>
<b>02- IMPOSTOS SOBRE RECEITAS</b>		
(-) Impostos sobre Receitas	(26.283,72)	<b>(26.283,72)</b>
<b>03- RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>692.085,51</b>
<b>06- DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(750.247,60)</b>
Despesas gerais e administrativas	(663.904,74)	
Despesas comerciais	(1.500,00)	
Despesas tributárias	(86.783,49)	
Outras receitas (despesas) operacionais	1.940,63	
<b>07- RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>(58.162,09)</b>
<b>08- DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>7.837,52</b>
Despesas financeiras	(1.526,17)	
Receitas financeiras	9.363,69	
<b>09-RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL</b>		<b>(50.324,57)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(68.299,78)	
<b>09-RESULTADO DO PERÍODO</b>		<b>(118.624,35)</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício levantado em 31 de Dezembro de 2019, correspondente as operações realizadas no mesmo período, na importância total de um Déficit no valor de R\$ 118.624,35 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Goiânia, 31 de Dezembro de 2019.

Orlando Alves Carneiro Júnior Presidente / CPF: 304.961.871-04 Sergio Ricardo dos Santos Araújo D. Superintendente / CPF.: 376.833.061-34 Heverton Vieira de Assis Contador / CRC-GO.: 019023/O-7

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS**

Saldo anterior de lucros acumulados	5.265.268,24
Resultado do exercício	(118.624,35)
Saldo final de lucros acumulados	5.146.643,89

Protocolo 268911





**PNEUS VIA NOBRE LTDA - FILIAL**, CNPJ nº **01.976.860/0004-70**, torna público que requereu à secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de Goiânia a renovação da licença ambiental de operação (LO), protocolo SEMMA 2021398406, para a atividade de reforma de pneumáticos usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, locação de automóveis sem condutor, localizada na v acesso 1, quadra a lote 8E, chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia-go.

Protocolo 268921

**AVISO DE COMPRAS**

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, CNPJ Nº 18.176.322/0002-32, informa que fará as compras para reposição de estoques da Unidade Hospitalar: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HERSO, na cidade de Santa Helena de Goiás (GO), através dos processos de compras abaixo descritos, e que a relação dos produtos para cotações e propostas se encontram SOMENTE NA PLATAFORMA APOIO COTAÇÕES da empresa Apoio Cotações Sistemas de Informática S.A. CNPJ: 09.379.577/0001-20, no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), contato 19 3251-1220 ou 19 97170-7897 no período de 08 a 13 de Dezembro de 2021, até às 23:59hs. Não serão aceitas propostas por e-mail, neste caso, favor entrar em contato com a plataforma APOIO COTAÇÕES e realizar o cadastro, e apresentar proposta e orçamento para as seguintes cotações:

PROCESSO DE COMPRAS Nº 379/2021- IPGSE - HERSO	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS HOSPITALARES
PROCESSO DE COMPRAS Nº 380/2021 - IPGSE - HERSO	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS

Protocolo 268493

**GABITEC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, torna pública que requereu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA)** a Licença Ambiental de Instalação Ampliação para Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas, sito à Rua 07, Qd. 32, Lt.00, s/n, Compl. Módulos 21 a 24, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA - GO.

Protocolo 268524

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D**  
**CNPJ: 01.543.032/0001-04**  
**RECEBIMENTO DE LICENÇA**

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a Loja de Atendimento Aparecida de Goiânia, no município de Aparecida de Goiânia, com validade até 06 de outubro de 2022. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 267682

Cesar Altomari, inscrito no CPF 412.393.341-68, torna público que requereu à SMMA - Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Morrinhos - GO, a renovação da Licença Ambiental Simplificada 77/2017 Núcleo Valzinho, para a atividade de Criação de Frangos para Corte - Avicultura, situada na Fazenda Faz TRÊS BARRAS, VINAGRE E SANTA ROSA GO 147 Zona Rural, Morrinhos - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 268491

**REDE DE POSTOS MARAJÓ APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ Nº **05.443.159/0001-02**, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Aparecida de Goiânia a Renovação da Licença de Operação

- LO nº **2018005215** para atividade de posto de combustíveis derivados de petróleo, localizada Rodovia BR-153, s/n, Km 516, Quadra área Lote 01, Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia/ GO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução CEMAM Nº 29 DE 10/12/2018.

Protocolo 268517

“A empresa CONECTAGRO, CNPJ nº 28.742.240/0001-80 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as Licenças de Instalação e de Funcionamento (LI/LF) para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, com depósito próprio, localizada na Rua 10, SN, Qd. Q, Lt. 16/17, Setor Nova Aliança 2, no município de Rio Verde-GO.”

Protocolo 268558

**INFORMO QUE: SILVANO CASTANHEIRA FERNANDES E OUTROS**, CPF: **591.777.801-91**, torna público que requereu a SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental de Instalação p/ **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Paineiras)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 268659

**INFORMO QUE: SILVANO CASTANHEIRA FERNANDES E OUTROS**, CPF: **591.777.801-91**, Recebeu da SMMA-Alexânia a Licença Ambiental Prévia - LP N.º 066/2021, com validade até 27/05/2023 para p/ **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Cond. Paineiras)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 268664

**Boa Safra Sementes S.A.**

CNPJ/ME nº 10.807.374/0001-77 - NIRE 52.300.042.399

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de novembro de 2021**

**Data, Hora e Local:** em 09/11/2021, às 20h00, na sede social da Companhia, na Avenida Circular, 209, Setor Industrial, Formosa-GO.  
**Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, *Sra. Camila Stefani Colpo*; *Sr. Carlos Emilio Bartilotti Anselmo*; *Sr. Gerhard Bohne*; *Sr. Pedro Henrique Colares Fernandes*, *Sr. Júlio Cesar de Toledo Piza Neto*, restando dispensada a convocação. **Mesa:** Presidida pelo Sra. Camila Stefani Colpo, e secretariada pelo Sr. Daniel Vicente Goettens. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a necessidade de aprovação imediata da contratação de empréstimos pela Companhia, para reforço de caixa; Deliberação sobre a origem e aplicação dos recursos necessários, considerando as propostas de captação dos empréstimos junto aos Bancos proponentes e aprovação da contratação dos empréstimos/ financiamentos; **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) Aprovação da contratação de 1 empréstimo/financiamento para reforço de caixa. (ii) Aprovar a Proposta da Administração para celebração do referido contrato de empréstimos/financiamentos bancários (conforme Cédula anexa) junto a Banco do Brasil S/A - Valor de Financiamento de R\$ 24.000.000,00, Linha de crédito: FGPP - Financiamento Garantia de Preços ao Produtor, com Prazo de 360 dias, outorgando como Garantia de penhor de 100% do produto objeto do financiamento; (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento, em especial, a contratação e formalização dos contratos bancários. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata de forma sumária que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Formosa-GO, 09/11/2021. Ass.: Mesa: **Camila Stefani Colpo** - Presidente; **Daniel Vicente Goettens** - Secretário. Conselheiros: **Carlos Emilio Bartilotti Anselmo**; **Gerhard Bohne**; **Pedro Henrique Colares Fernandes**; **Júlio Cesar de Toledo Piza Neto**. Junta Comercial do Estado de Goiás. Certifico o Registro em 12/11/2021, 10:52 horas, sob nº 20216838096. Protocolo 216838096 de 12/11/2021. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 268719



**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Processo Licitatório n. 093/2021  
Credenciamento n. 012/2021

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no período de **24 de novembro de 2021 até 03 de dezembro de 2021, em horário de expediente**, na sede administrativa da UniRV, situada no endereço: Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO (Sala de Licitações), **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de profissionais para prestação de serviços de correção de redações e elaboração de questões dos processos seletivos realizados pela UniRV - Universidade de Rio Verde, no exercício de 2022.** Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://www.unirv.edu.br> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-3018, em horário de expediente.

Rio Verde/GO, 24 de novembro de 2021.

Iria Daniela Pereira Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 268761

**EA3 7 URBANISMO SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Aparecida de Goiânia - GO, **a licença ambiental de instalação, para a atividade de Loteamento na Gleba 03 da Fazenda Santo Antônio e Vau das Pombas, com matrícula 266.254, Zona de Expansão Urbana, Aparecida de Goiânia - GO.** O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 268893

**EA3 7 URBANISMO SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Aparecida de Goiânia - GO, **a licença ambiental prévia, para a atividade de Loteamento na Gleba 03 da Fazenda Santo Antônio e Vau das Pombas, com matrícula 266.254, Zona de Expansão Urbana, Aparecida de Goiânia - GO.** O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 268895

**EA3 7 URBANISMO SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Aparecida de Goiânia - GO, **a supressão vegetal, para a atividade de Loteamento na Gleba 03 da Fazenda Santo Antônio e Vau das Pombas, com matrícula 266.254, Zona de Expansão Urbana, Aparecida de Goiânia - GO.** Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

Protocolo 268896

**Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS,** Goiás, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.320.406/0001-87, por intermédio de sua Comissão Permanente Licitações designados pelo Decreto nº 1.146/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível o edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, que tem por objeto a contratação de empresas para a execução de obras provenientes de Recursos Federais, serviços executados no município de São Luís de Montes Belos, regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com abertura no dia 09 de dezembro de 2021, às 14h30min. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizadas a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025 ou no Celular/WhatsApp 64 99281 9641. Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - Go, aos 24 de novembro de 2021. **Leival Pires Nogueira - Presidente da CPL**

Protocolo 268898

**Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS,** Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1.146/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregões Presenciais descritos abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. Os editais poderão ser obtidos no endereço acima citado, onde serão realizadas a sessões de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
026/2021	O registro de preços para aquisição de materiais diversos para sinalização viária horizontal e vertical.	07/12/2021 Às 08h30min
027/2021	A aquisição de fogos de artifício e serviços pirotécnicos para realização da queima de fogos do Réveillon 2021/2022.	07/12/2021 Às 13h30min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025. Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - Go, aos 24 de novembro de 2021. **Albertino de Paula Júnior - Pregoeiro Oficial**

Protocolo 268900

**Município de São Luís de Montes Belos - Goiás - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura e o Fundo Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto nº 1.146/2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 727/2017, Lei nº 123/2006, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público as licitações na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sendo o seguinte:

**Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021**, para o registro de preços para a aquisição de patrulha mecanizada em conformidade com a proposta nº 014941/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021. Local para acesso: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021**, para o registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, do Fundo Municipal de Educação desta Prefeitura, início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min do dia 08 de dezembro de 2021. Local para acesso: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br) ou na sede da prefeitura, no endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs. Informações pelo telefone: (64) 3671 7025, no Celular/WhatsApp 64 99281 9641 ou através do e-mail: [licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br](mailto:licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br).

São Luís de Montes Belos, Goiás, 24 de novembro de 2021.

**Albertino de Paula Júnior - Pregoeiro**

Protocolo 268903

**EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás, através do Decreto n.º 6.792, de 22 novembro de 2021, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 801 de 13 de outubro de 2021, torna Público que realizará com apoio técnico e operacional da Empresa INFOCOL





- Informática e Concursos Ltda., Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Provas de Títulos e com inscrições de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022. Este Edital em seu inteiro teor, contendo instruções específicas para os cargos, está a disposição de qualquer interessado no Placar da Prefeitura e no site [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br). Cocalzinho de Goiás, 24 de novembro de 2021. **ANA CAROLINA DE MELO SILVA**. Presidente da Comissão.

Protocolo 268907

**EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás, através do Decreto n.º 6.792, de 22 novembro de 2021, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 801 de 13 de outubro de 2021, torna Público que realizará com apoio técnico e operacional da Empresa INFOCOL - Informática e Concursos Ltda., Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, com Provas de Títulos e com inscrições de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2021. Este Edital em seu inteiro teor, contendo instruções específicas para os cargos, está a disposição de qualquer interessado no Placar da Prefeitura e no site [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br). Cocalzinho de Goiás, 24 de novembro de 2021. **ANA CAROLINA DE MELO SILVA**. Presidente da Comissão.

Protocolo 268910

A SUA  
**AM 1.270**

**rbc** AM  
1270  
RÁDIO BRASIL CENTRAL